



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

CADERNO ODS

Departamento de Economia e Estatística

ODS 5

IGUALDADE DE GÊNERO



ODS 5 - Igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas no Rio Grande do Sul

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

Vice-Governador: Gabriel Vieira de Souza

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Secretária: Danielle Calazans

Secretário Adjunto: Bruno Silveira

Subsecretária de Planejamento: Carolina Mór Scarparo

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA

Diretor: Pedro Tonon Zuanazzi

Divisão de Análise de Políticas Sociais: Mariana Lisboa Pessoa

ODS 5 - Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no
Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (DEE-SPGG)

Equipe técnica: Mariana Lisboa Pessoa
Gabriele dos Anjos
Guilherme Gaspar de Freitas Xavier Sobrinho

Porto Alegre
Março de 2025

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

<https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>

Departamento de Economia e Estatística (DEE-SPGG)

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 20.º andar,

Porto Alegre - RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-1196

E-mail: dee@planejamento.rs.gov.br

Homepage: <https://dee.rs.gov.br/inicial>

Diretor: Pedro Tonon Zuanazzi

Chefe da Divisão de Análise de Políticas Sociais: Mariana Lisboa Pessoa

Revisão Técnica: André Coutinho Augustin (DEE-SPGG) e RS Seguro (SSP)

Revisão de Língua Portuguesa: Susana Kerschner

Projeto Gráfico: Vinicius Ximenes Lopes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

P475o Pessoa, Mariana Lisboa.
ODS 5 [recurso eletrônico] : Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no Rio Grande do Sul / Mariana Lisboa Pessoa, Gabriele dos Anjos, Guilherme Gaspar de Freitas Xavier Sobrinho. - Porto Alegre : Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2025.
69 p. : il.

(Cadernos ODS).

Modo de acesso: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>

1. Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). 2. Igualdade de gênero – Rio Grande do Sul. I. Anjos, Gabriele dos. II. Xavier Sobrinho, Guilherme Gaspar de Freitas. III. Título. IV. Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística.

CDU 396.1:330.34

Bibliotecária responsável: Kátia Midori Hiwatashi - CRB-10/1424

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
APRESENTAÇÃO	7
META 5.1 - ACABAR COM TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODA PARTE	8
META 5.2 - ELIMINAR TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS NAS ESFERAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUINDO O TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E DE OUTROS TIPOS	9
META 5.3 - ELIMINAR TODAS AS PRÁTICAS NOCIVAS, COMO OS CASAMENTOS PREMATUROS, FORÇADOS E DE CRIANÇAS E MUTILAÇÕES GENITAIS FEMININAS	25
META 5.4 - RECONHECER E VALORIZAR O TRABALHO DE ASSISTÊNCIA E DOMÉSTICO NÃO REMUNERADO, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA DENTRO DO LAR E DA FAMÍLIA, CONFORME OS CONTEXTOS NACIONAIS	28
META 5.5 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS MULHERES E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA A LIDERANÇA EM TODOS OS NÍVEIS DE TOMADA DE DECISÃO NA VIDA POLÍTICA, ECONÔMICA E PÚBLICA	41
META 5.6 - ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E OS DIREITOS REPRODUTIVOS, COMO ACORDADO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE AÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E COM A PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM E OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUAS CONFERÊNCIAS DE REVISÃO	48
META 5.A - REALIZAR REFORMAS PARA DAR ÀS MULHERES DIREITOS IGUAIS AOS RECURSOS ECONÔMICOS, BEM COMO O ACESSO A PROPRIEDADE E CONTROLE SOBRE A TERRA E OUTRAS FORMAS DE PROPRIEDADE, SERVIÇOS FINANCEIROS, HERANÇA E OS RECURSOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS LEIS NACIONAIS	57
META 5.B - AUMENTAR O USO DE TECNOLOGIAS DE BASE, EM PARTICULAR AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PROMOVER O EMPODERAMENTO DAS MULHERES	59
META 5.C - ADOPTAR E FORTALECER POLÍTICAS SÓLIDAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODOS OS NÍVEIS	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	65

SUMÁRIO EXECUTIVO

No acompanhamento dos indicadores para a meta de eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas, observa-se que, para o indicador 5.2.1 - Número de notificações de violência sexual contra meninas de até 14 anos, cometida por familiares ou pessoas conhecidas, houve, em 2024, 1.412 vítimas, enquanto, em 2023, o número foi de 1.564 vítimas, indicando um decréscimo de 9,7% em relação ao ano anterior. A taxa de vítimas de estupro em situação de violência doméstica de meninas de até 14 anos seguiu alta, com 145,2 vítimas a cada 100.000 mulheres até 14 anos. Com relação ao indicador 5.2.2 - Taxa de feminicídio (homicídios de mulheres por razões de gênero, por cada 100.000 mulheres), observa-se que a taxa caiu de 1,5 vítima em 2023 para 1,2 vítima a cada 100.000 mulheres em 2024. Uma hipótese para essa queda são os efeitos de algumas políticas públicas diretamente voltadas à prevenção e redução dos feminicídios, como, por exemplo, o monitoramento eletrônico de agressores em crimes de violência doméstica. Ainda assim, outros indicadores tornam mais complexo esse cenário algo positivo para as mulheres.

O número de denúncias de violência contra mulheres à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, teve uma leve queda em 2024: foi 2,9% menor para o Brasil e 2,6% menor para o Rio Grande do Sul em relação a 2023. Ainda que persista a predominância do ambiente doméstico como principal cenário das agressões nas denúncias, a proporção de denúncias de agressões perpetradas nesse ambiente caiu de 83,3% em 2023 para 81,5% em 2024, no Rio Grande do Sul, e de 80,8% para 79,8% no mesmo período, no Brasil. Houve também uma continuidade no crescimento da participação de outros agressores nas denúncias de violência contra a mulher, ainda que se tenha mantido a predominância dos parceiros íntimos como principais perpetradores — eles foram 37,7% dos perpetradores no Brasil e 39,7% no Rio Grande do Sul. Entre 2021 e 2024, houve progressão na participação de perpetradores oriundos de outros relacionamentos (que, em 2024, passaram a contribuir com 30,7% dos suspeitos no Brasil e 31,4% no Rio Grande do Sul) e de relações familiares (com 25,8% dos suspeitos nessa categoria no Brasil e 25,7% no Rio Grande do Sul), e houve uma distribuição mais equitativa entre os diferentes tipos de relação com o suspeito das agressões.

Os registros policiais de vítimas de crimes contra as mulheres em situação de violência doméstica no Rio Grande do Sul mostram que, em 2024, houve variações negativas no número de vítimas de ameaça (-7% de vítimas) e lesão corporal (-6,1% de vítimas) em relação a 2023. O crime de estupro também apresentou uma redução importante (-17,4% de vítimas), rompendo a tendência de alta esboçada desde 2020. Os números de Medidas Protetivas de Urgência concedidas e o número de prisões por violência doméstica decretadas no Rio Grande do Sul apresentaram um decréscimo bastante considerável no segundo semestre de 2024: -3,4% de MPU's e -9,2% prisões por violência doméstica, ambos em relação ao segundo semestre de 2023.

Com relação à meta de eliminar todas as práticas nocivas, como casamentos prematuros, para o indicador 5.3.1 - Proporção de mulheres com idade de 20 a 24 anos que casaram ou viveram em união de fato antes dos 15 anos e antes dos 18 anos de idade, utilizaram-se informações do Registro Civil sobre o número de casamentos com cônjuge feminino, com idade entre 15 e 18 anos entre 2011 e 2022, e também o número de nascidos vivos com idade da mãe entre 15 e 19 anos no momento do parto entre 2019 e 2022. Observa-se que, entre 2011 e 2022, houve uma trajetória de queda da participação no total dos casamentos cujo cônjuge feminino possuía entre 15 e 18 anos. A participação desses casamentos passou de cerca de 8,9% no Rio Grande do Sul e 8,5% no Brasil em 2011 para cerca de 3,6% no Brasil e 3,5% no Rio Grande do Sul. Em relação ao número de nascidos vivos, ocorreu algo similar, sendo que os nascidos vivos com idade da mãe de 15 anos foram 1,2% no Brasil e 0,8% no Rio Grande do Sul em 2019 e 0,9% e 0,5% em 2022, respectivamente.

No que diz respeito aos indicadores do mercado de trabalho, uma análise centrada na comparação entre a medição mais recente e aquela imediatamente anterior mostra avanços, de maior ou menor expressão, em boa parte das dimensões em exame. O engajamento das mulheres no mercado de trabalho elevou-se em 2023, na comparação com 2022, e sua taxa de participação expandiu-se proporcionalmente mais do que a dos homens, embora continue significativamente inferior à deles (57,8% *versus* 74,2%) e não tenha ainda retornado ao patamar de 2019, antes da eclosão da pandemia de COVID-19.

Alguns fatores que dão suporte ao crescimento da presença feminina no mundo do trabalho também mostraram avanços. A frequência de crianças de zero a três anos em creches teve aumento relativo (40,3% para 43,7%), nesse mesmo intervalo de um ano. Isso, porém, não se verificou para a educação infantil de crianças de quatro e cinco anos, cuja cobertura recuou 0,8 p.p. No percentual de matrículas escolares em tempo integral, houve progressos de 2022 para 2023, em todos os níveis, da creche ao ensino médio. Cabe destacar que, nesse indicador, o Rio Grande do Sul encontra-se em um patamar muito inferior ao do agregado nacional e que, em quase todos os níveis de escolaridade, o percentual de matrículas em tempo integral é hoje bastante inferior ao que era em 2015. Para os dois segmentos do ensino fundamental e para o ensino médio, essa modalidade de ensino não atingiu sequer 10% no Estado, em 2023.

A taxa de desocupação de homens e mulheres no Estado e no País encontrava-se, em 2023, em seu menor valor desde o início da série analisada (2015). A discrepância entre os índices masculino e feminino, entretanto, manteve-se inalterada, na comparação com 2022, no mercado de trabalho gaúcho: a última mensuração anual disponível mostrava 6,7% de desocupação para as mulheres e 4,4% para os homens.

Quanto às remunerações, o rendimento habitual médio no trabalho principal feminino aproximou-se um pouco mais do masculino: enquanto, em 2022, elas auferiam o equivalente a 75% do rendimento deles, em 2023 essa razão avançou discretamente para 78%. Os três últimos anos da série assinalam passos rumo a uma maior equidade, após uma fase de recrudescimento na desigualdade entre 2017 e 2020.

Os dados restritos ao emprego formalizado corroboram esses pequenos avanços na paridade das remunerações no período mais recente: em 2022, os trabalhadores do sexo masculino recebiam 1,28 vez mais do que as trabalhadoras; em 2023, essa razão recuou para 1,18. Registra-se que essa discrepância é mais acentuada no mercado formal gaúcho do que no agregado do Brasil — onde, registre-se, também ocorreu novo avanço rumo à equidade no período (a referida razão caiu de 1,20 para 1,14).

O acesso ao emprego formal pelas mulheres, relativamente aos homens, também ostentou avanço importante em 2023. Nesse ano, no Estado, o emprego formal total cresceu 2,3%, mas o número de postos ocupados por homens expandiu-se apenas 1,4%, *versus* 3,4% do contingente feminino. As mulheres concentraram 68,0% do saldo de 73,6 mil vínculos adicionais. A razão de sexo no emprego formal gaúcho decresceu de 1,13 para 1,11 de 2022 para 2023. Nesse caso, o Estado tem um resultado mais equânime do que o nacional (que, de qualquer modo, também mostrou avanço nesse período, com a razão decrescendo de 1,26 para 1,24).

Com relação à representatividade feminina em cargos eletivos e de liderança (meta 5.5), percebe-se que, nas últimas eleições municipais (2024), as mulheres apresentaram avanços com relação aos percentuais de participação entre os candidatos e os eleitos, embora, proporcionalmente ao número de eleitoras, esse valor ainda esteja muito aquém do desejável: elas foram 34,3% do total dos candidatos no Brasil e 34,7% no RS; e apenas 17,9% e 19,6% dos eleitos respectivamente.

No que tange à meta 5.6, que trata da saúde sexual e reprodutiva da mulher, nota-se a manutenção da melhora no acesso das gestantes ao acompanhamento pré-natal tanto no Brasil quanto no RS, com um aumento gradativo, entre 2015 e 2023, do percentual de mulheres que realizam sete ou mais consultas ao longo da gravidez: de 66,5% para 77,2% no Brasil e de 74,1% para 82,6% no RS. Já com relação ao percentual de cesarianas, ambos os recortes territoriais seguem apresentando tendência de afastamento da meta estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de manter entre 10% e 15% do total de partos, com valores que atingiram, em 2023, 59,6% dos partos no Brasil e 65,6% no RS. No que diz respeito à mortalidade materna, o RS apresentou, em 2023, uma taxa de 33,9 óbitos por 100.000 nascidos vivos, valor menor do que o registrado no ano anterior (38) e muito próximo à meta estabelecida pela OMS de no máximo 30 óbitos para cada 100.000 nascidos vivos, no entanto ainda bem acima da apresentada no início da série (2015), quando foram registrados 20,2 óbitos para cada 100.000 NV. No mesmo ano, o Brasil registrou uma taxa de 52,2, menor do que em 2022 (53,5), porém ainda muito longe da meta estabelecida. Por último, com relação à cobertura vacinal contra o Papilomavírus Humano (HPV), a meta da OMS é atingir 95% da população-alvo — pessoas entre nove e 14 anos — com as duas doses da vacina. No Brasil e no RS, a cobertura vacinal desse público-alvo apresentou avanços de 2022 para 2023, tanto entre as meninas quanto entre os meninos:

entre elas, passou de 80,8% para 82,3% e de 83,3% para 86,3% no País e no Estado; e, entre eles, de 59,5% para 66,8% e de 63,6% para 70,4% respectivamente.

Em se tratando de acesso ao crédito (meta 5.a.4) do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, houve um aumento da participação das mulheres no acesso ao volume total de crédito do Programa. O percentual de recursos destinados às mulheres, no Brasil, cresceu de 16,6% em 2015 para 22,9% em 2023; no Estado, foi de 12,4% para 19,0% no mesmo período.

APRESENTAÇÃO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) foram propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2015, como uma agenda de desenvolvimento para os países signatários, com o intuito de erradicar a pobreza, a miséria e a fome e promover a sustentabilidade ambiental e a inclusão social. Consistem em um conjunto abrangente de 17 objetivos e 169 metas que o Brasil, junto aos outros 192 Estados-membros da ONU, se comprometeu, em 2015, a atingir até 2030. Os ODSs devem servir de orientação para as políticas nacionais e regionais. Seu acompanhamento é fundamental, tendo em vista a busca pela redução das disparidades regionais e territoriais, assim como os impactos que a realização de um objetivo tem em vários outros.

Figura 1

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas



Fonte: ONU ([2015]).

Embora várias das metas estabelecidas não sejam competência dos governos locais, há muito que as gestões estaduais e municipais podem fazer para que elas sejam cumpridas ao final do prazo estabelecido. No Brasil, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) coordenou o desenvolvimento de uma série de indicadores para possibilitar o acompanhamento periódico das metas e submetas dos ODSs nos níveis nacional e regional, adaptando-as à realidade brasileira e à disponibilidade de dados. Dessa forma, usam-se as metas e os indicadores adaptados pelo IPEA sempre que não for possível usar as metas e os indicadores globais elaborados pela ONU.

Nesse contexto, o Departamento de Economia e Estatística (DEE), da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) do Rio Grande do Sul criou a publicação Cadernos ODS, cujo objetivo é analisar os indicadores de acompanhamento anual — sempre que houver base de dados atualizada disponível — das metas dos ODSs, para o Rio Grande do Sul, em comparação com o Brasil em seu conjunto e com as demais unidades da Federação (UFs). Para os indicadores que não possuem atualização de dados, o texto manterá a última análise realizada, para garantir a integralidade das metas no documento.

O **ODS 5 - Igualdade de Gênero** apresenta metas que buscam incentivar ações para eliminar as desigualdades de gênero em todas as esferas, promovendo, dentre outras coisas, igualdade salarial, garantia de acesso equitativo dos serviços básicos de saúde e educação e o combate à violência de gênero. Este ODS compreende nove metas, com 47 indicadores de acompanhamento nas diversas temáticas relacionadas.

META 5.1 - ACABAR COM TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODA PARTE

Adaptação da meta 5.1 para o Brasil

Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

O indicador proposto para essa meta é **5.1.1 - Percentual de órgãos da administração pública federal direta que implantaram os dispositivos do Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso e o registro do nome social**. O RS também regulamentou a inclusão e o uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual, através do Decreto n.º 48.118, de 27 de junho de 2011. No entanto, não existem dados disponíveis para o cálculo do indicador.

META 5.2 - ELIMINAR TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS NAS ESFERAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUINDO O TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E DE OUTROS TIPOS

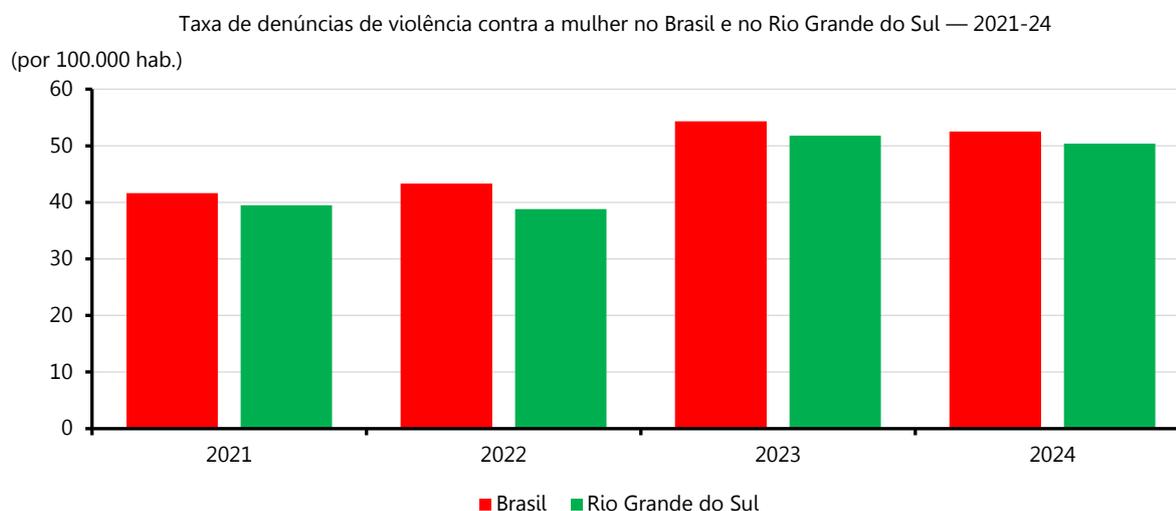
Meta 5.2 para o Brasil

Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

O acompanhamento dos indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável relativamente à igualdade de gênero apresenta, para o ano de 2024, tendências de redução das violências contra as mulheres no Brasil e no Rio Grande do Sul, principalmente quanto à taxa de feminicídio no Estado, que sofreu uma queda importante de 2023 para 2024. Mas, ainda que seja possível identificar quedas em números absolutos, percentuais e taxas, os indicadores analisados sinalizam mudanças nas formas pelas quais as mulheres continuam a ser agredidas, em um contexto que transcende o momento da pandemia.

Em 2024, no Brasil, foram registradas, junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania¹ (Brasil, 2025e), 111.697 denúncias de violações de direitos humanos relativas à violência contra mulheres, de um total de 765.658 denúncias. Para o Rio Grande do Sul, foram 5.658 denúncias de violência contra mulheres, de um total de 41.535 denúncias. Tanto para o Brasil como para o Rio Grande do Sul, houve uma leve queda no número de denúncias em relação a 2023, ano que registrou forte aumento absoluto em relação a 2022.

Gráfico 1



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).

Nota: 1. Tabulações especiais.

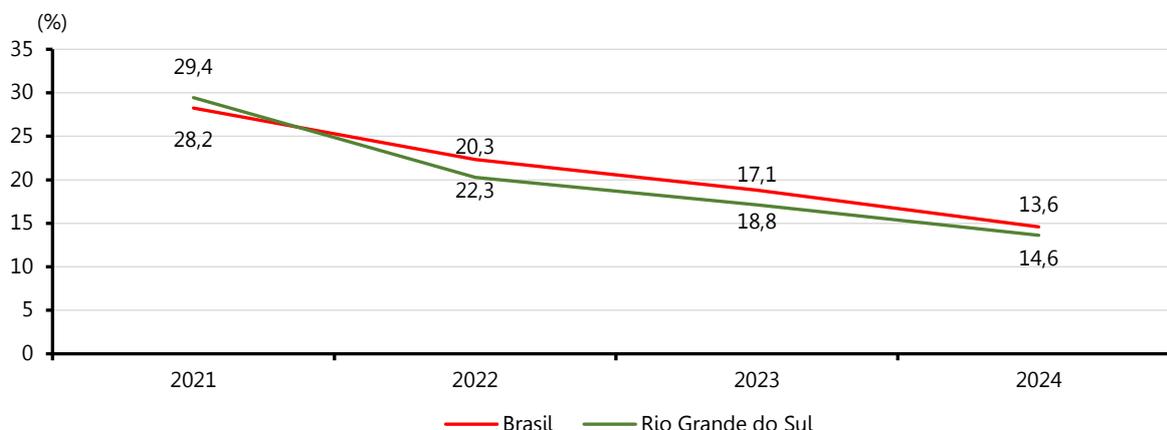
2. Vítimas de todos os sexos.

Observa-se também que, no período de 2021 a 2024, tanto para o Brasil quanto para o Rio Grande do Sul, o número de denúncias de violência contra a mulher caiu na participação no total de denúncias. Se, em 2021, elas representavam 28,2% e 29,4%, respectivamente, do total das denúncias, em 2024 as denúncias de violência contra a mulher corresponderam a 14,6% e 13,6% do total das denúncias no Brasil e no Rio Grande do Sul.

¹ Datas de atualização das informações no *site* da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos: os dados de 2021 foram atualizados em 10.07.2023; os do 1.º sem./2022, em 14.07.2023; os do 2.º sem./2022, em 03.07.2023; os de 2023, em 02.01.2024; e os de 2024, em 02.01.2025.

Gráfico 2

Proporção de denúncias à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos relativas à violência contra a mulher no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2021-24



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).

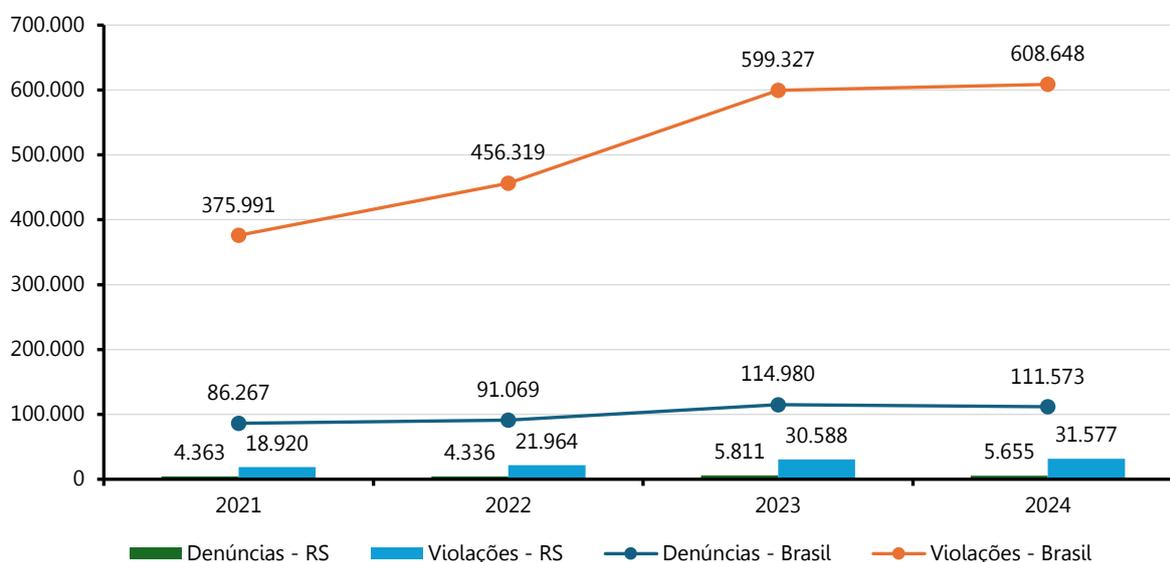
Nota: 1. Tabulações especiais.

2. Vítimas de todos os sexos.

Para o Brasil, em 2024, o número de denúncias de violência contra a mulher com vítimas do sexo feminino² apresentou um leve decréscimo de 3% em relação ao ano anterior. Foram 111.573 contra 114.980, no ano de 2023. Ao contrário, o número de violações de direitos³ apresentou um leve aumento de 1,6%, indo de 599.327 violações para 608.648 violações. Para o Rio Grande do Sul, ocorreu um movimento similar, de leve diminuição das denúncias (cerca de -2,7%), que passaram de 5.811 em 2023 para 5.655 em 2024, ao passo que as violações sofreram um leve aumento de 3,2%, passando de 30.588 em 2023 para 31.577 em 2024.

Gráfico 3

Denúncias de violência contra a mulher com vítimas do sexo feminino e total de violações contidas nas denúncias, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2021-24



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).

Nota: Tabulações especiais.

² A análise das informações oriundas da ONDH que segue é feita com base no total denúncias de violência contra a mulher com vítimas do sexo feminino. Para computar o total de denúncias de violência segundo o sexo das vítimas, a ONDH utiliza as seguintes categorias: feminino, masculino, intersexo, não informado, e também utiliza a categoria "não se aplica-vítima comunidade/família".

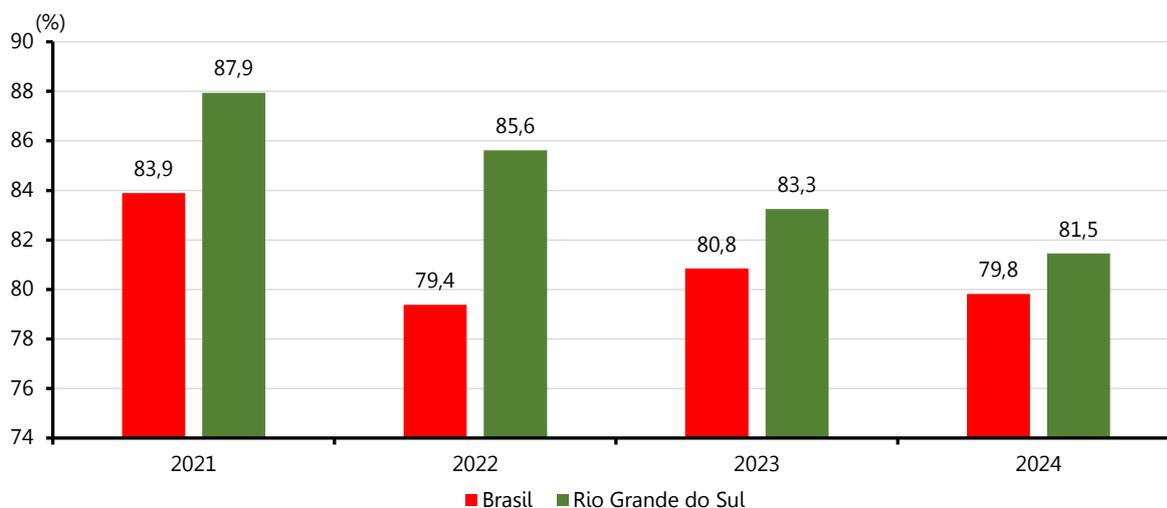
³ Uma denúncia pode conter mais de um tipo de violação de direitos.

Observa-se que a média de violações por denúncia aumentou durante todo o período considerado para o Brasil, passando de 4,4 violações por denúncia em 2021 para 5,5 violações por denúncia em 2024, e também para o Rio Grande do Sul, que passou de 4,3 violações por denúncias a 5,6 no mesmo período.

Considerando, a seguir, somente as denúncias de violência envolvendo vítimas de sexo feminino, observa-se que o decréscimo no número e na participação das denúncias de violência contra a mulher é acompanhado de outras variações. Houve uma queda de participação das agressões perpetradas em ambiente doméstico⁴, no período entre 2021 e 2024, principalmente para o Rio Grande do Sul.

Gráfico 4

Distribuição percentual das denúncias de violência contra a mulher com agressão perpetrada em ambiente doméstico no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2021-24



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).

Nota: 1. Tabulações especiais.

2. Vítimas do sexo feminino.

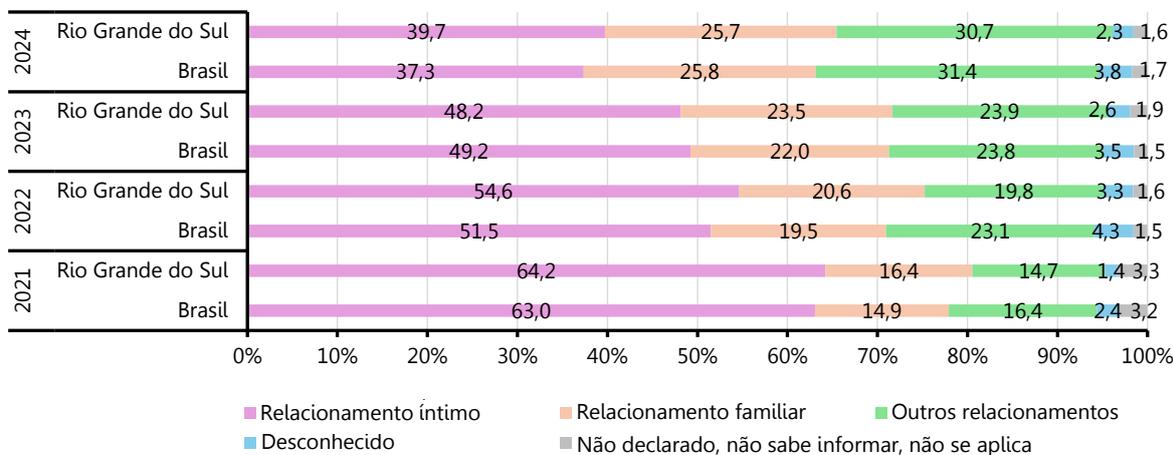
Para o Rio Grande do Sul, em 2021, em cerca de 87,9% das denúncias, as agressões foram perpetradas em ambiente doméstico, mas, em 2024, houve uma queda de 6,4 p.p. da presença desse tipo de ambiente, que passou a figurar em 81,5% das denúncias. Para o Brasil, a queda foi um pouco menor no mesmo período, de cerca de 4,1 p.p., passando de 83,9% a 79,8%.

Verifica-se alguma mudança também nas contribuições dos tipos de relacionamento com o suspeito para o total das denúncias. Em 2021, em cerca de 63% das denúncias no Brasil e 64,2% no Rio Grande do Sul, a relação entre vítima e suspeito era íntima (parceiro ou ex-parceiro). A contribuição desse tipo de relacionamento vem caindo progressivamente, e, em 2024, os relacionamentos íntimos representaram cerca de 37,3% das denúncias no Brasil, e no Rio Grande do Sul, cerca de 39,7%.

⁴ São consideradas como ambiente doméstico as categorias da ONDH casa da vítima, casa de familiares, casa do suspeito, casa onde residem vítima e suspeito.

Gráfico 5

Distribuição percentual de denúncias de violência contra a mulher, segundo o relacionamento com o suspeito, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2021-24



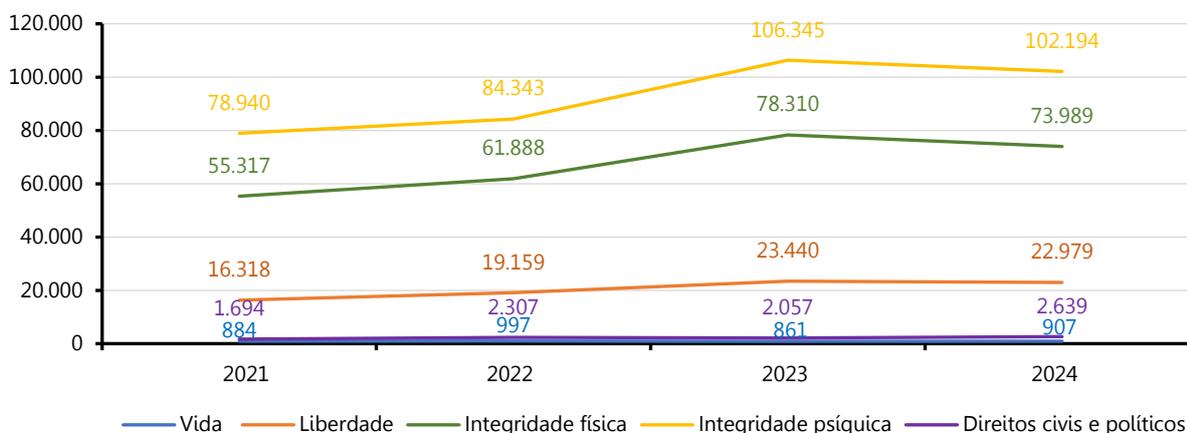
Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

Por outro lado, os relacionamentos com familiares e os outros tipos de relacionamento cresceram em participação. De 2021 para 2024, os relacionamentos em que o suspeito é familiar passaram de 14,9% no Brasil e de 16,4% no Rio Grande do Sul para 25,8% e 25,7% respectivamente. Os outros tipos de relacionamento também cresceram de forma importante, chegando a quase um terço das denúncias em 2024, tanto para o Brasil como para o Rio Grande do Sul. Dessa forma, em 2024, chegou-se a uma distribuição mais equitativa entre os tipos de relacionamento com o suspeito presentes nas denúncias, saindo da concentração nos relacionamentos íntimos, o que assinala um maior uso da Ouvidoria para denúncias que envolvam violações que transcendem as relações íntimas. Esse uso pode indicar uma ampliação da definição de violência contra a mulher, que, no Brasil, se constituiu como violência perpetrada fundamentalmente por parceiros ou ex-parceiros, e em menor medida, por familiares.

Os principais tipos de violação de direitos denunciados⁵ seguem sendo aqueles de violações de integridade psíquica, seguidos pelas violações da integridade física, durante todo o período considerado, para o Brasil e para o Rio Grande do Sul.

Gráfico 6

Número de denúncias de violência contra a mulher, segundo o tipo de violação de direito, no Brasil — 2021-24



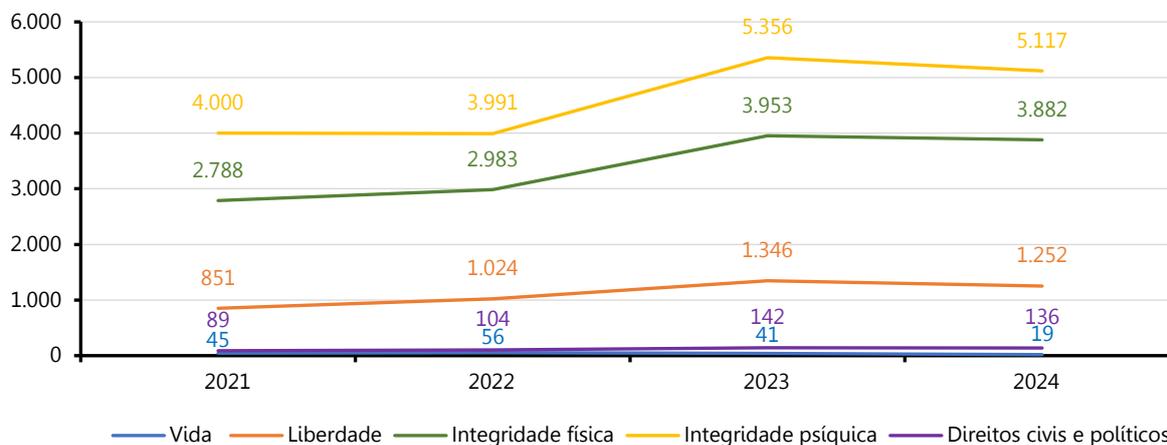
Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

⁵ Uma denúncia pode conter mais de um tipo de violação de direitos.

De 2022 para 2023, as violações de integridade psíquica apresentaram um grande aumento, de 26,1%, no caso do Brasil, passando de 84.343 para 106.345 violações. Para o Rio Grande do Sul, o aumento foi ainda maior, de 34,2%, passando de 3.991 em 2022 para 5.356 violações em 2023.

Gráfico 7

Número de denúncias de violência contra a mulher, segundo o tipo de violação, no Rio Grande do Sul — 2021-24



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

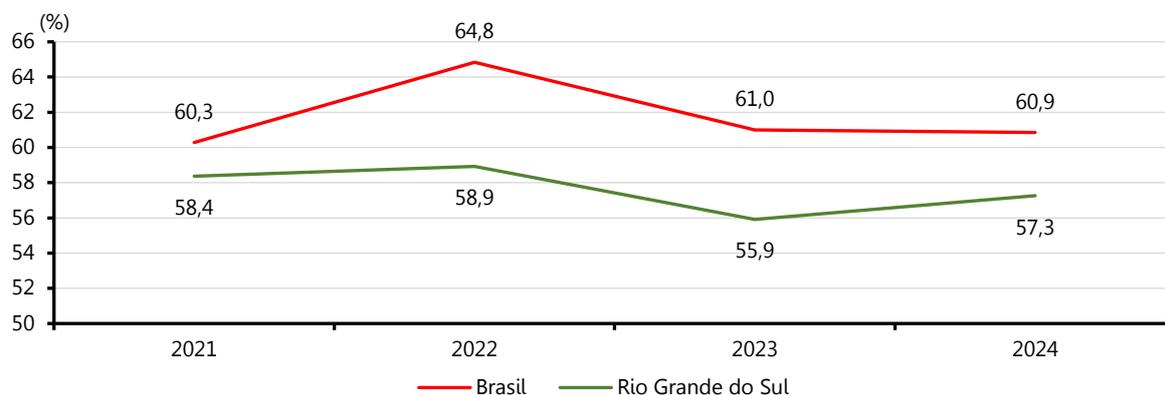
Já em 2024, houve uma espécie de estabilização na magnitude das violações da integridade psíquica, que variaram levemente para baixo. Para o Brasil, foram 102.194 violações da integridade psíquica (-3,9% em relação a 2023), e, para o Rio Grande do Sul, 5.117 violações (-4,5% em relação a 2023). O número de violações da integridade física apresentou um movimento similar ao longo do período, para o Brasil e para o Rio Grande do Sul. Em 2023, para o Brasil, esse tipo de violação teve um acréscimo de 26,5% em relação ao ano anterior e, em 2024, apresentou um leve decréscimo de 5,5% em relação ao ano anterior. Para o Rio Grande do Sul, as violações de integridade física tiveram um expressivo acréscimo de 2022 para 2023, de cerca de 32,5%. Em 2024, a magnitude desse tipo de violação manteve-se, mas com leve decréscimo de 1,8% em relação a 2023. De forma mais geral, todas as violações consideradas tiveram, de 2023 para 2024, um comportamento semelhante de queda inexpressiva, com exceção das violações dos direitos civis e políticos no Brasil, que apresentaram uma variação positiva de 28,3%.

Persistiram também algumas tendências identificadas em anos anteriores. Ao se considerar o autor das denúncias junto à ONDH⁶, observa-se que, no Brasil, as denúncias feitas pela própria vítima mantiveram-se em um patamar superior a 60%, enquanto, no Rio Grande do Sul, elas não alcançaram esse patamar em nenhum ano do período considerado.

⁶ O denunciante pode ser a própria vítima, ou, ainda, terceiro, o próprio agressor, anônimo, pessoa em sofrimento psíquico, criança/adolescente, agregados na presente análise.

Gráfico 8

Proporção das denúncias de violência contra a mulher feitas pela própria vítima no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2021-24

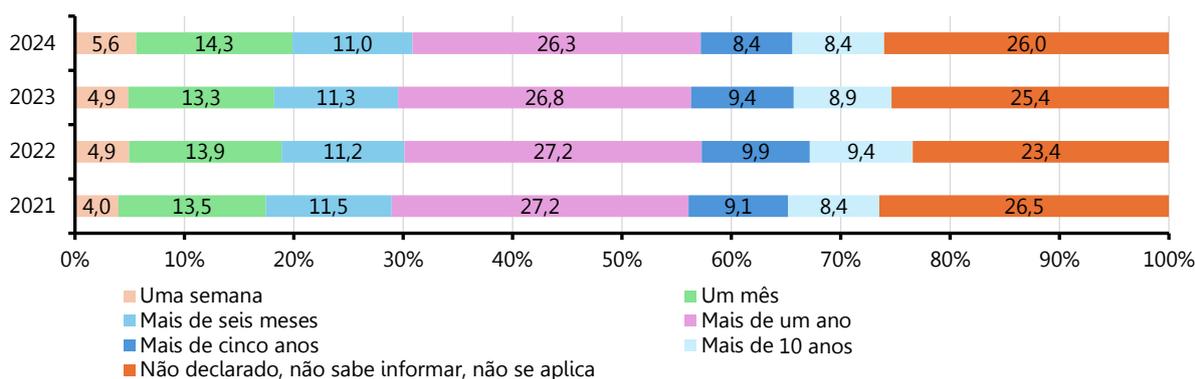


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

Tanto para o Brasil quanto para o Rio Grande do Sul, a maior parte das denúncias registra o período do início das violações como sendo há mais de um ano, em proporções similares. Cerca de um quarto das denúncias registrou esse período como de início das violações, no conjunto das denúncias para o Brasil e o Rio Grande do Sul, em todos os anos considerados.

Gráfico 9

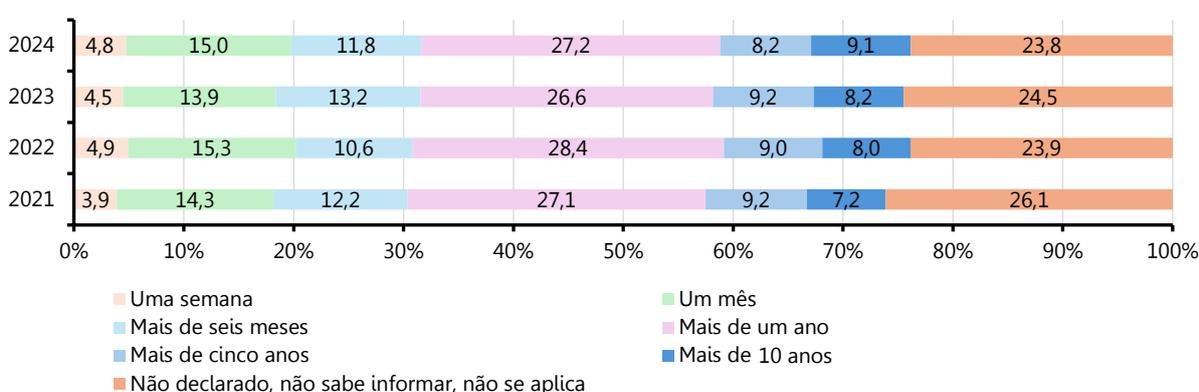
Distribuição percentual do período de início das violações no Brasil — 2021-24



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

Gráfico 10

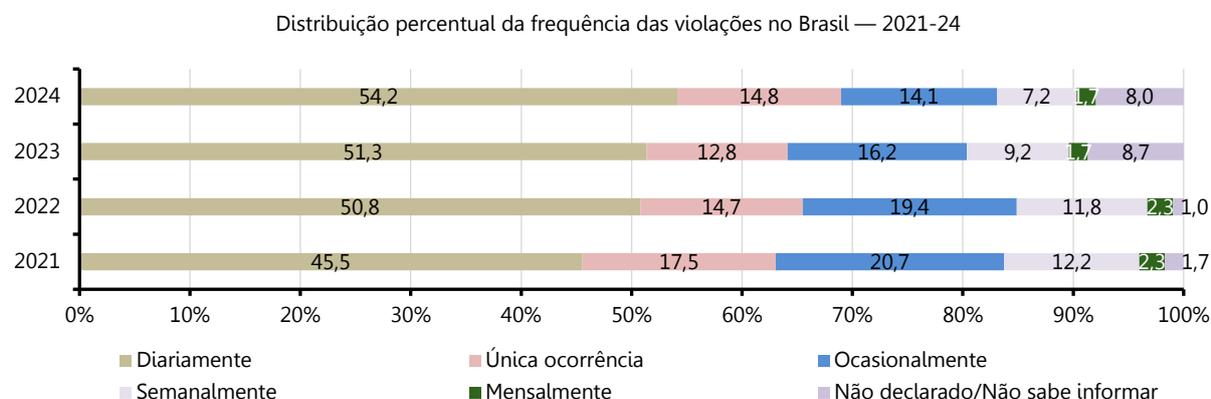
Distribuição percentual do período de início das violações no Rio Grande do Sul — 2021-24



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

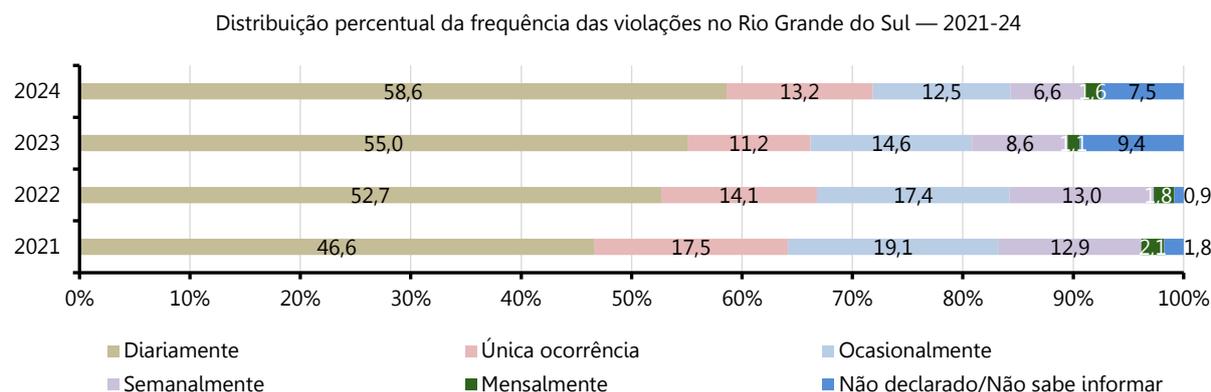
Por outro lado, a frequência diária das violações registrou um importante aumento entre 2021 e 2024 para o Brasil e para o Rio Grande do Sul, passando de 45,5% e 46,6% para 54,2% e 58,6% respectivamente. Para o Brasil, as ocorrências únicas diminuíram em proporção, passando de 17,5% em 2021 para 14,8% em 2024. Para o Rio Grande do Sul, houve uma diminuição um pouco mais acentuada, de 17,5% em 2021 para 13,2% em 2024.

Gráfico 11



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

Gráfico 12



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Nota: Tabulações especiais.

As vítimas apresentam diferenças importantes segundo algumas características⁷, como raça/cor e idade. Observa-se que, para o Brasil, a taxa de vítimas em denúncias de violência contra a mulher para as mulheres brancas aumentou no período considerado, passando de 71,3 por 100.000 mulheres brancas em 2022 para 92,1 por 100.000 mulheres brancas em 2024. Para as mulheres negras⁸, as taxas são bem maiores, devendo-se ressaltar que houve um aumento expressivo na taxa de vítimas negras de 2022 a 2023, quando esta passou de 84,9 vítimas por 100.000 mulheres negras para 105,7 vítimas por 100.000. Já em 2024, essa taxa decresceu levemente, passando a 105,1 vítimas por 100.000 mulheres negras. Para o Rio Grande do Sul, houve também um expressivo aumento da taxa de vítimas brancas em denúncias, que passou de 59,3 por 100.000 brancas em 2022 para 80,4 vítimas a cada 100.000 mulheres brancas em 2024. A taxa de vítimas negras partiu de um patamar muito mais alto em 2022, 107,1 a cada 100.000

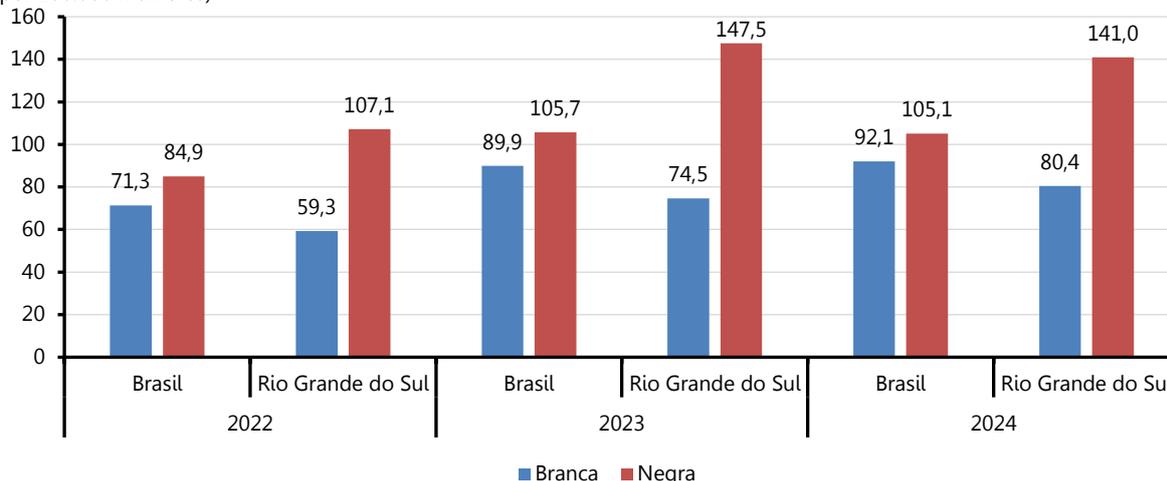
⁷ Da mesma forma que no ano anterior (Pessoa; Anjos; Xavier Sobrinho, 2024), não foram incluídas na análise das vítimas informações sobre renda e grau de instrução informados na ONDH, devido ao alto número de não declarações para essas categorias também em 2024. Como o número de não declarações para renda chegou a 111.572 denúncias para o Brasil e 5.655 para o Rio Grande do Sul, pode-se supor que a questão sobre renda não foi perguntada durante a recepção das denúncias pela ONDH. Com relação ao grau de instrução, houve 81.174 denúncias sem resposta para o Brasil e 4.133 para o Rio Grande do Sul. Com relação à raça/cor, houve 7.793 denúncias sem declaração para o Brasil e 411 para o Rio Grande do Sul, enquanto, para a idade, foram 171 não declarações/sem informação para o Brasil e 11 para o Rio Grande do Sul.

⁸ Considera-se aqui como negra a agregação da raça/cor preta com a parda.

mulheres negras, atingindo, em 2024, 141 vítimas a cada 100.000 mulheres negras, uma taxa levemente inferior à de 2023, que era de 147,5 vítimas por 100.000 mulheres negras. Em que pese o aumento das taxas para as mulheres brancas no período, permanece a maior vulnerabilidade das mulheres negras às violações de direitos no Brasil e no Rio Grande do Sul.

Gráfico 13

Taxa de vítimas, por cor ou raça, em denúncias de violência contra a mulher no Brasil e no Rio Grande do Sul —2022-24 (por 100.000 mulheres)

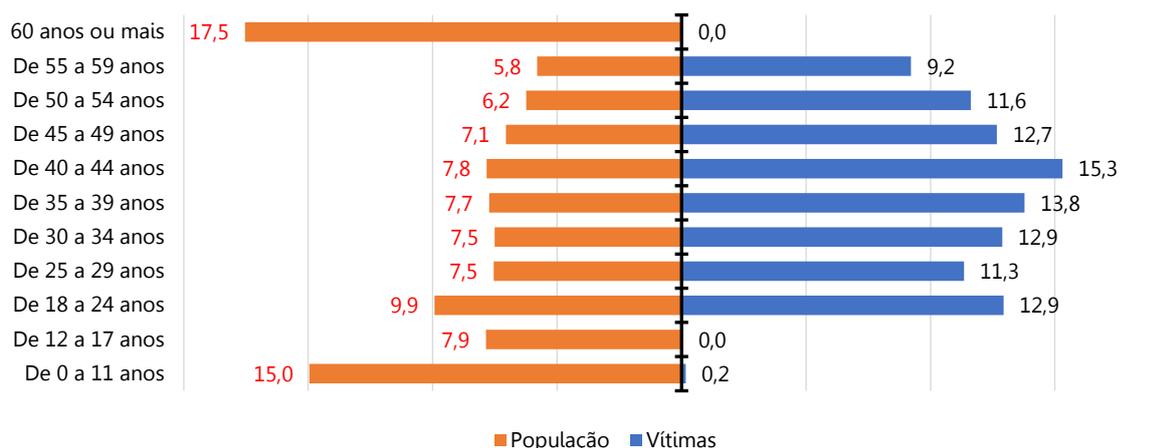


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e). Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022b).

Assim como em 2023, nota-se que, para 2024, as pirâmides etárias que representam a população feminina e as vítimas nas denúncias são bastante diferenciadas. Para as vítimas, a pirâmide concentra-se a partir dos 18 anos até os 59 anos, enquanto a população apresenta uma proporção alta nas faixas de zero a 11 anos e de 60 anos ou mais. É bastante expressivo que as faixas que vão de 30 a 49 anos tenham concentrado 54,6% das vítimas, mas somente 30,1% da população feminina.

Gráfico 14

Distribuição percentual da população feminina e das vítimas das denúncias, segundo a faixa de idade, no Brasil — 2024

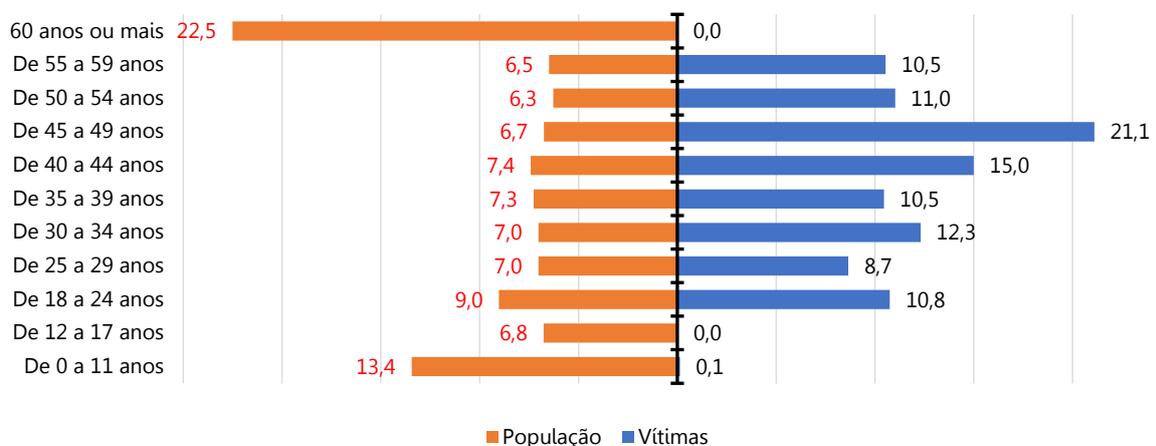


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e). Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

Para o Rio Grande do Sul, observa-se uma distribuição da pirâmide etária das vítimas muito semelhante à do Brasil. Destaca-se também a forte concentração das vítimas na faixa de idade de 45 a 49 anos (21,1% das vítimas estão nessa faixa de idade, contra 12,7% das vítimas para o Brasil) e na faixa de 40 a 44 anos (15% das vítimas estão nessa faixa). Nessas duas faixas, estão concentradas 14,1% da população feminina do Rio Grande do Sul.

Gráfico 15

Distribuição percentual da população feminina e das vítimas das denúncias, segundo a faixa de idade, no Rio Grande do Sul — 2024

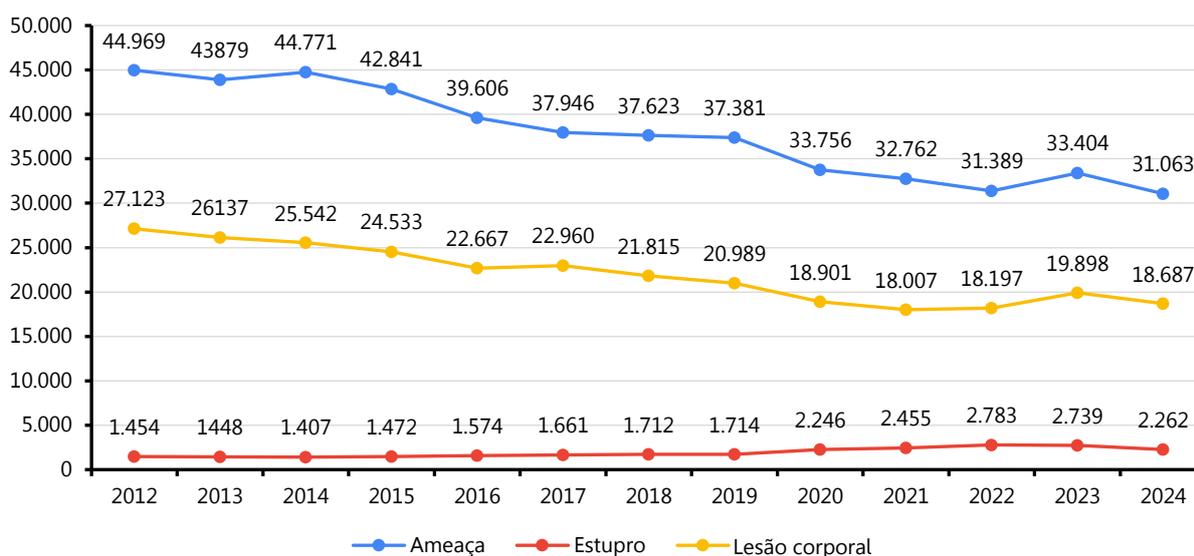


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2025e).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

A Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Rio Grande do Sul disponibiliza informações relativas ao número de vítimas dos crimes de ameaça, lesão corporal e estupro, ocorridos em situação de violência doméstica, em uma série histórica que iniciou em 2012 (Rio Grande do Sul, 2025b)⁹. Nessa série histórica, os crimes de ameaça e lesão corporal vêm apresentando uma tendência de queda desde 2012, com uma leve oscilação para cima em 2023, ano em que esses dois crimes apresentaram uma variação positiva de, respectivamente, 6,4% e 9,3% em relação a 2022. Para o crime de estupro, observou-se um aumento abrupto do número de vítimas em 2020, início do período pandêmico e das correspondentes medidas de isolamento social, no qual se registrou um aumento de denúncias desse crime perpetrado em situação de convivência familiar, expresso em um crescimento de 31% em relação a 2019.

Gráfico 16

Número de vítimas do sexo feminino em situação de violência doméstica, por tipo de crime, no Rio Grande do Sul — 2012-24

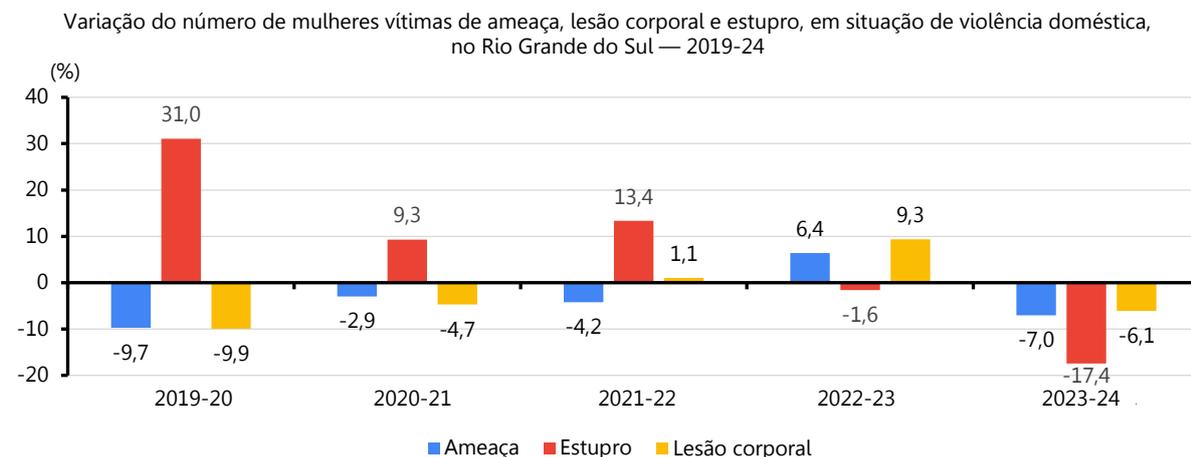


Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2025b).

⁹ Datas de atualização das informações no *site* da SSP: os dados de 2012-17 foram atualizados em 09.01.2018; os de 2018, em 07.01.2019; os de 2019, em 21.02.2020; os de 2020, em 05.05.2023; os de 2021, em 04.12.2023; os de 2022, 2023 e 2024, em 06.01.2025. Além dos dados do *site*, a SSP disponibilizou informações sobre vítimas de estupro em situação de violência doméstica a partir de pedido baseado na Lei de Acesso à Informação, com extração dos dados de 2024 em 06.01.2025.

Em 2024, para os crimes de ameaça (com 31.063 vítimas em 2024) e lesão corporal (com 18.687 vítimas), observou-se uma redução considerável do número de vítimas em relação ao ano anterior. Com efeito, registrou-se para esses dois crimes uma variação negativa de 7% para o número de vítimas de ameaça e de 6,1% para o número de vítimas de lesão corporal. O crime de estupro (com 2.262 vítimas em 2024) apresentou uma redução importante, com um número de vítimas próximo ao de 2020, e com a maior variação negativa do número de vítimas entre os três crimes, de 17,4% em relação a 2023.

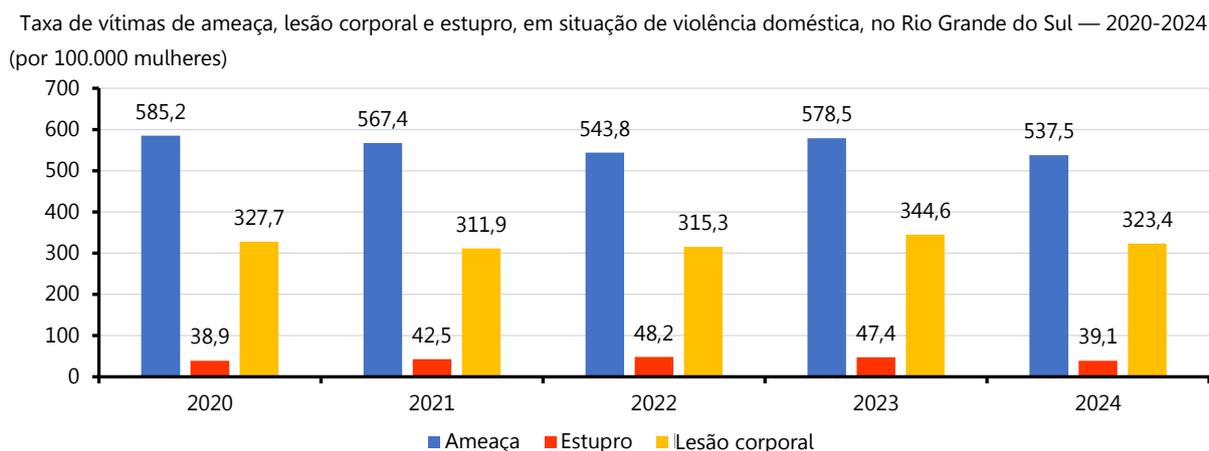
Gráfico 17



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2025b).

Considerando as taxas desses crimes¹⁰, observa-se que os três apresentaram uma leve oscilação nas taxas a cada 100.000 mulheres entre 2020 e 2024. No entanto, no caso do crime de ameaça, em 2024, registrou-se uma das menores taxas nos anos considerados, com 537,5 vítimas a cada 100.000 mulheres. A taxa do crime de estupro sofreu uma queda importante em 2024 (39,1 vítimas a cada 100.000 mulheres), em relação aos dois anos anteriores. O crime de lesão corporal apresentou uma taxa de vítimas algo errática nos anos considerados: em 2024, foram 323,4 vítimas a cada 100.000 mulheres, uma taxa bem menor que a do ano anterior, quando as taxas foram bastante altas para os três crimes considerados.

Gráfico 18



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2025b).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

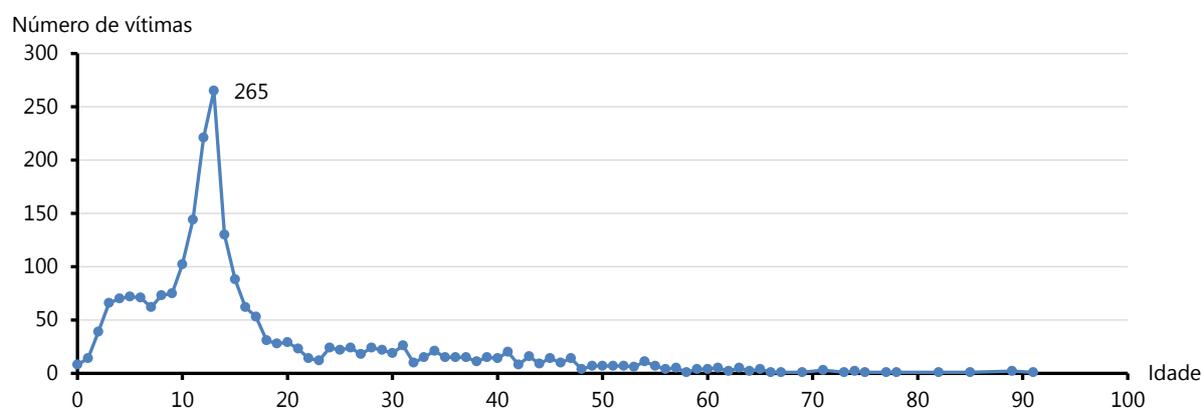
¹⁰ O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) divulgou taxas para o Brasil e os estados da Federação relativos aos crimes contra as mulheres para 2023 no **18.º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. No entanto, deve-se considerar que as taxas de vítimas a cada 100.000 mulheres dos crimes de estupro e ameaça apresentadas nessa publicação foram calculadas para a totalidade dos crimes e não apenas para os de violência doméstica. O crime de lesão corporal em situação de violência doméstica no Rio Grande do Sul, segundo o FBSP, apresentou uma taxa de vítimas mulheres de 353 a cada 100.000 mulheres em 2023 (FBSP, 2024).

INDICADOR 5.2.1 - NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINAS DE ATÉ 14 ANOS, COMETIDA POR FAMILIARES OU PESSOAS CONHECIDAS¹¹

Em 2024, o total de vítimas de estupro do sexo feminino entre zero e 14 anos foi de 2.739 vítimas¹². Desse conjunto, as que estavam em situação de violência doméstica somaram 1.412 vítimas, ou 51,6% desse total. Em 2023, havia, em números absolutos, 1.564 vítimas até 14 anos em situação de violência doméstica (Pessoa; Anjos; Xavier Sobrinho, 2024, p. 16). Considerando o total de vítimas de estupro em situação de violência doméstica, a faixa de idade de até 14 anos, assim como no ano anterior, concentrou cerca de 62,4% das vítimas de estupro em situação de violência doméstica (cujo total é de 2.262 vítimas). Cerca de 56,4% (796) desse grupo de vítimas com até 14 anos possuíam até 11 anos de idade, o que representa cerca de 35,2% das vítimas de estupro em situação de violência doméstica. Por outro lado, a idade que mais concentrou vítimas de estupro é a de 13 anos: 265 ou 11,7% do total de vítimas tinham essa idade.

Gráfico 19

Distribuição do número de vítimas de estupro em situação de violência doméstica, segundo a idade, Rio Grande do Sul — 2024



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP-RS) (Rio Grande do Sul, 2025c).

Nota: Tabulações especiais das informações da SSP obtidos via Lei de Acesso à Informação. Data de atualização 06.01.2025.

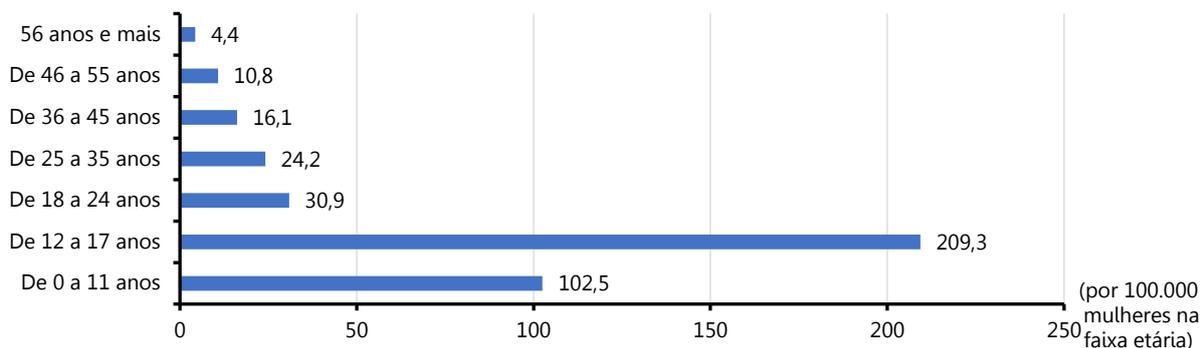
Além disso, pode-se estabelecer uma taxa de vítimas de estupro de até 14 anos em situação de violência doméstica de 145,2 vítimas a cada 100.000 mulheres até 14 anos. Com efeito, ao se considerar as taxas de vítimas de estupro em situação de violência doméstica segundo a faixa de idade, observa-se a grande magnitude das taxas de vítimas para as faixas de idade que correspondem à infância (de zero a 11 anos), com 102,5 vítimas de estupro a cada 100.000 mulheres nessa faixa de idade, e à adolescência (de 12 a 17 anos), com 209,3 vítimas de estupro a cada 100.000 mulheres nessa faixa de idade. Nas faixas seguintes, reduzem-se progressivamente as taxas de vítimas; ainda assim, as magnitudes das taxas a partir dos 18 anos são extremamente inferiores às duas primeiras faixas.

¹¹ As informações analisadas referem-se à situação de violência doméstica, ou seja, cometidas por familiares ou relações íntimas, obtidas via Lei de Acesso à Informação e com data de atualização de 06.01.2025 (Rio Grande do Sul, 2025e). Subsidiariamente, são destacadas informações de todas as ocorrências de estupro com vítimas do sexo feminino, disponibilizadas no *site* da SSP como dados abertos (Rio Grande do Sul, 2025a), com data de atualização também em 06.01.2025.

¹² Conforme tabulações especiais dos dados abertos disponibilizados pela SSP, com data de atualização em 06.01.2015 (Rio Grande do Sul, 2025a).

Gráfico 20

Taxa de vítimas de estupro em situação de violência doméstica, por faixa de idade, no Rio Grande do Sul — 2024

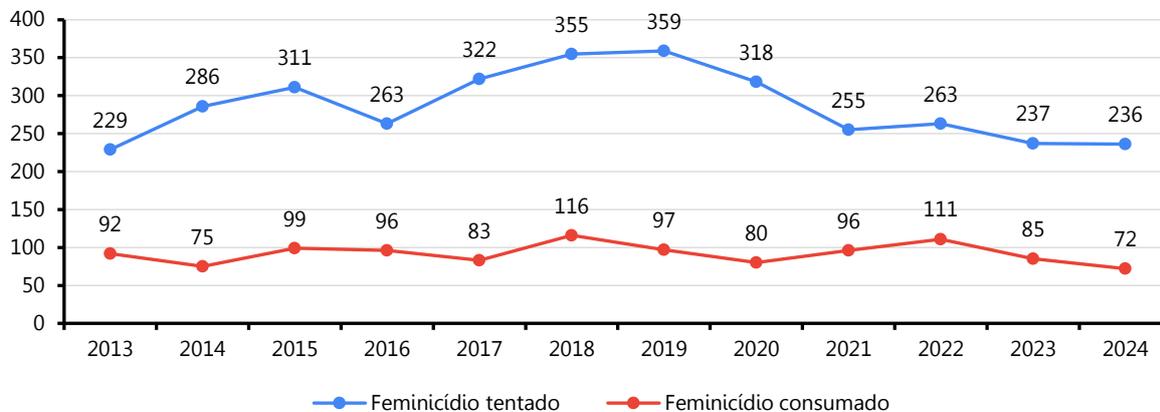


Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP-RS) (Rio Grande do Sul, 2025c).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

Assim como no ano anterior, 2024 também apresentou uma queda no número de vítimas de feminicídio consumado. Registraram-se 72 vítimas desse tipo de crime, 15,3% a menos em relação a 2023. Em 2023, já havia ocorrido uma queda considerável no número de vítimas da série (-23,4% de vítimas em 2023, em relação a 2022). Ou seja, após 2021 e 2022, anos com alta do número de vítimas bastante expressiva (20% em 2021 e 15,6% em 2022), os dois anos seguintes esboçaram uma tendência de redução do número de vítimas de feminicídio consumado. Com relação ao feminicídio tentado, houve uma levíssima redução de 0,4% no número de vítimas em 2024: foram 236 vítimas, uma a menos em relação ao ano anterior. Os anos de 2023 e 2024 deram seguimento a uma tendência de redução do número de vítimas desse tipo de crime, que vem esboçando-se desde 2020.

Gráfico 21

Número de registros de vítimas de feminicídio tentado e consumado no Rio Grande do Sul — 2013-24



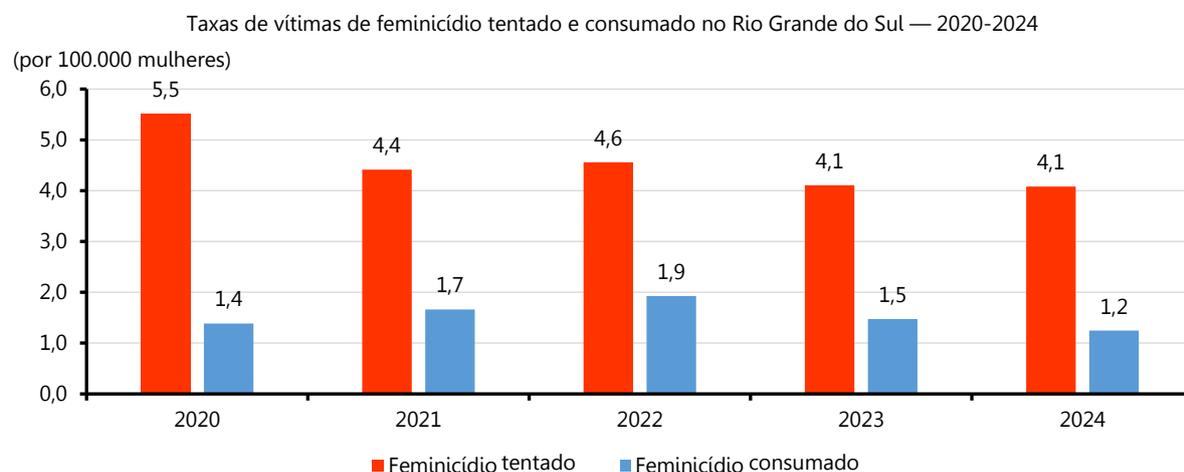
Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2025b).

INDICADOR 5.2.2 - TAXA DE FEMINICÍDIO (HOMICÍDIOS DE MULHERES POR RAZÕES DE GÊNERO, PARA CADA 100.000 MULHERES)

Ao se considerar as taxas anuais de vítimas de feminicídio desde 2020, observa-se que houve uma redução das taxas de vítimas de feminicídio tentado, que é algo errática, mas, ainda assim, bem importante. Em 2020, ano do início da série, foram 5,5 vítimas de feminicídio tentado a cada 100.000 mulheres. A taxa decresceu para 4,4 vítimas no ano seguinte, e, nos anos de 2023 e 2024, reduziu-se a 4,1 vítimas a cada 100.000 mulheres. Já a taxa de feminicídio consumado apresentou aumento entre 2020 e 2022, ano em que foi de 1,9 vítima a cada 100.000 mulheres. Nos dois anos seguintes, a taxa caiu para 1,5 vítima em 2023 e 1,2 vítima em 2024 para a cada 100.000 mulheres, o menor valor da taxa no período considerado. Essa redução é socialmente muito positiva. Comparando essa taxa de 2024 com a apresentada no Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública para 2023, verifica-se que ela é menor

que a taxa para o Brasil (1,4 a cada 100.000) (FBSP, 2024). Além disso, para o mesmo ano de 2023 ela é mais baixa que a taxa mundial estimada pela ONU, de 1,3 a cada 100.000 mulheres¹³, e também mais baixa em relação à África (2,9 mulheres mortas a cada 100.000 mulheres), Américas (1,6 a cada 100.000) e Oceania (1,5 a cada 100.000) (UN, 2024, p. 11).

Gráfico 22



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2025b).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

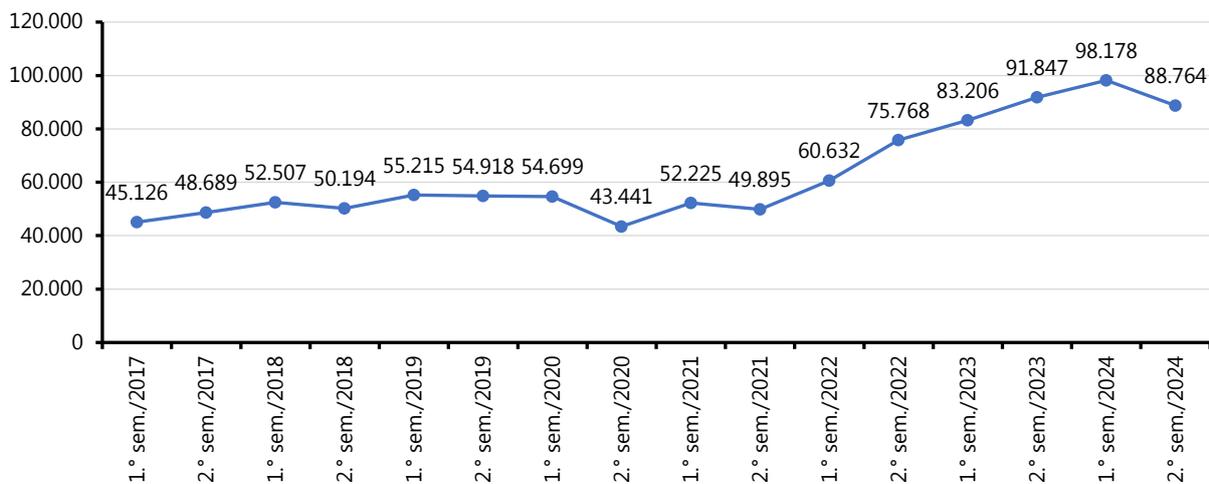
A partir de junho de 2023, foi implementado o Programa Monitoramento do Agressor, uma ação do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Programa RS Seguro (Rio Grande do Sul, 2025d). Esse programa visa, especificamente, à prevenção de ocorrências de feminicídio, por meio de monitoramento eletrônico pelos órgãos de segurança, a partir de decisão judicial, como medida alternativa à prisão, da mobilidade de agressores e vítimas de crimes de violência doméstica e a exigência da observação, pelo agressor, de zonas de exclusão. Em outubro de 2024, esse programa possuía 149 agressores monitorados, com 315 agressores sendo monitorados desde 2023, e com 55 presos por violação da medida (dados da SSP em Irion, 2024). Segundo a SSP, "(...) nenhum agressor conseguiu se aproximar da vítima, garantindo a efetividade do projeto" (Irion, 2024). Essa ação faz parte de um conjunto mais amplo proposto pelo Programa RS Seguro. Por outro lado, também se dá em um contexto institucional bem consolidado nas polícias (com delegacias especializadas e atendimento pela Polícia Militar com as Patrulhas Maria da Penha) e no próprio Judiciário. O monitoramento de agressores e vítimas insere-se em um conjunto de ações focadas no atendimento às vítimas por parte de serviços especializados e, com esse projeto, no impedimento da reincidência ou escaladas das agressões que culminem em feminicídio (a partir da tipologia proposta em Igarapé, 2024). Uma hipótese a ser investigada é se essa redução de taxas, que ocorreu no mesmo momento em que a política foi implementada, estaria diretamente ligada à essa ação de monitoramento de agressores.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul informa o número de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) concedidas em cada semestre. Observando-se a série disponível desde 2017, observa-se uma tendência de aumento das concessões ao longo do tempo, sendo que o primeiro semestre de 2024 marcou o auge no número de MPUs concedidas, 98.178, para, no semestre seguinte, atingir um número menor, de 88.764 MPUs.

¹³ A ONU estima a taxa de mulheres mortas por parceiros íntimos ou membros da família, enquanto a definição de feminicídio da Polícia no Rio Grande do Sul abarca também mortes de mulheres por razões de gênero que não necessariamente tenham sido perpetradas por aqueles agressores.

Gráfico 23

Número de medidas protetivas concedidas, por semestre, no Rio Grande do Sul — 2017-24

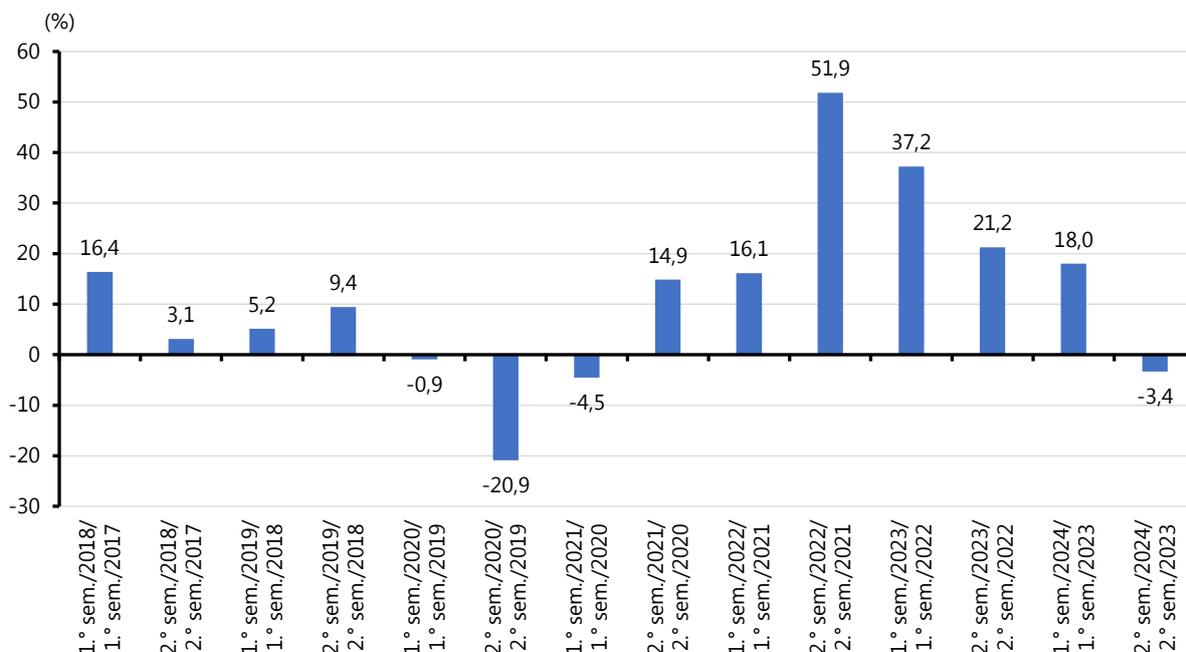


Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2025f).

As variações semestrais também expressam pequenos aumentos entre os semestres até 2019. A seguir, no primeiro semestre da pandemia, houve uma pequena queda, de 0,9%, no número de MPUs concedidas, e a variação negativa no segundo semestre de 2020 foi a maior da série, de 20,9%. A partir do segundo semestre de 2022, observa-se uma recuperação no número de MPUs concedidas, em relação a 2020, sendo que a maior variação positiva da série foi a do segundo semestre de 2022, em relação ao segundo semestre de 2021, de 51,9%. Os anos seguintes apresentaram crescimentos em cada semestre, em relação aos mesmos semestres dos anos anteriores, com exceção do segundo semestre de 2024, quando houve um pequeno decréscimo no número de MPUs concedidas, em relação ao segundo semestre de 2023, de 3,4%.

Gráfico 24

Variação do número de medidas protetivas concedidas, por semestre, no Rio Grande do Sul — 2017-24

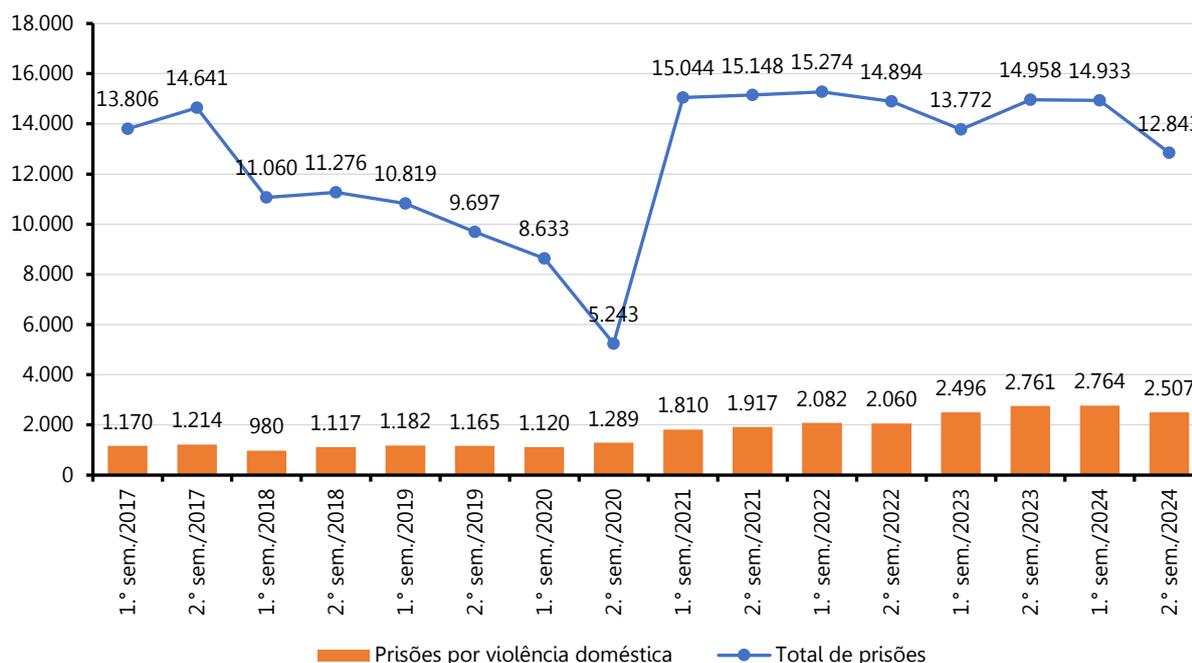


Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2025f).

Observa-se também que as prisões decretadas por violência doméstica cresceram abruptamente a partir do primeiro semestre de 2021. No primeiro semestre de 2023, o número de prisões aumentou de forma brusca novamente, atingindo um patamar mais alto de prisões, que se manteve até o segundo semestre de 2024, com 2.507 prisões no segundo semestre desse ano. Esse crescimento, desde o primeiro semestre de 2021, de alguma forma, acompanhou o forte aumento do número total de prisões ocorrido no mesmo semestre, principalmente com relação aos seis semestres anteriores. Além disso, deve-se observar que, a partir do primeiro semestre de 2023, a participação das prisões por violência doméstica no total de prisões decretadas passou a ser 18,1% e, no segundo semestre de 2024, chegou a 19,5%, quase um quinto do total.

Gráfico 25

Número de prisões decretadas, por violência doméstica e total, por semestre, no Rio Grande do Sul — 2017-24

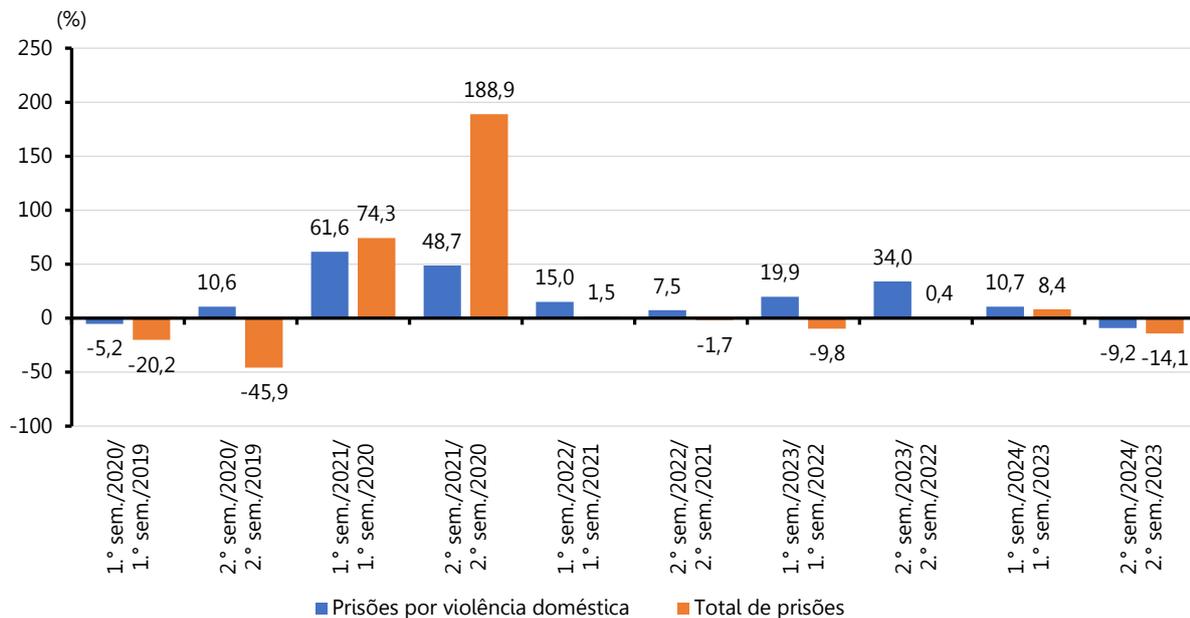


Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2025f).

Embora o primeiro semestre tenha apresentado variação positiva no total de prisões decretadas de 8,4% em relação ao primeiro semestre de 2023, e as prisões por violência doméstica tenham apresentado uma variação positiva um pouco maior, de 10,7%, o segundo semestre de 2024 caracterizou-se por variações negativas de 14,1% e 9,2%, respectivamente, em relação ao segundo semestre de 2023. Essa variação negativa no segundo semestre e mesmo a relativamente baixa variação positiva no primeiro semestre, no caso das prisões por violência doméstica, contrastam com as variações positivas dos dois semestres de 2023, que foram bastante altas. O elevado número de prisões de 2023 acompanhou o relativamente alto número de vítimas e respectivas taxas para os crimes de violência doméstica monitorados pela SSP no Rio Grande do Sul, assim como as variações de 2024 acompanharam as variações negativas dos crimes de violência doméstica.

Gráfico 26

Varição do número de prisões decretadas, por violência doméstica e total, por semestre, no Rio Grande do Sul — 2020-24



Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2025f).

Por outro lado, manteve-se o aumento do acesso às Medidas Protetivas de Urgência, principal dispositivo da Lei n.º 11.340 de 2006 (Brasil, 2006), as quais, combinadas com outras políticas públicas, podem estar ligadas à diminuição das taxas dos crimes de violência doméstica e também das taxas de feminicídio observadas em 2024.

META 5.3 - ELIMINAR TODAS AS PRÁTICAS NOCIVAS, COMO OS CASAMENTOS PREMATUROS, FORÇADOS E DE CRIANÇAS E MUTILAÇÕES GENITAIS FEMININAS

Meta 5.3 para o Brasil

Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

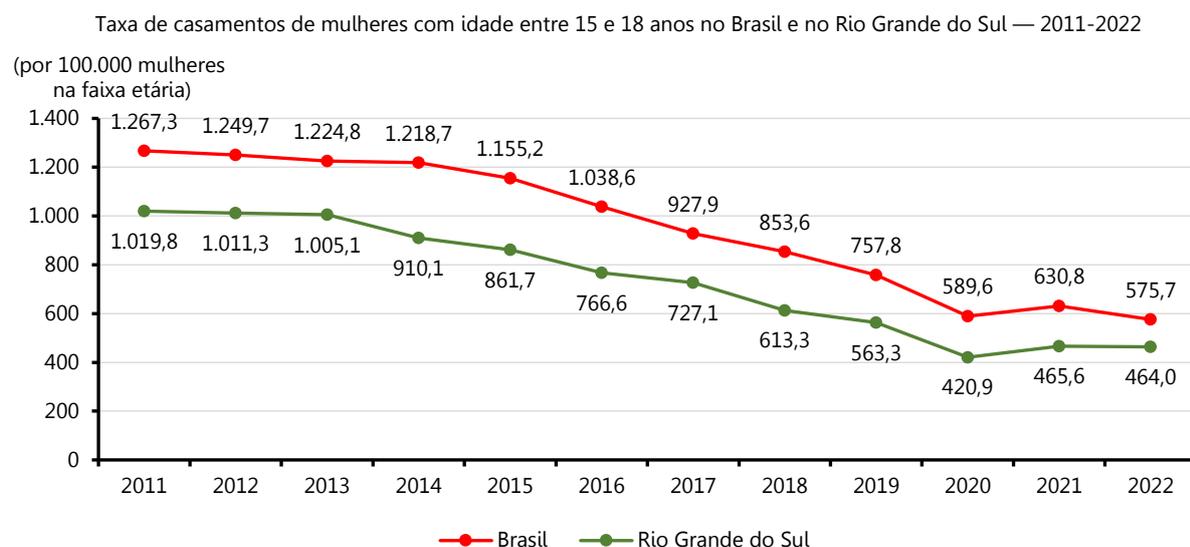
INDICADOR 5.3.1 - PROPORÇÃO DE MULHERES COM IDADE DE 20 A 24 ANOS QUE CASARAM OU VIVERAM EM UNIÃO DE FATO ANTES DOS 15 ANOS E ANTES DOS 18 ANOS DE IDADE

Para acompanhamento desta meta, utilizam-se as Estatísticas do Registro Civil, disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2025b), que informam a idade dos cônjuges no momento do casamento, analisando-se, aqui, o período de 2011 a 2022 (último ano disponível da série). Além disso, utiliza-se como *proxy* da precocidade das uniões de mulheres, as idades das mães de nascidos vivos no momento do parto, também disponibilizadas pelo IBGE (2025c), para o período de 2019 a 2022.

O número de casamentos de meninas de menos de 15 anos, no Brasil, vem decrescendo progressivamente entre 2011 e 2022. Nesse primeiro ano, registraram-se 438 casamentos e, em 2022, foram 112 casamentos, uma queda de 74,4%. O Rio Grande do Sul, ao longo do período considerado, não registrou mais que seis casamentos de meninas menores de 15 anos, em 2015. Em 2022, foram registrados dois casamentos com essa idade do cônjuge feminino.

A taxa por 100.000 mulheres de casamentos com o cônjuge feminino com idade entre 15 e 18 anos, no Brasil e no Rio Grande do Sul, apresentou também uma trajetória de queda bastante considerável. Em 2011, nessa faixa etária, tais casamentos alcançaram uma taxa de 1.019,8 casamentos a cada 100.000 mulheres no Rio Grande do Sul e 1.267,3 a cada 100.000 mulheres no Brasil. Nos anos seguintes, houve uma progressiva queda nas taxas, bastante similar para as duas unidades consideradas, inclusive na levíssima oscilação para cima em 2021. Em 2022, as taxas de casamentos com cônjuge feminino com idade entre 15 e 18 anos a cada 100.000 mulheres nessa faixa foram de 464,0 para o Rio Grande do Sul e 575,7 para o Brasil.

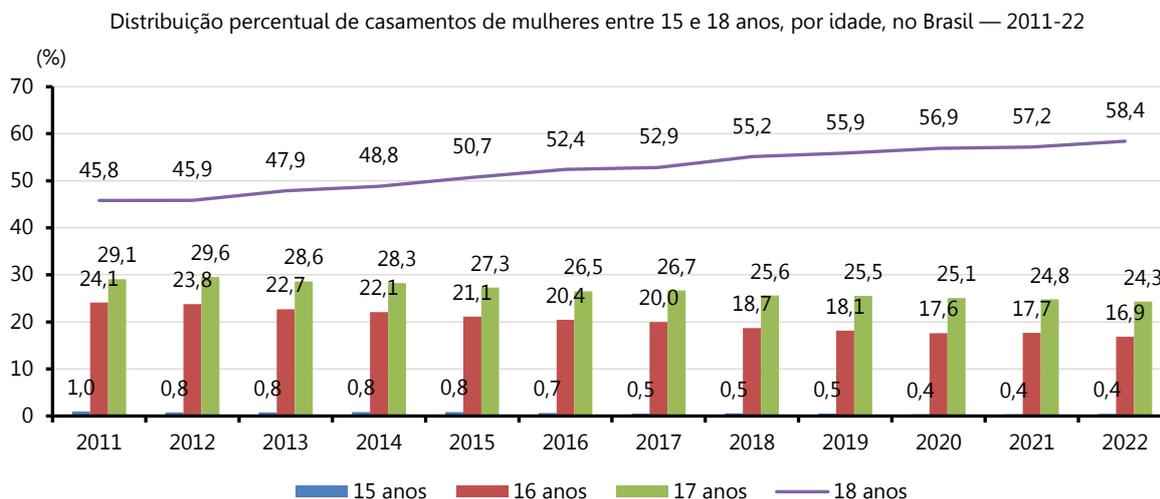
Gráfico 27



Fonte: Estatísticas do Registro Civil. (IBGE, 2025b).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

Ao se considerar a distribuição percentual das cônjuges nas idades entre 15 e 18 anos, verifica-se que, para o Brasil, a participação daquelas com 15 anos decresceu progressivamente de cerca de 1% em 2011 para 0,4% em 2022. As meninas de 16 anos no início da série representaram 24,1% das cônjuges da faixa considerada, e, em 2022, foram apenas 16,9%. Também as meninas de 17 anos tiveram sua participação reduzida de 29,1% em 2011 para 24,3% em 2022. Ao contrário, as de 18 anos tiveram sua participação aumentada nessa faixa em 12,6 p.p. No final da série, essas cônjuges representaram 58,4% do total da faixa, enquanto, em 2011, representavam menos da metade.

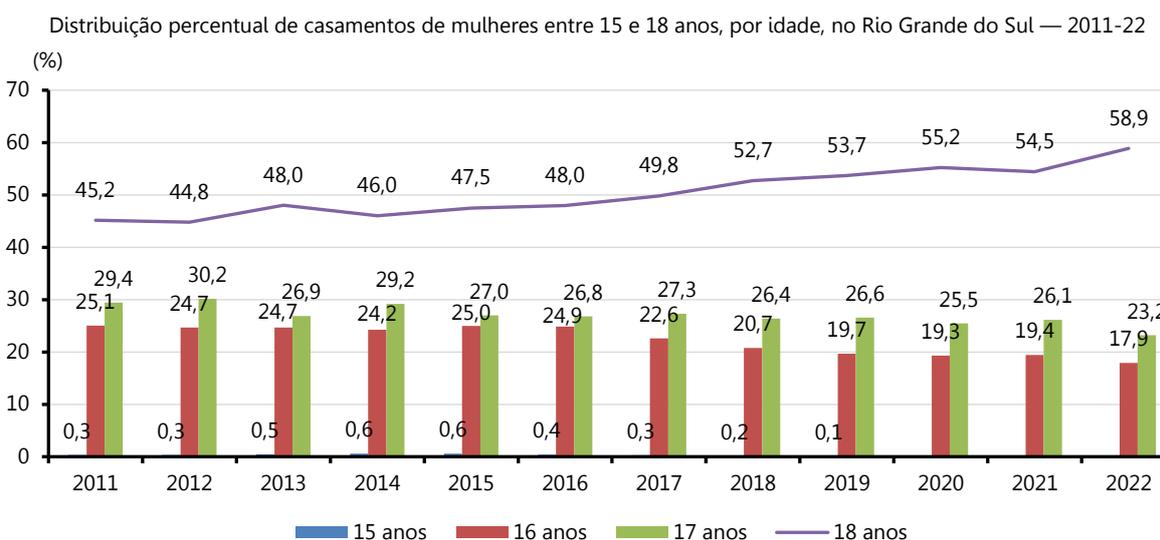
Gráfico 28



Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2025b).

Para o Rio Grande do Sul, registrou-se uma evolução muito similar, principalmente para a idade de 18 anos — em 2022, essa idade concentrava 58,9% das meninas cônjuges. No entanto, a idade de 16 anos concentrou um percentual levemente maior de cônjuges em relação ao Brasil, que também diminuiu ao longo do período considerado.

Gráfico 29

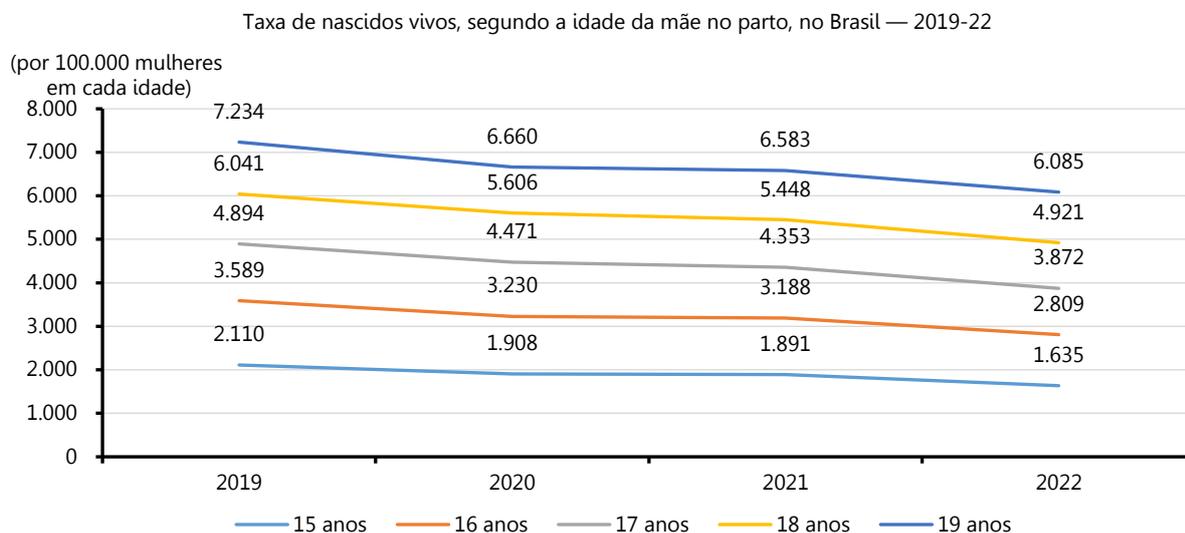


Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2025b).

Utilizando-se a idade da mãe de nascidos vivos no momento do parto como *proxy* da prematuridade de uniões para meninas, observa-se que, para o Brasil e para o Rio Grande do Sul, diminuíram as taxas de nascidos vivos segundo a idade da mãe no parto por 100.000 mulheres em cada idade, entre 2019 e 2022. Conforme aumenta a idade da mãe tais taxas são maiores; ainda assim, para o Brasil, a taxa de nascidos vivos com idade da mãe de 15

anos em 2019 foi de 2.110 nascidos vivos por 100.000 mulheres com 15 anos, e, em 2022, essa taxa reduziu-se para 1.635 por 100.000. No outro limite de idade considerado, de 19 anos, em 2019, a taxa de nascidos vivos foi de 7.234 por 100.000 mulheres de 19 anos; já em 2022, foi de 6.085 nascidos vivos por 100.000 mulheres de 19 anos.

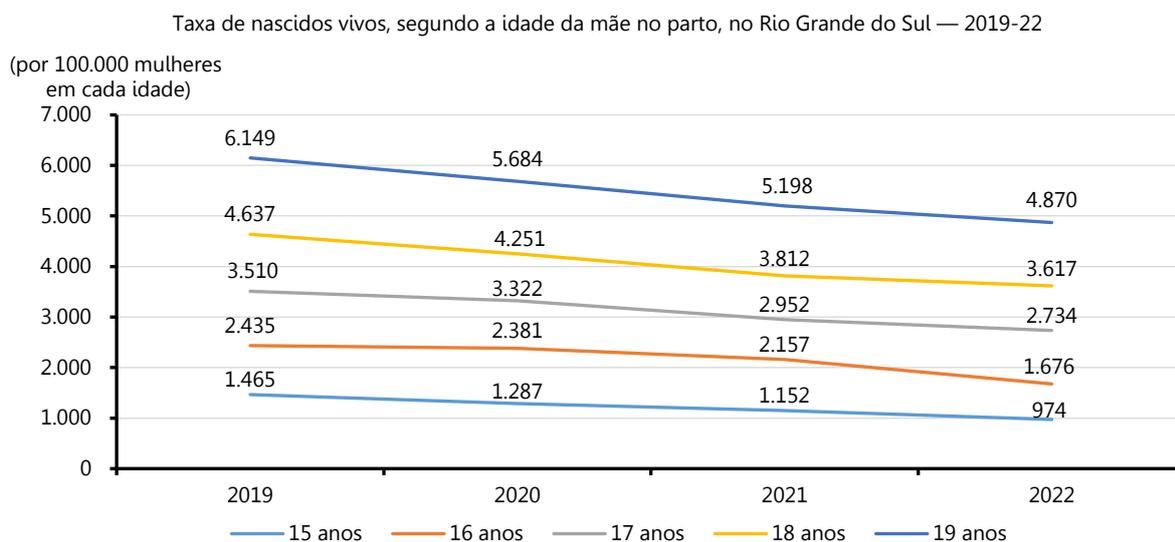
Gráfico 30



Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2025c).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

Para o Rio Grande do Sul, houve um movimento similar de decréscimo das taxas ao longo dos anos, se bem que, para todos os anos, as taxas de nascidos vivos segundo a idade da mãe por 100.000 mulheres em cada idade sejam mais baixas que as brasileiras. Em 2019, a taxa de nascidos vivos de mães com 15 anos foi de 1.465 por 100.000 mulheres com 15 anos, e, em 2022, a mesma taxa foi de 974 por 100.000 mulheres com 15 anos. As taxas para os nascidos vivos de mães de 19 anos foram de 6.149 em 2019 e 4.870 a cada 100.000 mulheres de 19 anos em 2022.

Gráfico 31



Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2025c).
Projeções da População, Revisão 2024 (IBGE, 2025a).

META 5.4 - RECONHECER E VALORIZAR O TRABALHO DE ASSISTÊNCIA E DOMÉSTICO NÃO REMUNERADO, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA DENTRO DO LAR E DA FAMÍLIA, CONFORME OS CONTEXTOS NACIONAIS

Adaptação da meta 5.4 para o Brasil

Eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas, por meio de políticas públicas e da promoção da responsabilidade compartilhada dentro das famílias.

A inserção no mercado de trabalho e a valorização das atividades de reprodução social que são realizadas fora do mercado compõem uma dimensão analítica fundamental para que se avalie a equidade entre homens e mulheres. Elas envolvem as condições materiais de existência autônoma; o acesso à aquisição, ao desenvolvimento e ao reconhecimento de habilidades e de competências; a margem de liberdade que os indivíduos têm para pleitear ocupações compatíveis com suas inclinações pessoais; a cobertura pelos sistemas de proteção social, muitas vezes condicionados aos vínculos de emprego, entre outros aspectos cruciais.

Para essa meta, o indicador **5.4.4 - Proporção de jovens de 15 a 18 anos que não trabalham nem estudam e realizam mais de 20 horas de afazeres domésticos e de cuidados** não possui dados disponíveis para cálculo da realidade estadual. A análise a seguir não obedece a numeração dos indicadores que compõem a meta, seguindo o ordenamento considerado mais adequado para a exposição.

Para se avaliar a evolução desta meta, alguns indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua¹⁴), do IBGE, permitem delinear as condições gerais da inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro e gaúcho, e em que medida se detectam alterações.

INDICADOR 5.4.1 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM CRECHE DE 0 A 3 ANOS E FREQUENTAM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 6 ANOS

O cuidado das crianças é parte central das responsabilidades desproporcionalmente assumidas pelas mulheres na esfera do domicílio e da família. A oferta de vagas em creches e nas escolas de educação infantil, além de se constituir em direito fundamental das crianças, na perspectiva de sua formação cognitiva e socioemocional, cumpre o papel de garantir aos adultos responsáveis uma jornada em que podem trabalhar com a segurança de que as crianças estão monitoradas e protegidas. No Rio Grande do Sul, como mostra a Tabela 1, a frequência a creches ainda é minoritária, para crianças no intervalo de zero a três anos de idade, tendo atingido 43,7% em 2023. Verifica-se que houve avanço em relação a 2016, quando o percentual era de 36,4%. Com exceção do ano de 2018, em que se verificou uma drástica e isolada redução para 33,7%, a tendência de expansão é contínua, apesar de lenta. Para o intervalo de quatro a cinco anos de idade das crianças, a matrícula em estabelecimentos de educação infantil chegava a 88,2% no fim da série estatística, em 2023, tendo partido de 83,0% em 2016. Nesse caso, também se identifica uma ascensão paulatina, mas, além de uma pequena reversão no ano de 2018, o ano mais recente da série, 2023, também registra recuo, desta vez um pouco mais significativo, de 0,8 p.p.

¹⁴ A extração e o tratamento estatístico dos microdados da PNAD Contínua foram realizados pelo Economista Raul Luis A. Bastos, pesquisador do DEE-SPGG, a quem se agradece a colaboração.

Tabela 1

Proporção de crianças de 0 a 3 anos que frequentam creche e de 4 a 5 anos que frequentam educação infantil no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2016-23

(%)

DISCRIMI- NAÇÃO	RIO GRANDE DO SUL						BRASIL					
	2016	2017	2018	2019	2022	2023	2016	2017	2018	2019	2022	2023
De 0 a 3 anos	36,4	39,9	33,7	40,0	40,3	43,7	30,3	32,7	34,1	35,5	36,0	38,7
De 4 a 5 anos	83,0	85,8	85,4	88,2	89,0	88,2	90,0	91,5	92,2	92,7	91,5	92,9

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2025d).

Nota: Dados do segundo trimestre de cada ano.

Os resultados em escala nacional marcam algumas diferenças na comparação com o Estado. O acesso à creche atinge patamares inferiores, embora a tendência de elevação seja também reconhecível e não tenha nenhum ponto de descontinuidade. Em 2023, o percentual de crianças de zero a três anos que frequentavam creches era de 38,7%, 5,0 p.p. inferior ao resultado do Rio Grande do Sul. A cobertura das matrículas na educação infantil, entretanto, mostra-se sistematicamente superior no País. Essa distância tende a estreitar-se ao longo da série: em 2016, atingia 7 p.p. (90,0% *versus* 83,0%); já em 2022, limitava-se a 2,5 p.p. (91,5% *versus* 89,0%). Os resultados de 2023 fizeram recrudescer a desvantagem do Rio Grande do Sul, uma vez que o percentual de crianças de quatro e cinco anos matriculadas recuou, no Estado, enquanto, no País, expandiu-se. Desse modo, o diferencial elevou-se para 4,7 p.p.

INDICADOR 5.4.2 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL

As crianças e os adolescentes não demandam cuidado e monitoramento apenas até os cinco anos de idade, sendo importante considerar os demais níveis de escolarização. Ademais, a duração do turno escolar é também um fator que pode favorecer ou inibir a inserção do(s) adulto(s) por elas responsável(eis) no mercado de trabalho. A expansão da Educação Básica em tempo integral, além de ser uma meta de grande relevância para elevar a qualidade da formação escolar, tem inegável impacto na vida laboral das famílias, o que significa dizer, fundamentalmente, das mulheres.

A Tabela 2 mostra que ainda é muito pouco expressiva essa modalidade de ensino, tanto no País quanto, especialmente, no Rio Grande do Sul, quando se trata de ensino fundamental e ensino médio. Em ambos os recortes territoriais e nos três intervalos seriais que cobrem esses dois níveis de escolarização, constatam-se oscilações acentuadas da participação da educação em tempo integral, ao longo da série temporal que compreende os anos de 2015 a 2023. No Rio Grande do Sul, identifica-se tendência de recuo dos percentuais de matrículas em tempo integral para o ensino fundamental, com alguma recuperação em 2022 e 2023, comparativamente aos anos imediatamente anteriores. Ainda assim, nesse último registro, a queda acumulada relativamente a 2015 é drástica: no caso dos anos iniciais, o percentual recuou de 16,6% para 8,9%; nos anos finais, de 12,8% para 4,3%.

No ensino médio, diferentemente, percebe-se uma tendência de expansão, ainda que moderada. Mesmo assim, em 2023, no Estado, apenas 6,9% das matrículas nesse nível de ensino eram em tempo integral, pouco mais de uma terça parte do percentual verificado no Brasil (19,7%).

Quando se trata das matrículas em creches e pré-escolas, a participação das matrículas em tempo integral é bem mais expressiva no Rio Grande do Sul do que no País. Em nenhum desses recortes, entretanto, identifica-se tendência de expansão no arco do período considerado.

Tabela 2

Percentual das matrículas escolares em tempo integral, segundo o nível de ensino, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-23

DISCRIMI- NAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(%)								
Creche									
Brasil	58,2	57,9	57,9	56,6	56,4	57,6	59,1	57,0	57,9
RS	81,0	80,2	80,0	79,4	77,7	78,4	78,2	78,5	79,3
Pré-escola									
Brasil	11,5	10,9	11,5	11,1	11,1	11,3	11,9	12,8	14,2
RS	31,0	28,7	29,5	28,5	28,1	27,6	25,5	26,0	27,9
Ensino fundamental - anos iniciais									
Brasil	18,5	10,1	15,3	10,2	9,3	7,6	8,5	11,4	13,6
RS	16,6	8,8	13,1	6,9	7,0	6,6	5,2	8,1	8,9
Ensino fundamental - anos finais									
Brasil	14,4	7,8	12,0	8,4	9,6	6,9	9,2	13,7	16,5
RS	12,8	4,5	8,3	2,9	3,2	2,4	2,2	3,8	4,3
Ensino médio									
Brasil	5,9	6,4	7,9	9,5	10,8	12,8	15,1	18,6	19,7
RS	3,1	2,9	3,5	3,6	4,3	4,6	4,9	5,2	6,9

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica 2023 (INEP, 2024).

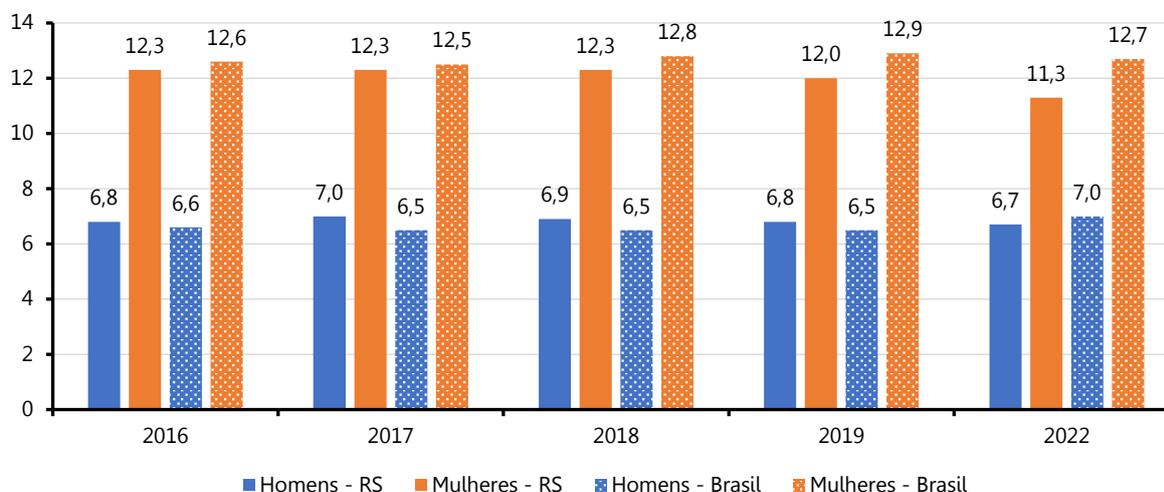
INDICADOR 5.4.3 - PROPORÇÃO DAS MULHERES INATIVAS DE 18 A 60 ANOS POR MOTIVO DE CUIDADOS E AFAZERES DOMÉSTICOS

Na perspectiva de se avançar na direção de uma responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres dentro do lar e da família, pode-se ter uma aproximação de como esse quadro vem evoluindo, no Estado e no Brasil, a partir de suplementos agregados, em alguns anos, aos questionários da PNAD Contínua, relativos aos afazeres domésticos e aos trabalhos de cuidados de pessoas. No ano de 2022, voltou-se a contar com essa informação, que não era coletada desde 2019. Como se pode visualizar no Gráfico 32, não houve alterações significativas, nesse intervalo captado na série estatística, do padrão cultural que consagra às mulheres um dispêndio significativamente maior de tempo com atividades de reprodução da vida doméstica e familiar. Tomando-se o RS, constata-se que, no último ano disponível, o comprometimento de tempo com os afazeres em questão era 1,7 vez superior para a população feminina, ao passo que, em 2016, essa razão ficava em 1,8. Contribuiu mais, para esse pequeno recuo, uma modesta redução do percentual de horas¹⁵ gasto pelas mulheres com trabalho doméstico e cuidados (de 12,3% em 2016 para 11,3% em 2022) do que uma elevação daquele computado entre os homens (que sequer ocorreu, tendo o seu percentual oscilado para baixo, de 6,8% para 6,7%, no mesmo intervalo de tempo). No agregado do Brasil, diferentemente, houve uma elevação do engajamento masculino (o percentual de tempo subiu de 6,6% em 2016 para 7,0% em 2022), ao passo que, junto às mulheres, não houve quase redução (variando de 12,6% para 12,7% entre os mesmos anos). Registre-se que, ao longo da série, a discrepância, em desfavor do contingente feminino, é um pouco mais acentuada no recorte nacional do que no Rio Grande do Sul.

¹⁵ O cálculo considera o total de horas de uma semana, ou seja, as 24h do dia multiplicadas por 7, e referencia o número de horas semanais dedicadas aos afazeres domésticos e trabalhos de cuidados de pessoas a esse total.

Gráfico 32

Percentual de tempo gasto em trabalho doméstico não remunerado e de cuidados, por sexo, no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2016-22



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023).

Nota: 1. Elaborado com os microdados da Pesquisa.

2. Pessoas de 14 anos ou mais de idade.

3. Dados anuais consolidados das quintas visitas da Pesquisa.

Essa diferença entre as responsabilidades assumidas com a casa e a família por homens e mulheres correlaciona-se com a permanente distância entre as taxas de participação no mercado de trabalho acima analisadas. Esse condicionante é testemunhado por um percentual relevante de mulheres, como permite verificar a Tabela 3. Como nela se constata, 15,7% das mulheres brasileiras de 18 a 60 anos que se encontravam inativas apresentavam como razão para não participarem do mercado de trabalho suas atividades de cuidados a pessoas do núcleo familiar e/ou seu comprometimento com o trabalho doméstico. No Rio Grande do Sul, essa parcela era menor, de 10,9%. Em ambos os recortes territoriais, percebe-se uma tendência de redução do peso desse fator na justificativa das mulheres para estarem fora da população economicamente ativa (a única exceção é verificada no agregado do Brasil, no intervalo entre 2019 e 2022, no qual a variação é positiva). Quando se processa idêntica tabulação para os homens, em nenhuma das 10 observações (os cinco anos da série, duplicados pela abertura em Estado e País), a parcela dos inativos que alegam as suas obrigações domésticas ou de cuidados como razão para estarem fora do mercado de trabalho ultrapassa **0,7%**.

Tabela 3

Proporção de mulheres inativas de 18 a 60 anos por motivo de atividades de cuidados e de afazeres domésticos, no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2016-2022

DISCRIMINAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2022
RS	12,9	12,5	12,3	11,8	10,9
Brasil	18,6	17,2	16,0	15,3	15,7

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023).

Nota: 1. Elaborada com os microdados da Pesquisa.

2. Dados anuais consolidados das quintas visitas da Pesquisa.

INDICADOR 5.4.5 - PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS DE 14 ANOS OU MAIS NO MERCADO DE TRABALHO SEGUNDO SEXO

A taxa de participação feminina na força de trabalho — que expressa o percentual de mulheres que trabalham ou procuram trabalho, entre aquelas com idade de trabalhar — atingiu, em 2020, ano da eclosão da pandemia de COVID-19, o mais baixo patamar desde 2015, tanto no Rio Grande do Sul quanto no Brasil. No Estado, esse indicador partiu de 57,6% em 2015, oscilou entre 56,8% e 58,9% nos anos seguintes, caindo, em 2020, para 53,9%.

Também entre os homens houve forte retração da participação no mercado de trabalho nesse ano. Já em 2021, identificou-se uma recuperação da taxa, para ambos os sexos, tanto no espaço nacional quanto no estadual. Entretanto, em todos esses recortes, a taxa de participação de 2021 manteve-se como a segunda menor desde 2015, evidenciando que os impactos da emergência sanitária não se haviam dissipado totalmente.

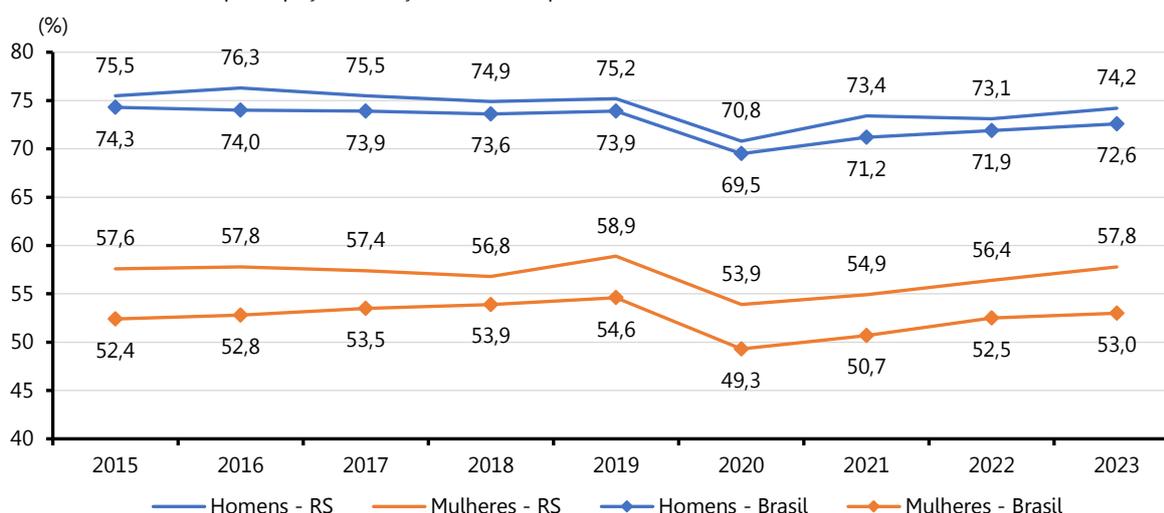
Em 2022, constatou-se novo acréscimo desses percentuais, para as mulheres do Estado e do Brasil, bem como para os homens brasileiros. Destoou, entretanto, em escala estadual, o grupo dos homens, cuja taxa de participação sofreu pequeno recuo (-0,3 p.p.) ante o ano anterior. De modo geral — com elevação em 2022 ou não —, o indicador continuava, nesse último ano, abaixo do verificado logo antes da emergência sanitária, em 2019, e era também inferior ao do primeiro ano da série aqui utilizada, 2015. Nesta segunda comparação, a exceção foram as mulheres brasileiras, cuja taxa de participação, em 2022, se igualou (superando em apenas 0,1 p.p.) àquela de 2015. Ainda assim, encontrava-se 2,1 p.p. abaixo de seu ponto mais elevado na série (54,6%, em 2019).

O ano de 2023 caracterizou-se por novas elevações nas taxas de participação dos dois sexos, tanto na escala nacional quanto na estadual. No Rio Grande do Sul, tais avanços foram proporcionalmente mais significativos: 1,1 p.p. para os homens; 1,4 p.p. para as mulheres. No agregado do País, os aumentos foram de 0,7 p.p. e 0,5 p.p. respectivamente. Nesse último ano, não apenas as mulheres brasileiras, mas também as gaúchas, apresentavam taxas de participação superiores às de 2015, ao contrário dos homens de ambos os recortes territoriais. Para os quatro grupos populacionais, entretanto, os níveis do indicador permaneciam inferiores aos de 2019.

A presença feminina no mercado de trabalho do RS manteve-se, ao longo do período, acima da média das mulheres brasileiras. A diferença entre a taxa de participação das mulheres gaúchas e a das mulheres brasileiras é relativamente maior do que a verificada quando se comparam os homens nos dois recortes territoriais, cotejo em que o Estado também supera o resultado nacional. O Gráfico 33 expressa, ademais, que, a despeito das oscilações, é persistente a distância entre a taxa de participação de homens e a de mulheres. No Estado, em 2023, 74,2% do contingente masculino encontravam-se engajados no mercado, *versus* 57,8% do feminino — uma diferença de 16,4 p.p. Merece registro que esse diferencial, em pontos percentuais, foi o segundo menor da série analisada, superando apenas, por 0,1 p.p., o de 2019 (16,3 p.p.).

Gráfico 33

Taxa de participação na força de trabalho, por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-23



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023).

Nota: 1. Elaborado com os microdados da Pesquisa.

2. Pessoas de 14 anos ou mais de idade.

3. Dados anuais consolidados das primeiras visitas da Pesquisa (2015-19 e 2023) e das quintas visitas (2020-22).

A participação persistentemente menor das mulheres no mercado de trabalho reflete uma pluralidade de condicionantes, entre os quais, a desigual divisão, entre os sexos, das responsabilidades com a manutenção dos domicílios e com os cuidados requeridos por crianças, idosos e familiares com necessidades de monitoramento e

atendimento relacionadas a condições de saúde. Essa assimetria de gênero vincula-se diretamente à problemática do reconhecimento e da valorização do trabalho de assistência e doméstico não remunerado.

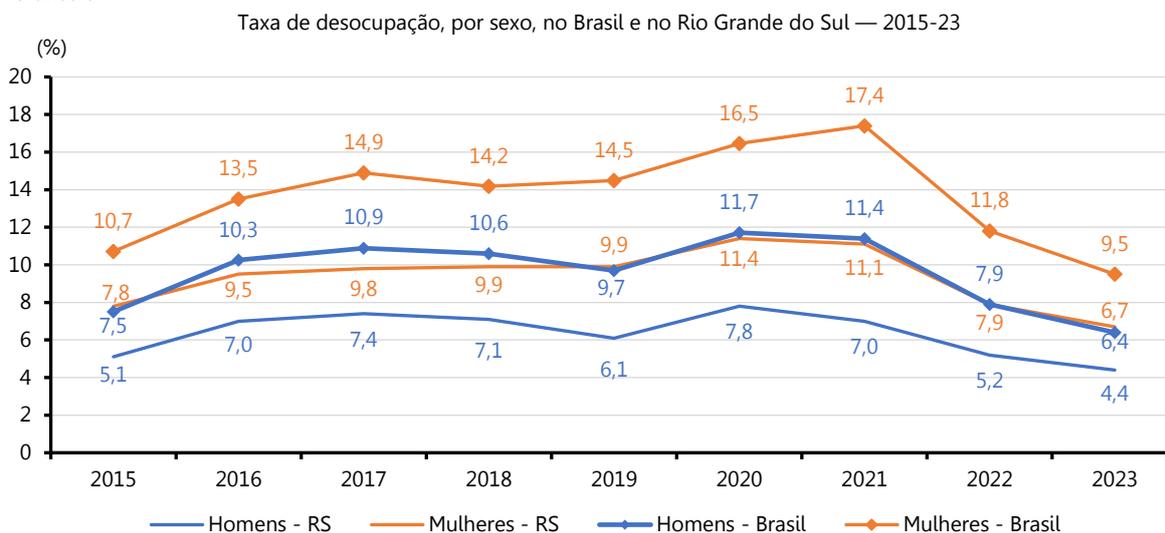
INDICADOR 5.4.6 - TAXA DE DESOCUPAÇÃO DAS PESSOAS DE 14 ANOS OU MAIS NO MERCADO DE TRABALHO SEGUNDO SEXO

Para além dos constrangimentos sociais que inibem a participação das mulheres no mercado de trabalho, quando ingressam nessa esfera, elas enfrentam maiores dificuldades do que os homens para obter e conservar trabalho, como expressam os diferenciais das taxas de desocupação¹⁶, sistematicamente superiores para o contingente feminino (Gráfico 34). No Rio Grande do Sul, o percentual de mulheres desocupadas atingiu os dois dígitos (11,4%) em 2020, ano mais adverso da série, e também em 2021 (11,1%), quando já se esboçava uma atenuação. Em 2022, a taxa recuou consistentemente, chegando a um patamar (7,9%) quase idêntico ao de 2015 (7,8%), ponto inicial da série aqui analisada e, até aquele momento, o menor índice. O ano de 2023 trouxe nova e importante redução da taxa de desocupação feminina e também um novo ponto mínimo: 6,7%. Para os homens do Estado, no pior momento (igualmente, o ano de 2020), a taxa alcançou 7,8%. Em 2022, assim como se verificou para as mulheres, o percentual encontrava-se apenas 0,1 p.p. acima do de 2015, o mais baixo da série, e 2023, com mais uma forte redução, consagrou um novo piso para a taxa de desocupação masculina no Rio Grande do Sul: 4,4%.

A relação entre a desocupação feminina e a masculina oscilou ao longo da série, sem mostrar, porém, tendência de redução: em 2023, a taxa das mulheres equivalia a 1,52 vez a dos homens, diferencial idêntico ao do ano anterior e um pouco menos acentuado do que o de 2021 (1,59), mas superior ao de 2020 e aos verificados entre 2016 e 2018. No momento de maior equidade das taxas (2016), a desocupação feminina equivalia a 1,32 vez a masculina.

O padrão de desigualdade das taxas de desocupação segundo o sexo é bastante semelhante, quando se comparam os resultados em escala estadual e nacional. Ainda assim, o diferencial em favor dos homens é um pouco mais acentuado no Estado, ao longo de toda a série. Tanto para homens quanto para mulheres, as taxas do Rio Grande do Sul são sistemática e consideravelmente mais baixas do que as verificadas no agregado do Brasil.

Gráfico 34



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2025d).

Nota: 1. Pessoas de 14 anos ou mais.

2. Dados anuais consolidados das primeiras visitas da Pesquisa (2015-19 e 2023) e das quintas visitas (2020-22).

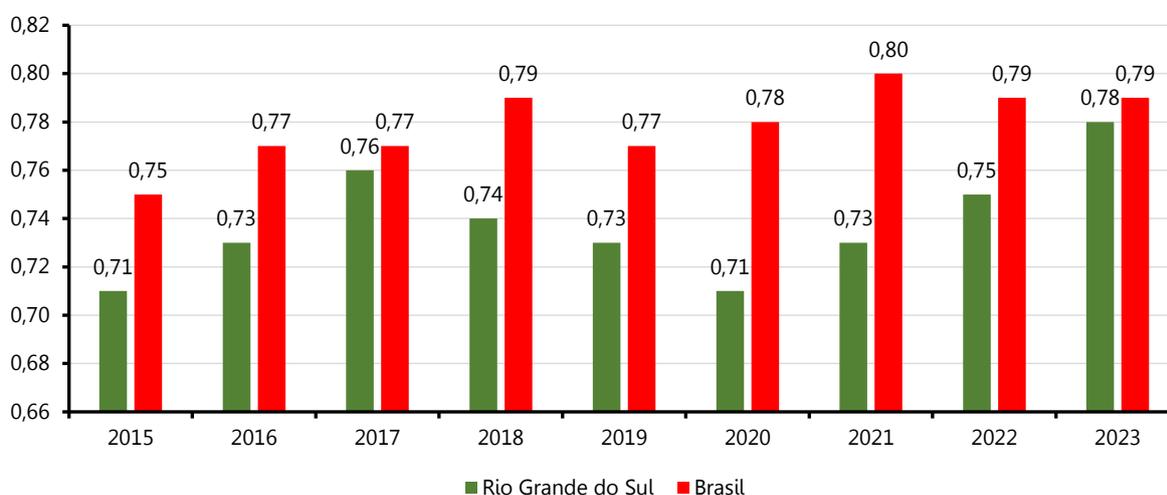
¹⁶ “São classificadas como desocupadas na semana de referência as pessoas não ocupadas nesse período, que tomaram alguma providência efetiva para conseguir um trabalho no período de referência de 30 dias e que estavam disponíveis para iniciar um trabalho na semana de referência. Também são classificadas como desocupadas as pessoas não ocupadas e disponíveis para iniciar um trabalho na semana de referência que, no entanto, não tomaram providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias porque já haviam conseguido trabalho para começar após a semana de referência”. (IBGE, s. d.).

INDICADOR 5.4.7 - RAZÃO DO RENDIMENTO MÉDIO DO TRABALHO PRINCIPAL NO MERCADO DE TRABALHO DE MULHERES E HOMENS DE 14 ANOS OU MAIS

Quando se considera o conjunto de pessoas ocupadas, os rendimentos auferidos constituem-se em uma variável crucial para se comparar a inserção de homens e mulheres no mercado de trabalho. Quando se toma o rendimento médio real habitual no trabalho principal (Gráfico 35), considerando-se os nove anos da série da PNAD Contínua e os dois recortes territoriais aqui utilizados, a relação mais próxima à equidade é verificada quando a média dos rendimentos das mulheres equivale a 80% do que auferem os homens (no conjunto do Brasil, em 2021). Em 2023, essa relação situava-se em 79% no Brasil e 78% no Rio Grande do Sul. Em toda a série, a desvantagem feminina é um pouco mais acentuada no Estado do que na escala nacional. Ademais, em ambos os casos, e especialmente no mercado de trabalho gaúcho, há, na relação entre os ganhos masculinos e femininos, oscilações ao longo da série que não permitem identificar uma clara tendência de avanço rumo à equidade.

Gráfico 35

Razão do rendimento habitual no trabalho principal de mulheres e homens no RS e no Brasil — 2015-23



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2025d).

Nota 1. Pessoas de 14 anos ou mais de idade.

2. Dados anuais consolidados das primeiras visitas da Pesquisa (2015-19 e 2023) e das quintas visitas (2020-22).

As bases de dados do Ministério do Trabalho e Previdência aportam evidências relevantes para a investigação da problemática das desigualdades de gênero no mercado de trabalho. Se, por um lado, esses dados restringem-se aos vínculos formalizados de emprego, o que pode ser considerado um limite da fonte, por outro, proporcionam informações detalhadas e fidedignas sobre as relações de trabalho que se estabelecem na modalidade mais paradigmática do sistema capitalista, o contrato de trabalho assalariado, que, por contar com dispositivos mais sólidos de regulamentação e proteção, se diferencia positivamente, consideradas as condições gerais do mercado de trabalho brasileiro.

As bases de dados são a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged). Ambas consistem em sistematizações de registros administrativos, informados, por força de lei, pelos estabelecimentos, a respeito dos indivíduos por eles empregados e sobre seus vínculos de trabalho. A RAIS tem edições anuais. Para a formulação de séries temporais, costumam-se utilizar os dados referentes ao último dia de cada ano — prática aqui adotada. Já o Novo Caged deve ser informado apenas por empregadores que admitiram ou desligaram trabalhadores e tem periodicidade mensal. As modalidades de vínculo de trabalho abrangidas e o universo de informantes compulsórios são bastante semelhantes, entre as duas bases, mas não idênticos. Ademais, segundo apurações do Ministério, a RAIS tem um percentual bem mais baixo de não respostas. Por essas razões, a fidedignidade da RAIS é considerada maior para análises de séries históricas do mercado formal de

trabalho, ao passo que o Novo Caged tem uma importante função na compreensão das conjunturas socioeconômicas por sua tempestividade¹⁷.

Devido à progressiva unificação dessas duas bases de dados na plataforma eletrônica do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas¹⁸ (E-social), houve, a partir da RAIS de 2022, uma alteração também nessa pesquisa, que a aproximou ainda mais dos critérios e da metodologia do Novo Caged. Com isso, a série histórica da RAIS sofreu descontinuidade, desaconselhando-se que os dados dos dois últimos anos disponíveis (2022 e 2023) sejam diretamente cotejados com os dos anos anteriores¹⁹. No presente documento, apresentam-se graficamente os resultados mais recentes; ainda assim, retomam-se, textualmente, as principais evidências colhidas na série anterior, para contemplar uma referência (aproximativa, portanto) das tendências de mais longo prazo que se identificam na dinâmica do mercado de trabalho.

A predominância de homens no mercado formal de trabalho brasileiro e gaúcho atravessa a série da RAIS. Entretanto, no Estado considerando-se os últimos 10 resultados anuais da série antiga (2012-21), a razão de sexo (número de homens por mulher) declinou consistentemente entre 2012, quando era de 1,21, e 2016, ano em que atingiu 1,15⁽²⁰⁾. Nos anos seguintes, as oscilações foram bem menos expressivas: até 2019, a razão de sexo ficou estável; em 2020, ano da eclosão da pandemia de COVID-19, houve uma suave reversão de tendência, e a predominância de homens elevou-se para 1,16. Em 2021, a razão de sexo voltou a ceder e atingiu o menor patamar nos 10 anos considerados: 1,14.

Nos dois anos da nova série da RAIS, a razão de sexo partiu de 1,13 em 2022 e decresceu para 1,11 em 2023 (Gráfico 36). Dessa forma, a despeito de um ponto excepcional na progressão, associado à emergência sanitária, e da mudança metodológica na série da pesquisa, pode-se identificar com segurança a tendência de progressiva equalização dos contingentes de homens e mulheres formalmente empregados no Rio Grande do Sul.

O volume de empregos, observando-se a série antiga, comportou-se de modo adverso para ambos os sexos. O recorte de 10 anos evidencia que, em 2021, o total de homens empregados era inferior ao registrado entre 2012 e 2015. No caso das mulheres, o último ano disponível assinalou um número de vínculos formais superior ao de 2012, mas inferior aos dos anos de 2013 a 2016. Para ambos os sexos, o ano com maiores estoques de emprego formal, nessa série, foi 2014. Quando se comparam os resultados de 2021 a esse patamar máximo do decênio, registram-se perdas de 6,3% para os homens e de 2,9% para as mulheres. Tanto o contingente masculino quanto o feminino apresentaram pequenas reduções, a cada ano, entre 2015 e 2019, e sofreram uma retração mais significativa em 2020; em 2021, tiveram alguma recuperação, superando os resultados de 2016 a 2020.

No período de um ano compreendido entre o final de 2022 e o final de 2023 (Gráfico 36), apreendido pela nova série da RAIS, o emprego formal total do Rio Grande do Sul expandiu-se em 2,3%, mas esse resultado conjuga uma elevação de apenas 1,4% do emprego masculino e um aumento muito mais acentuado, de 3,4%, do contingente feminino. As mulheres concentraram 68,0% do saldo de 73,6 mil vínculos adicionais de emprego gerados no Estado, em 2023.

¹⁷ A série do Novo Caged iniciou-se em janeiro de 2020, após algumas mudanças na metodologia do Caged (que foi criado em 1965), as quais romperam a comparabilidade e, portanto, a série histórica. Atualmente, a divulgação dos resultados de um mês tem ocorrido no final do mês seguinte. Mesmo após a totalização e publicação de cada dado mensal, o Ministério recebe e processa registros enviados pelos empregadores com atraso, de modo que há revisões constantes das séries.

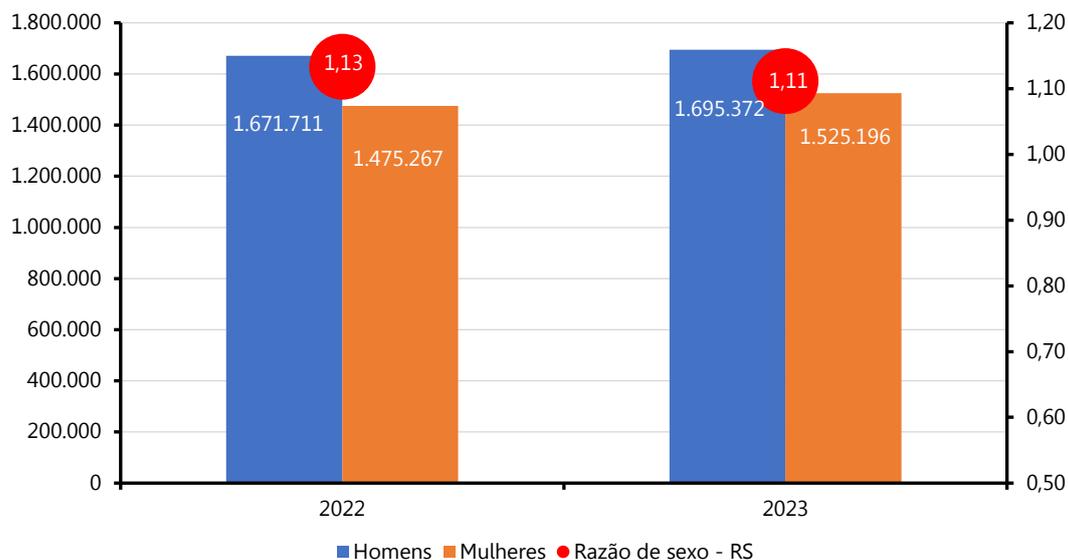
¹⁸ Para maiores informações sobre a plataforma, consultar Brasil (2019a).

¹⁹ O detalhamento pode ser encontrado na Nota Técnica **Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2022** (Brasil, 2024j).

²⁰ Vale dizer: o número de trabalhadores do sexo masculino, que era 21% superior ao de trabalhadoras, teve essa vantagem reduzida para 15%.

Gráfico 36

Número de empregados formais, segundo o sexo, e razão de sexo no Rio Grande do Sul — 2022 e 2023



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).

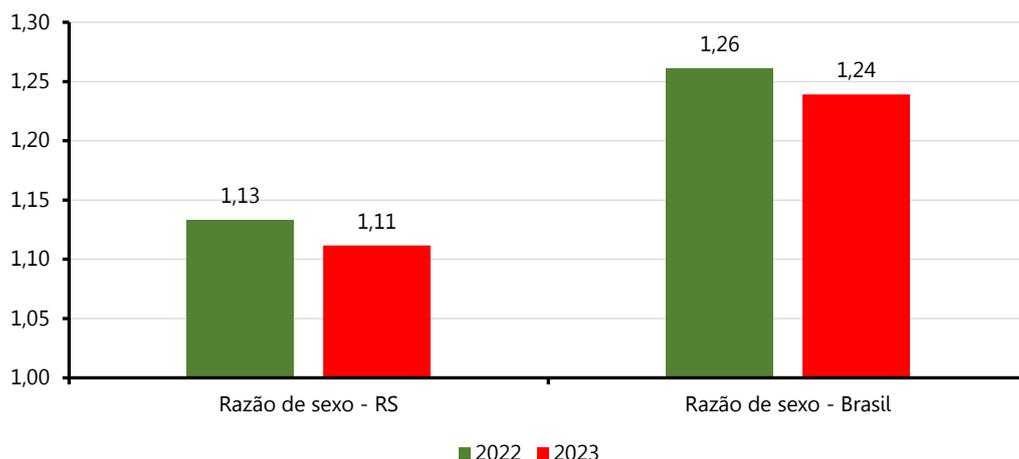
Nota: 1. Empregados em 31 de dezembro de cada ano.

2. Razão de sexo = número de homens para cada mulher.

As tendências identificadas no mercado de trabalho gaúcho não são muito discrepantes das que se podem observar no agregado do Brasil, com a diferença de que a razão de sexo no Estado é significativa e sistematicamente mais baixa do que a nacional. Ao longo da série anterior da RAIS, a distância entre as razões de sexo dos dois recortes territoriais encurta-se muito lentamente, com exceção do ano de 2020, quando o impacto negativo da emergência sanitária parece ter sido mais desigualmente distribuído entre os sexos — em prejuízo das mulheres — no conjunto do País do que no RS. Nos dois últimos anos disponíveis (Gráfico 37), o declínio na razão de sexo do emprego formal em nível nacional é de 1,26 para 1,24.

Gráfico 37

Razões de sexo no emprego formal do Brasil e do Rio Grande do Sul — 2022-2023



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).

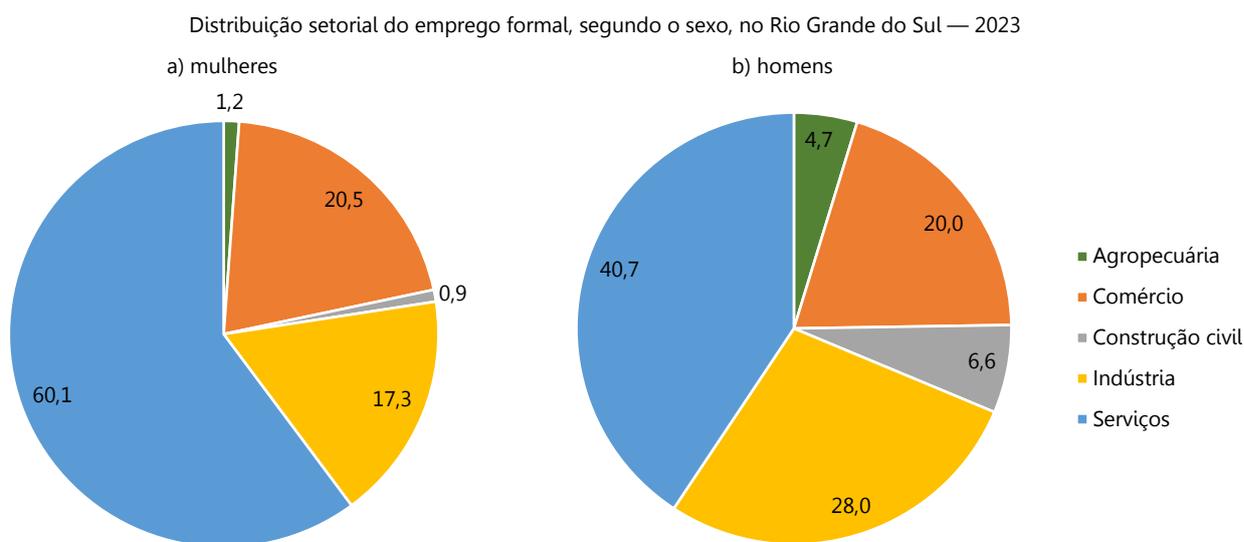
Nota: 1. Empregados em 31 de dezembro de cada ano.

2. Razão de sexo = número de homens para cada mulher.

Um fator central nas diferenças entre os sexos no mercado formal de trabalho, que se interconecta com os padrões de expansão de emprego em diferentes conjunturas econômicas, com os perfis de escolaridade dos empregados e empregadas, com os rendimentos e com tantos outros aspectos das relações de trabalho, são as distribuições setoriais do emprego feminino e do masculino, que são bastante diferentes.

Como se pode visualizar no Gráfico 38, pouco mais de 60% das mulheres gaúchas com vínculos legalizados de trabalho encontravam-se no setor serviços²¹, no último ano disponível da série da RAIS (2023). Para os homens, esse setor representava cerca de 41%. A soma de indústria e construção, inversamente, abarcava aproximadamente 35% do contingente masculino, mas pouco mais de 18% do feminino. O comércio tinha participações próximas nas distribuições do emprego de ambos os sexos (em torno de 20%).

Gráfico 38



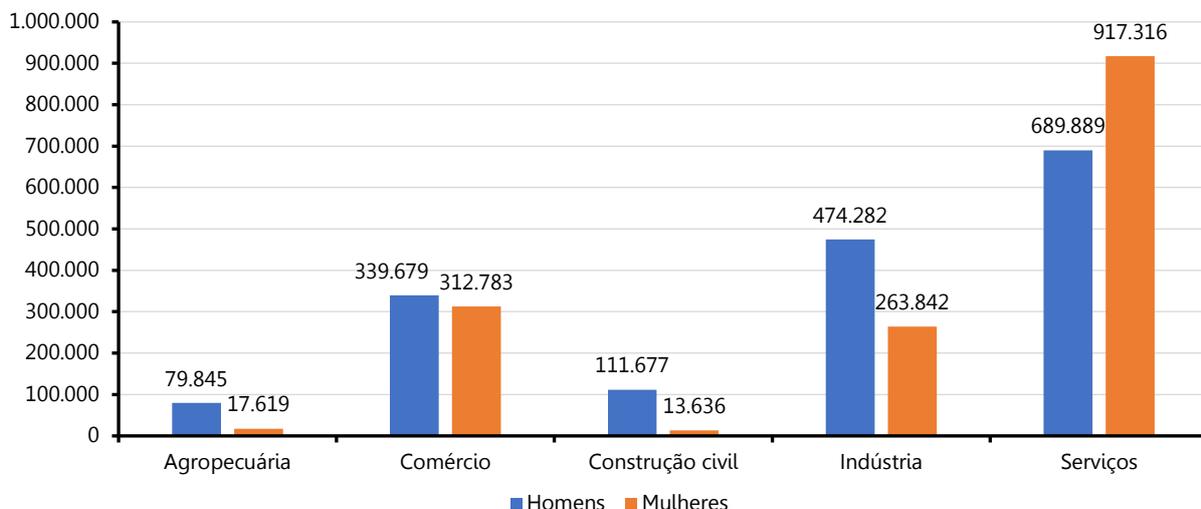
Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).
Nota: Empregados em 31 de dezembro.

Essa diferença estrutural na distribuição setorial do emprego de homens e mulheres pode ser apreendida por meio do cotejo alternativo, isto é, computando-se quanto cada sexo representa do total da força de trabalho de cada setor (Gráfico 39). Com esse tratamento, é fácil visualizar que o único setor em que o contingente de mulheres é maior do que o de homens é serviços — o qual, considerado o total de homens e mulheres, é o principal empregador, com quase 50% dos vínculos formais do Estado. Esse é um elemento fundamental para contra-arrestar a predominância masculina nos outros quatro setores.

²¹ Cabe enfatizar que a estrutura do emprego formal é bastante distinta da que caracteriza a ocupação total. No caso das mulheres, um elemento analítico especialmente relevante é a virtual ausência do emprego doméstico na estrutura ocupacional captada pela RAIS, uma vez que nem mesmo os vínculos de emprego com carteira, quando o empregador não é pessoa jurídica, são captados.

Gráfico 39

Número de empregados formais, segundo o sexo e o setor, no Rio Grande do Sul — 2023

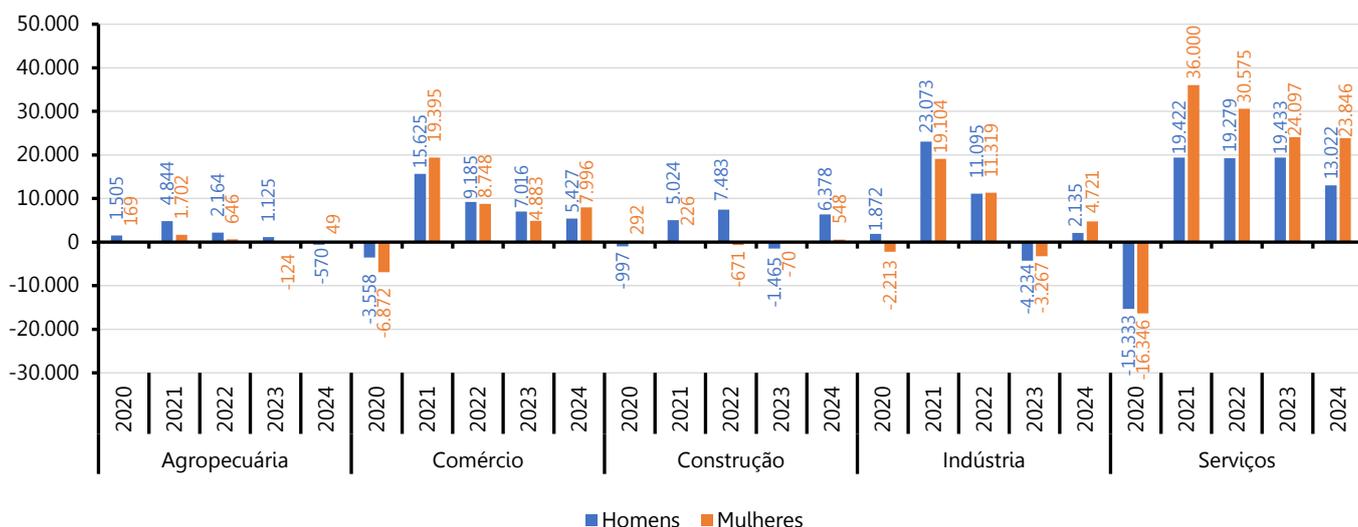


Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).
Nota: Empregados em 31 de dezembro.

Neste ponto, vale recorrer aos dados do Novo Caged, que permitem apurar os saldos de emprego (admitidos menos desligados), por setor e sexo, nos últimos cinco anos, até 2024 (Gráfico 40). Ao longo de 2020, segundo essa base estatística, o Rio Grande do Sul eliminou 41,4 mil vínculos formais de trabalho, 60% dos quais (-25 mil postos) representavam vagas femininas. O setor que eliminou o maior número de empregos totais foi serviços (-31,6 mil vínculos), o que correspondeu a 76,4% da perda desse ano, pois foi mais diretamente atingido pelas restrições decorrentes do isolamento social, no contexto da pandemia de COVID-19. Considerada a condição majoritária das mulheres nesse — e somente nesse — setor do mercado formal, seria uma hipótese natural que a elevação da razão de sexo em 2020 respondesse fundamentalmente ao resultado especialmente desfavorável dos serviços nesse período.

Gráfico 40

Saldos do emprego formal, por setor e sexo, no Rio Grande do Sul — 2020-24



Fonte: Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) (Brasil, 2025f).
Nota: Saldo (trabalhadores admitidos menos trabalhadores desligados) ao longo de cada ano.

Entretanto, quando se tomam conjuntamente os outros quatro setores, desconsiderando-se serviços, o saldo de emprego formal das mulheres gaúchas, em 2020, foi de -8,6 mil, enquanto o dos homens foi de -1,2 mil. No setor serviços, os saldos negativos, considerados em números absolutos de vínculos eliminados, foram semelhantes para ambos os sexos: -15,3 mil para os homens e -16,3 mil para as mulheres. Dessa maneira, constata-se que o impacto

desigualmente negativo para as mulheres da conjuntura de retração do emprego, em 2020, não encontra nas variações setoriais uma explicação satisfatória. Nesse sentido, ganha relevo a queda significativamente maior, naquela conjuntura, da taxa de participação feminina na força de trabalho, acima analisada.

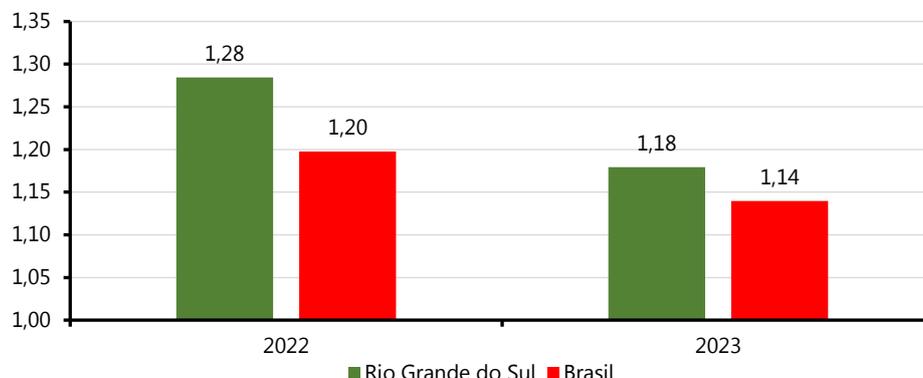
Nos três anos seguintes, as mulheres obtiveram a maioria dos postos adicionais criados no mercado formal de trabalho gaúcho: em 2021 — ano em que a recuperação das atividades obstaculizadas pela emergência sanitária se fez sentir de forma mais intensa —, elas concentraram 52,9% do saldo de 144,5 mil vínculos de trabalho; em 2022, tanto o saldo como a vantagem feminina arrefeceram, e as mulheres responderam por 50,7% dos 100,0 mil empregos gerados no ano. Em 2023, o saldo total reduziu-se ainda mais, para 46,6 mil postos, mas a predominância feminina na formação desse resultado acentuou-se, e a participação das mulheres alcançou 53,4%. Em 2024, o total de vínculos adicionais expandiu-se para 63,6 mil, e a fatia feminina desse saldo saltou para 58,5%.

O saldo acumulado de empregos formais de 2021 a 2024 foi 14,6% superior para a mão de obra feminina do que para a masculina (189,7 mil *versus* 165,5 mil). Por certo, esse diferencial a favor das mulheres sustenta-se, em grande parte, no setor serviços, mas é interessante observar que, na indústria, os três últimos anos da série trouxeram saldos maiores para o emprego feminino do que para o masculino, contribuindo para reverter a histórica distribuição identificada no Gráfico 39.

Quanto às remunerações no mercado formal de trabalho, os dados da RAIS evidenciam que os rendimentos médios femininos são inferiores aos masculinos. Assim como se verificou, acima, para o conjunto de ocupados, também no emprego formal a disparidade é um pouco mais acentuada no Estado do que no restante do Brasil. Em 2012, o salário médio dos trabalhadores homens era 24% superior ao das mulheres no mercado formal gaúcho; no brasileiro, essa vantagem era de 21%. Em ambos os recortes territoriais, detecta-se uma tendência de redução dos diferenciais, nos anos seguintes, mas é marcante, no Estado, uma desaceleração desse movimento, especialmente entre 2016 e 2018. Já o ano de 2021 marcou uma reversão de tendência, nos dois recortes territoriais, assinalando recuperação de vantagem relativa dos homens. Ao tomar a nova série da RAIS, para os anos de 2022 e 2023 (Gráfico 41), parte-se de patamares bem mais elevados para essa razão entre os rendimentos dos sexos. No caso do RS, o valor de 2022, 1,28, foi mais alto do que qualquer ponto da série anterior, cujo máximo situava-se em 1,24; para o Brasil, a razão de 1,20 é pouco inferior ao teto da série antiga (1,21). Como foi enfatizado anteriormente, os resultados da nova série são condicionados por modificações metodológicas que não autorizam tomar essa diferença de patamares, ante a série anterior, como uma medida segura de elevação da desigualdade de remunerações do trabalho entre os sexos. No cotejo “autorizado” entre os dois anos mais recentes, constata-se recuo considerável na razão entre os rendimentos masculinos e femininos, tanto no País quanto no Estado. No primeiro caso, a vantagem dos homens descendeu, de 2022 a 2023, de 20% para 14%; no segundo, de 28% para 18%. Reencontra-se, nessa série, o padrão de maior discrepância entre homens e mulheres na escala estadual, relativamente à realidade do agregado do Brasil.

Gráfico 41

Razão entre o rendimento médio dos homens e o das mulheres no emprego formal do Rio Grande do Sul e do Brasil — 2022 e 2023



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).

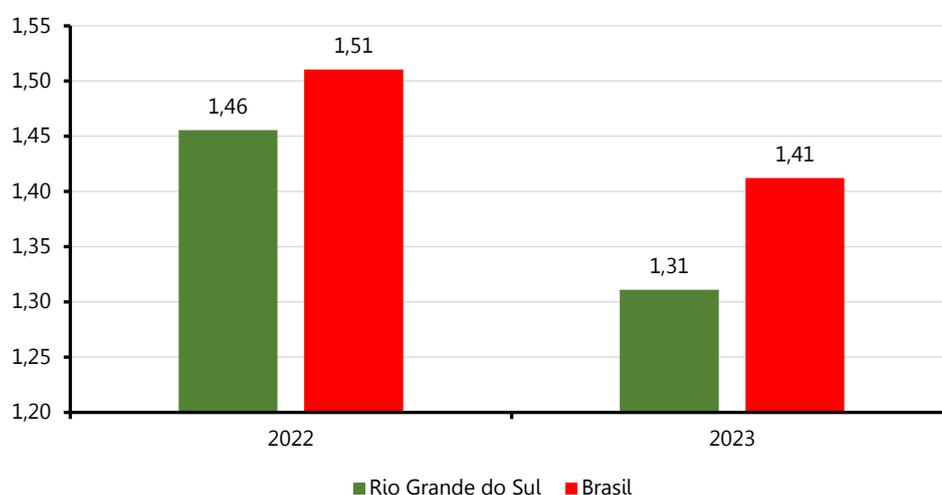
Nota: Médias dos rendimentos nominais ao longo do ano, para os indivíduos que se encontravam empregados em 31 de dezembro.

Como resultado da articulação de dois fatores aqui analisados — a participação relativamente menor, embora ascendente, das mulheres e a desvantagem de seus rendimentos médios comparativamente aos dos homens —, a massa salarial (Gráfico 42) feminina mostrou-se sistemática e significativamente menor do que a masculina no mercado formal de trabalho. No Estado, essa desigualdade da massa é um pouco menos pronunciada, em razão da maior presença das mulheres em vínculos formais, *vis-à-vis* às brasileiras, e não de remunerações mais equânimes entre os sexos (já que os diferenciais são mais acentuados no Estado, e não menos).

Em ambos os recortes territoriais, havia sido detectada, na série anterior da RAIS, uma paulatina redução das desigualdades, mais reconhecível nos primeiros anos da série 2012-21. Em 2020, em ambos os casos, houve uma suave reversão dessa tendência, com a massa de rendimentos masculina retomando vantagem, mas 2021 marcou novamente (discreta) diminuição da diferença entre esses montantes totais de salários de homens e de mulheres. Tomando-se as duas observações da série mais recente, constata-se que o diferencial caiu, de 2022 para 2023, nos dois recortes territoriais: no Brasil, de 51% para 41%; no RS, de 46% para 31%.

Gráfico 42

Razão entre a massa salarial dos homens e a das mulheres no emprego formal do Rio Grande do Sul e do Brasil — 2022 e 2023



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).

Nota: Total dos rendimentos nominais ao longo do ano, para os indivíduos que se encontravam empregados em 31 de dezembro.

META 5.5 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS MULHERES E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA A LIDERANÇA EM TODOS OS NÍVEIS DE TOMADA DE DECISÃO NA VIDA POLÍTICA, ECONÔMICA E PÚBLICA

Adaptação da meta 5.5 para o Brasil

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

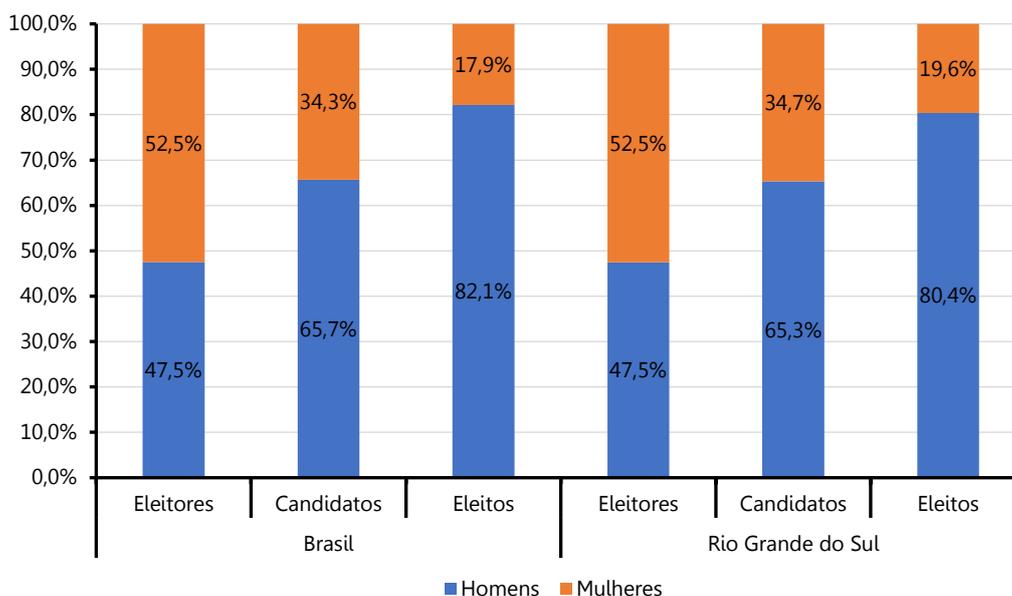
Para essa meta, o indicador 5.5.9 - **Proporção de mulheres entre as carreiras típicas de Estado do Poder Executivo que ingressaram no serviço público nos últimos 2 anos** não possui dados disponíveis para cálculo.

INDICADORES 5.5.1 - PROPORÇÃO DE MULHERES ELEITAS PARA MANDATO EXECUTIVO MUNICIPAL, 5.5.2 - PROPORÇÃO DE MULHERES ELEITAS PARA MANDATO EXECUTIVO ESTADUAL E 5.5.3 - PROPORÇÃO DE MULHERES ENTRE OS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL

Na eleição municipal de 2024, as mulheres representaram 52,5% do eleitorado, tanto no País como no RS, mesmo percentual registrado no pleito anterior, em 2020, para ambos os recortes territoriais. Embora sejam a maioria do eleitorado, as mulheres seguem tendo uma baixa representatividade nas candidaturas: elas foram 34,3% do total no Brasil e 34,7% no RS. Com relação ao número de eleitos essa discrepância é ainda maior: elas representaram apenas 17,9% no Brasil e 19,6%, no RS. Esses percentuais, embora ainda muito abaixo do ideal para se garantir uma boa representatividade das mulheres em cargos eletivos, são maiores que os registrados nas eleições anteriores, quando elas foram 15,8% e 17,5% do total dos eleitos no País e no Estado, respectivamente.

Gráfico 43

Proporção de homens e mulheres entre os eleitores, candidatos e eleitos das eleições municipais no Brasil — 2024

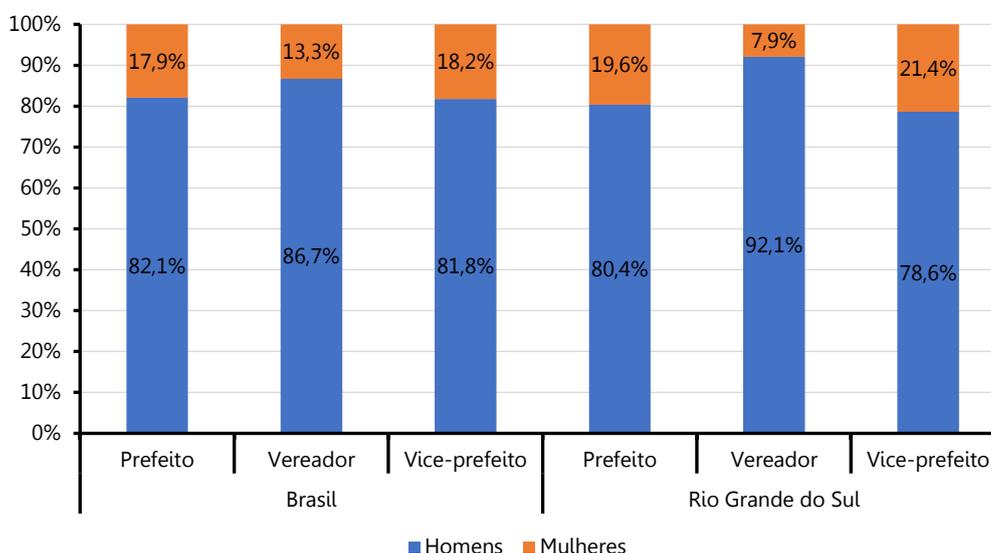


Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Brasil, 2024k).

Para o cargo de Prefeito — o de maior importância entre os disputados nessa eleição —, a participação das mulheres foi ainda menor: apenas 15,3% dos candidatos no Brasil e 10,6% no RS, representando 13,3% e 7,9% dos eleitos no País e no Estado, respectivamente. Esses percentuais são ligeiramente maiores que os registrados na eleição anterior, tanto no Brasil quanto no RS, quando elas representaram 13,4% e 9,3% dos candidatos e 12,1% e 7,6% dos eleitos. Para os demais cargos — Vice-Prefeito e Vereador —, as mulheres também foram a minoria entre os candidatos e os eleitos, embora tenham aumentado sua participação nas eleições de 2024 com relação às anteriores. Para o cargo de Vice-Prefeito, a participação de mulheres candidatas, em 2024, foi de, respectivamente, 23,3% e 21,1% no Brasil e no RS, contra 21,3% e 17,6% em 2020. As mulheres eleitas para esse cargo representaram no País e no Estado, respectivamente, 19,1% e 14,2% do total de eleitos em 2024 e 16,4% e 10,9% em 2020. O cargo de Vereador registrou uma maior participação das candidaturas femininas em 2024, 35,4% no Brasil e 36,4% no RS, percentuais que foram de 34,8% e 36,1% em 2020.

Gráfico 44

Proporção de homens e mulheres entre os candidatos eleitos nas eleições municipais, por cargo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2024



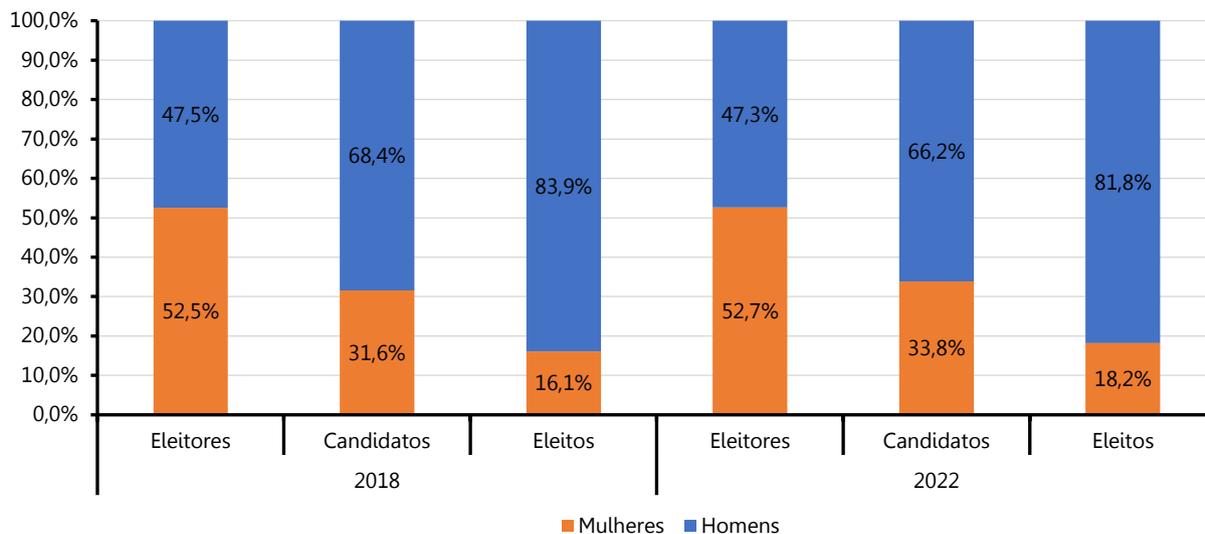
Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Brasil, 2024k).

Apesar dos avanços registrados na participação das mulheres nas eleições de 2024, tanto no Brasil quanto no Rio Grande do Sul, o percentual de mulheres candidatas e eleitas, em especial para o cargo de prefeito, ainda está muito aquém de uma proporção que retrate uma efetiva representatividade feminina no poder na esfera municipal.

Com relação às eleições gerais (em que se elegem Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Governadores e Presidente da República), no Brasil, no último pleito, em 2022, as mulheres representaram 33,8% do total de candidatos e 18,2% do total de eleitos, embora tenham sido 52,7% do eleitorado, demonstrando que a participação feminina em cargos eletivos segue pequena, apresentando uma disparidade significativa tanto entre o total de mulheres que votam e aquelas que se candidatam a algum cargo, quanto entre essas e as que são efetivamente eleitas. No Rio Grande do Sul, em 2022, as mulheres foram 52,6% do eleitorado, 33,5% dos candidatos e 19,8% dos eleitos. Tanto no Brasil quanto no RS, houve um pequeno aumento no número de mulheres candidatas e eleitas, no entanto elas ainda estão longe de ter uma representatividade proporcional nos pleitos.

Gráfico 45

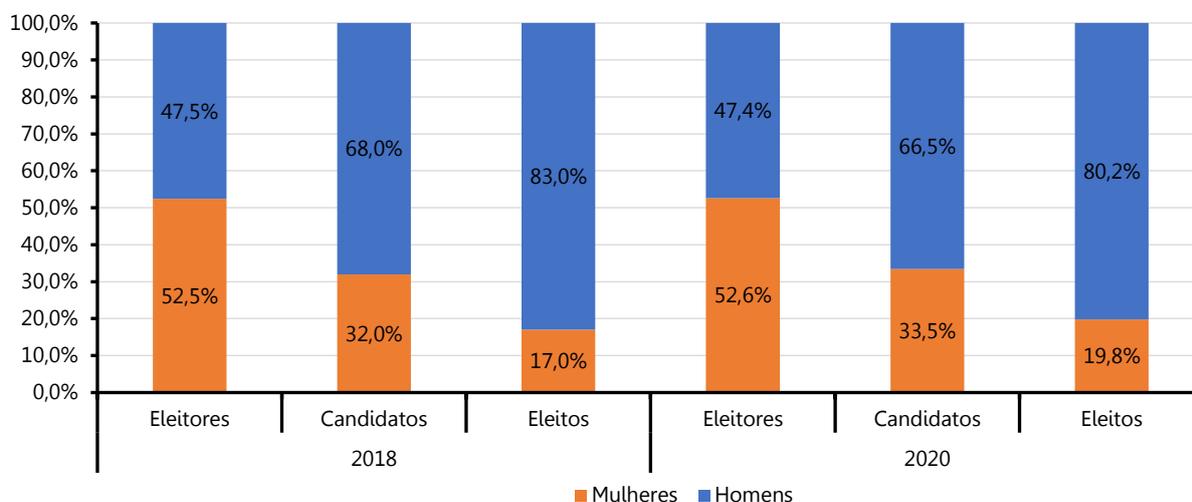
Proporção de homens e mulheres no total de eleitores, de candidatos e de eleitos das eleições gerais no Brasil — 2018 e 2022



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Brasil, 2024k).

Gráfico 46

Proporção de homens e mulheres no total de eleitores, de candidatos e de eleitos das eleições gerais no Rio Grande do Sul — 2018 e 2022

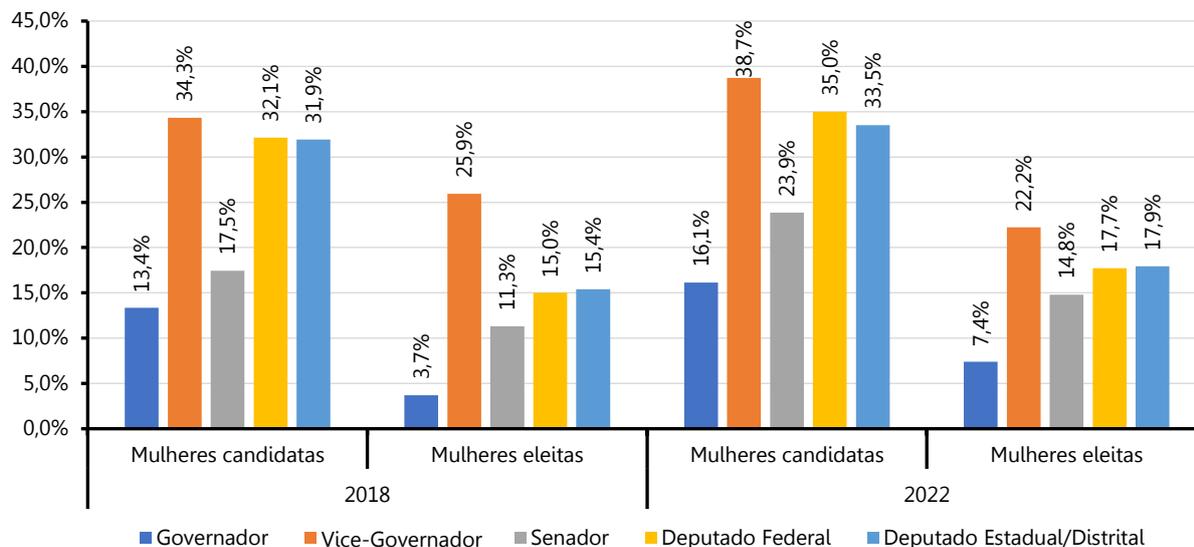


Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Brasil, 2024k).

Analisando por cargo, no Brasil, o de Governador é o que teve menos mulheres candidatas e eleitas: 16,1% e 7,4%, em 2022, respectivamente, apresentando um aumento com relação às eleições gerais de 2018, em que 13,4% dos candidatos a Governador e 3,7% dos eleitos eram mulheres. Já o cargo que mais teve participação de mulheres, tanto como candidatas quanto como efetivamente eleitas, foi o de Vice-Governador, com 38,7% dos candidatos e 22,2% dos eleitos sendo mulheres, em 2022, percentuais maiores do que os registrados em 2018, que foram de 34,3% e 25,9%.

Gráfico 47

Proporção de mulheres no total de candidatas e de eleitas, por cargo, das eleições gerais no Brasil — 2018 e 2022



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Brasil, 2024k).

No RS, dos 830 candidatos a Deputado Estadual, 270 (ou 32,5%) eram mulheres, sendo que as eleitas foram apenas 11 dos 55 cargos preenchidos (20%). Já para o cargo de Deputado Federal, foram 189 mulheres candidatas (ou 34,6% dos 546 candidatos), e apenas seis eleitas, entre as 31 vagas (19,4%). Para os cargos de Governador e Vice-Governador — ambos vencidos por homens —, foram uma e sete candidatas respectivamente. Enquanto, para o cargo de Senador, cinco mulheres (entre 11 candidatos) disputaram a única vaga, vencida por um homem.

INDICADOR 5.5.4 - PROPORÇÃO DE MULHERES ENTRE OS JUÍZES QUE OCUPAM ASSENTO EM TRIBUNAIS SUPERIORES DE JUSTIÇA (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO — TST, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — STJ, TSE E SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR — STM)

Em 2025²², entre os tribunais superiores, o que apresenta maior representatividade feminina é o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), onde dos sete ministros efetivos, dois são mulheres (incluindo a presidência), o que representa 28,6% do total de assentos. No Tribunal Superior do Trabalho, elas são 25,9% dos ministros (sete dos 27); no Superior Tribunal de Justiça, dos 31 ministros em atividade, cinco são mulheres, o que equivale a 16,1% dos cargos; os tribunais com a menor participação feminina são o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal Militar, com apenas uma mulher em cada, o que representa 9,1% e 6,7%, dos assentos respectivamente. No RS, dos cinco desembargadores à frente do Tribunal de Justiça, dois são mulheres (40%), e, no Tribunal Regional Eleitoral, dos cinco desembargadores (membros efetivos), apenas uma é mulher (20%).

INDICADOR 5.5.5 - PROPORÇÃO DE MULHERES QUE OCUPAM CARGOS DE CONFIANÇA NO EXECUTIVO FEDERAL

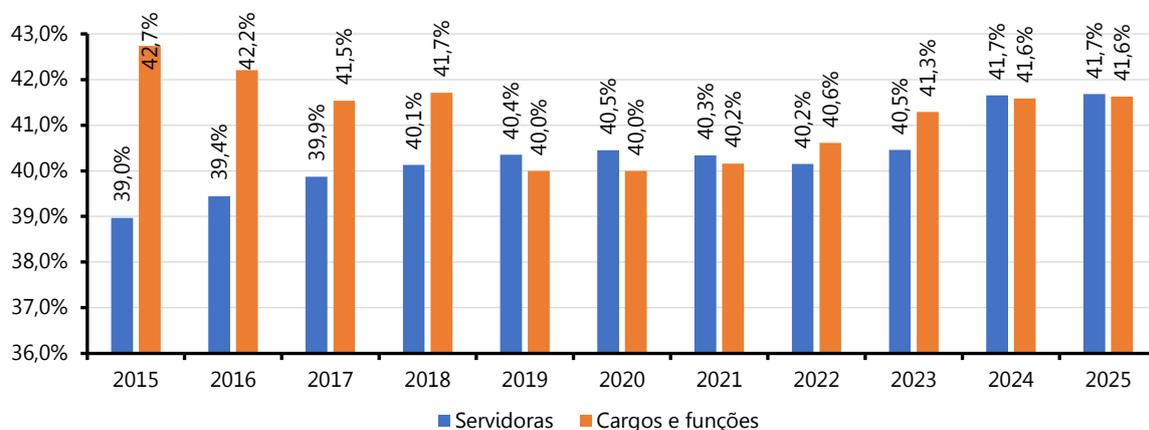
O Executivo Federal conta atualmente²³ com 1.227.507 servidores, sendo 511.612 (ou 41,7%) deles mulheres, proporção que vem mantendo-se praticamente estável desde 2023, quando elas representavam 40,5% dos servidores. A representatividade das mulheres em cargos de chefia é bastante proporcional, uma vez que elas ocupam 41,6%

²² Dados referentes ao mês de fevereiro de 2025.

²³ Dados referentes ao mês de janeiro de 2025.

dos cargos e funções²⁴. No entanto, nota-se uma perda dessa representatividade com relação ao início da série analisada, uma vez que o percentual de mulheres servidoras aumentou 2,7 p.p. de 2015 para 2025, e o de cargos e funções diminuiu 1,1 p.p.

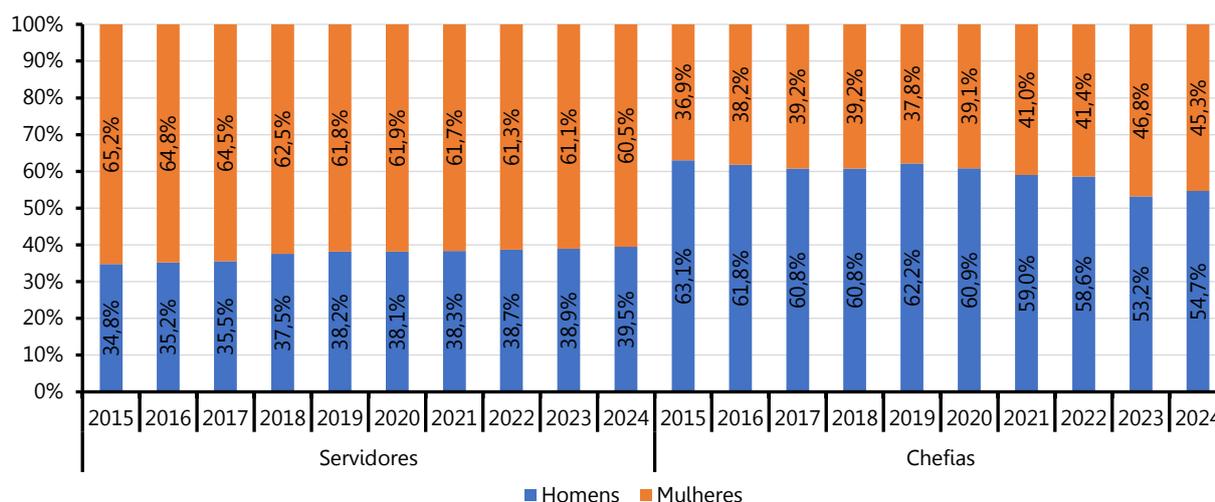
Gráfico 48
Proporção de mulheres no total de servidores e de cargos e funções do Poder Executivo Federal no Brasil — 2015-25



Fonte: Painel Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento (Brasil, 2025d).

Já no RS, em 2024, dos 121.184 servidores do Executivo Estadual, 73.347 eram mulheres, o que representava 60,5% do total — sendo que elas eram 61,3% na Administração Direta e 47,1% na Administração Indireta. Esses percentuais são ligeiramente menores do que os registrados em 2023, quando as mulheres representavam 61,1% do total de servidores do Executivo Estadual, 61,7% na Administração Direta e 48,7% na Indireta. Apesar de serem a maioria dos servidores, as mulheres ocupam, proporcionalmente, um percentual menor dos cargos de chefia²⁵ e estão perdendo representatividade, uma vez que, em 2024, 45,3% desses cargos eram ocupados por elas — redução de 1,5 p.p. com relação ao percentual do ano anterior (46,8%), enquanto o percentual de mulheres no total dos servidores diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período.

Gráfico 49
Proporção de mulheres no total de servidores e de cargos de chefia, no Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Sul — 2015-24



Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2025f).

²⁴ Correspondem a todas as funções e gratificações com características técnicas, exclusivas de servidores concursados, assim como as Funções Comissionadas de Direção e Assessoramento. Inclui novas funções criadas pela Lei n.º 14.204, de 16 de setembro de 2021.

²⁵ Os cargos de chefia contabilizados da Administração Direta não estão considerando os de Direção de Escola, em que 82,3% (4.857 dos 5.899) são mulheres.

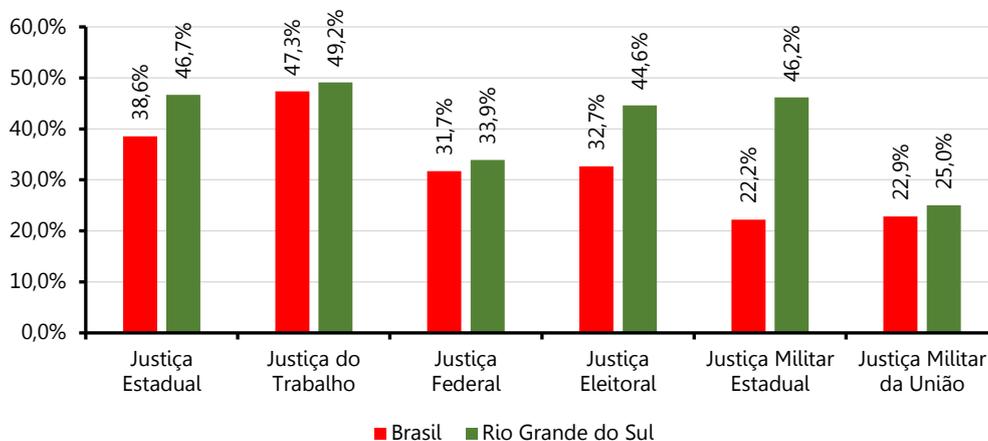
INDICADOR 5.5.6 - PROPORÇÃO DE MULHERES ENTRE OS MAGISTRADOS QUE INGRESSARAM NO PODER JUDICIÁRIO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS ANTERIORES

Atualmente²⁶, no Brasil, dos 18.890 magistrados em atuação, 7.432 (ou 39,3%) são mulheres, percentual menor do que o registrado no Rio Grande do Sul, onde as mulheres representam 45,11% — 655 dos 1.450 magistrados. Considerando apenas os que ingressaram em 2020 ou depois, as mulheres representam, respectivamente, 39,07% e 37,86% no Brasil e no RS.

Com relação à composição dos diferentes tribunais, o que possui a maior representatividade feminina entre os magistrados, tanto no País quanto no Estado, é o Tribunal do Trabalho, onde elas ocupam 47,3% e 49,2% dos cargos, respectivamente. Por outro lado, a Justiça Militar da União é a que apresenta, proporcionalmente, a menor concentração de mulheres no RS (25,0%) e a segunda menor no Brasil (22,9%, perdendo apenas para a Justiça Militar Estadual (22,2%).

Gráfico 50

Proporção de mulheres entre os magistrados nos Tribunais do Brasil e do Rio Grande do Sul — 2025



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNIJ, 2025).

INDICADOR 5.5.7 - PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NOS CARGOS MINISTERIAIS DO GOVERNO

Nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no RS, as mulheres vêm perdendo representatividade no primeiro escalão do Executivo. Na esfera federal, atualmente²⁷, oito dos 38 ministérios são comandados por mulheres, ou seja, elas representam 21,1% dos Ministros de Estado, percentual menor do que os registrados em 2022 e 2023: 29,3% e 23,7% respectivamente. No Rio Grande do Sul, as mulheres chefiam²⁸ 32,1% das secretarias de Estado, percentual menor do que em 2022 e 2023, quando elas representavam 39,3% e 35,7% respectivamente.

INDICADOR 5.5.8 - PROPORÇÃO DE POLICIAIS MULHERES, MILITARES E CIVIS, SEGUNDO UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Segundo o Perfil Nacional das Instituições de Segurança Pública (Brasil, 2024b), em 2022, no Brasil, o efetivo operacional na ativa da Polícia Militar era essencialmente masculino, com apenas 30.904 mulheres entre 308.963 policiais, ou 10% do total, percentual que se manteve estável desde o início da série, em 2020. Já nos cargos administrativos, a participação das mulheres era um pouco maior, com 20,9% dos cargos ocupados por mulheres, ou

²⁶ Dados extraídos em 20.02.2025.

²⁷ Dado de 17.02.2025.

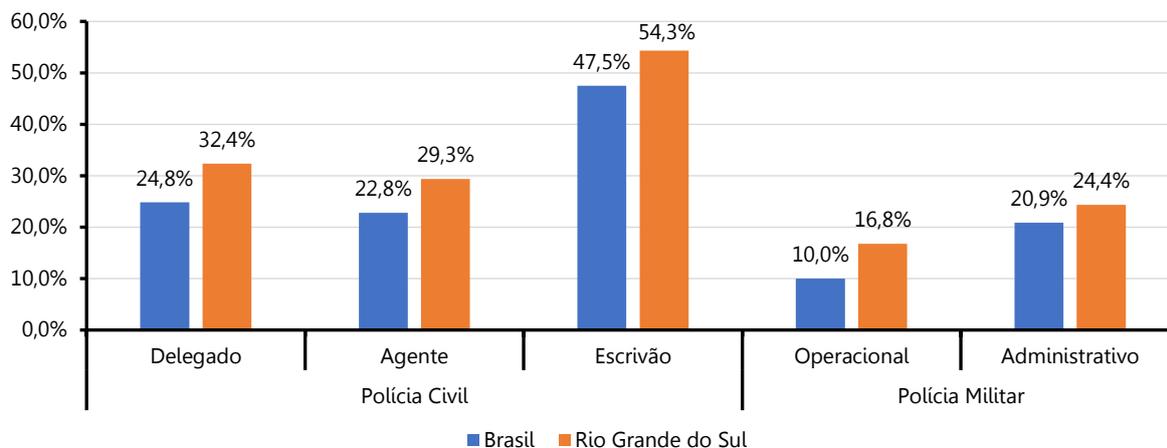
²⁸ Dado de 17.02.2025.

15.928 entre os 76.249 policiais. No total — somando-se os cargos operacionais e administrativos —, 12,2% dos policiais militares da ativa eram mulheres em 2022. O RS tinha, nesse ano, a segunda maior participação feminina no efetivo de policiais militares entre as UFs, com 17,9%, ficando atrás apenas do Amapá (27%).

Com relação à Polícia Civil, em 2022, do total do efetivo na ativa, no Brasil, 28,1% eram mulheres. O Rio Grande do Sul era a segunda UF com maior proporção de policiais femininas, com 40,4%, atrás do Piauí, que tinha 69,5% do efetivo composto por mulheres. Ao se analisar a participação feminina por cargo, na Polícia Civil, nota-se que, entre os delegados, elas são menos frequentes do que nos cargos de agente e escrivão, com uma participação de apenas 24,8%, contra 28,8% e 47,5% respectivamente.

Gráfico 51

Proporção de mulheres no total de servidores das Polícias Civil e Militar, por função, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2022



Fonte: Perfil Nacional das Instituições de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2024b).

META 5.6 - ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E OS DIREITOS REPRODUTIVOS, COMO ACORDADO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE AÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E COM A PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM E OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUAS CONFERÊNCIAS DE REVISÃO

Adaptação da meta 5.6 para o Brasil

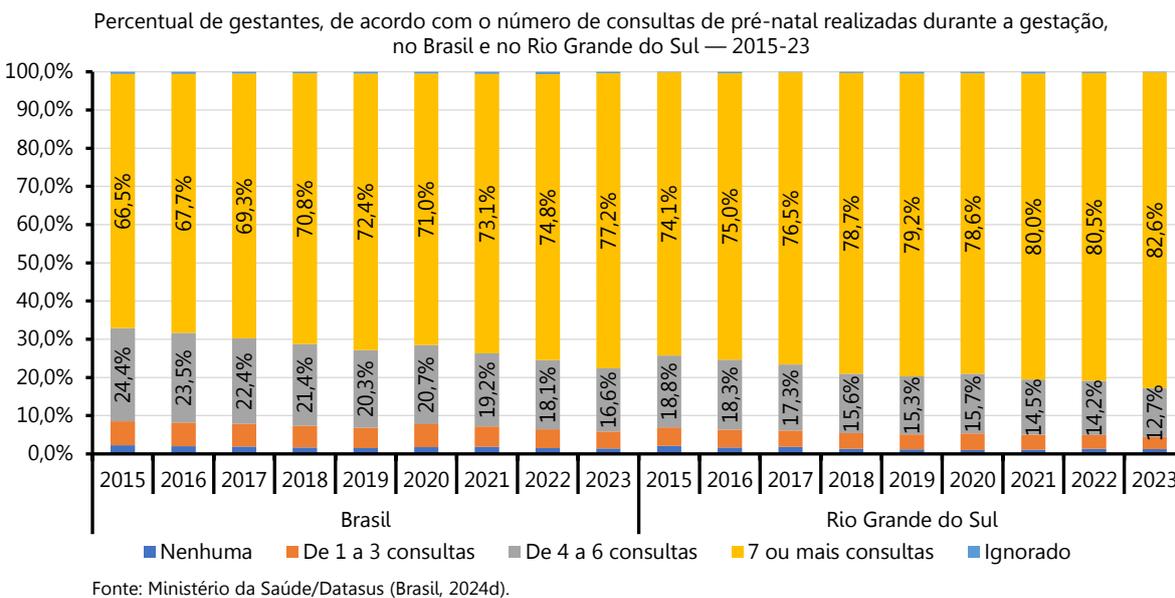
Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão, considerando as intersecções de gênero com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

O indicador **5.6.4 - Proporção de centros de atenção à saúde que oferecem serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva integral** não pode ser analisado, pois não existem dados disponíveis para seu cálculo.

INDICADOR 5.6.1 - PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS CUJAS MÃES REALIZARAM 4 CONSULTAS OU MAIS DE PRÉ-NATAL

De acordo com o Ministério da Saúde, um acompanhamento pré-natal é considerado de grau intermediário de adequação quando a gestante faz entre quatro e seis consultas ao longo da gestação, sendo que seis é o número de consultas considerado adequado. Sete consultas ou mais é considerado um acompanhamento mais do que adequado, e menos que quatro, inadequado. Em 2023, o percentual de mulheres que fizeram entre quatro e seis consultas de pré-natal foi de 18,1% no Brasil e 14,2% no RS, seguindo uma tendência de queda, nos dois recortes territoriais, demonstrado desde o início da série histórica, em 2015, quando esses valores eram de 24,4% e 18,8% respectivamente. Por outro lado, seguindo uma tendência de aumento, o percentual de gestantes que fizeram sete consultas ou mais, em 2023, foi de 77,2% no Brasil e de 82,6% no RS, valores acima dos apresentados no ano anterior (74,8% e 80,5% respectivamente) e consideravelmente maiores dos que os registrados no início da série, em 2015, quando esses valores eram de 66,5% e 74,1%. Dessa forma, percebe-se que tanto o Brasil quanto o RS seguem uma tendência de melhora constante nos percentuais de mulheres que têm acesso ao acompanhamento pré-natal mais do que adequado, no que diz respeito ao número de consultas ao longo da gestação, o que reflete na melhor assistência de saúde à mãe e ao bebê.

Gráfico 52

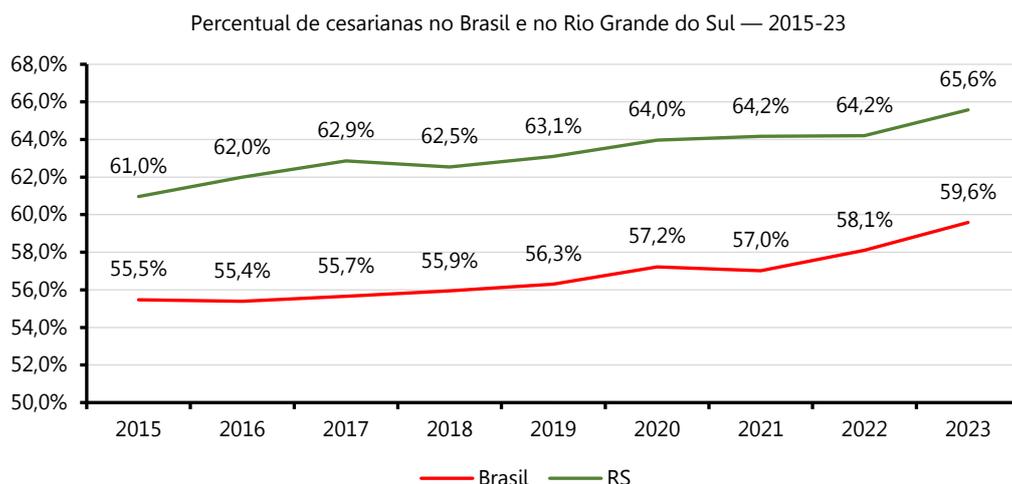


INDICADOR 5.6.2 - PERCENTUAL DE PARTOS CESÁREOS NO TOTAL DE PARTOS

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que as taxas de cirurgias cesarianas devem manter-se entre 10% e 15% do total de partos²⁹, porém, no mundo, em 2021, esse percentual era de 21% (com tendência de aumento desde a década de 90, quando o percentual estava em 7%). Os percentuais variam muito de acordo com o grau de desenvolvimento dos países, atingindo, por exemplo, 43% na América Latina e no Caribe e apenas 5% na África Subsaariana (Betran *et al*, 2021).

Na contramão dessas recomendações, tanto o Brasil quanto o Rio Grande do Sul apresentaram uma tendência de aumento gradual no percentual de cesarianas, desde o início da série analisada, tendo registrado, em 2023, taxas de 59,6% e 65,6% respectivamente — aumento de 4,1 p.p. e 4,6 p.p. no País e no Estado, com relação a 2015.

Gráfico 53



²⁹ De acordo com as **Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana**, do Ministério da Saúde (Brasil, 2016), a população brasileira apresenta um elevado número de cesarianas anteriores, o que, somado a outros fatores específicos, sugere que a taxa de referência ajustada para a população brasileira, utilizando-se um instrumento desenvolvido para este fim pela OMS, seria próxima de 25 a 30%.

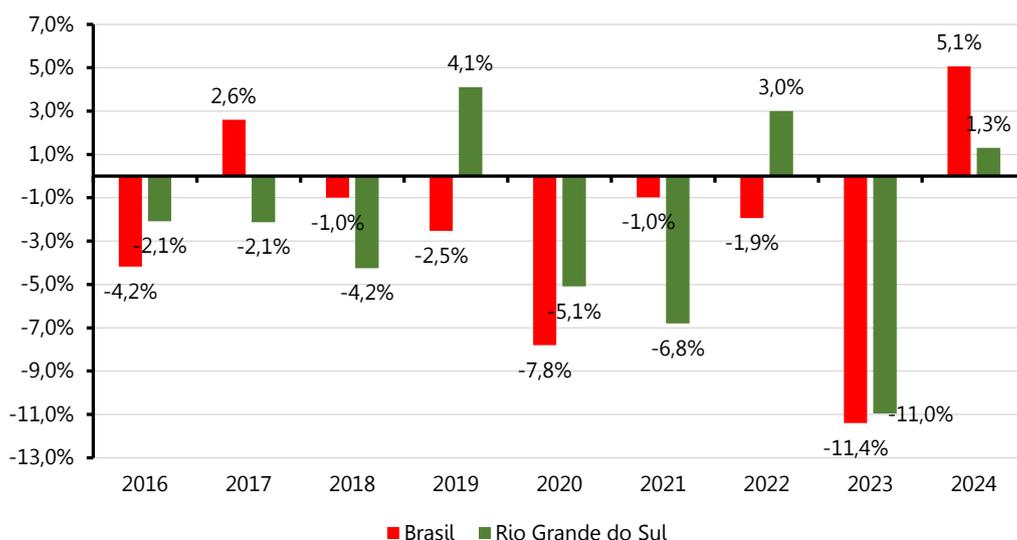
INDICADOR 5.6.3 - NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES POR COMPLICAÇÕES DE ABORTO POR IDADE

No Brasil, o aborto é considerado crime, de acordo com o Código Penal Brasileiro, com exceção dos seguintes casos (artigo 128): (a) quando existe risco para a vida da mulher; (b) quando o feto apresenta anomalias graves e incompatíveis com a vida; e (c) quando a gravidez é resultante de estupro; e ainda, de acordo com uma decisão do Supremo Tribunal Federal, de 2012, o aborto não é considerado crime quando o feto é anencéfalo. Diante disso, os dados relacionados ao número de abortos realizados, bem como de óbitos causados por complicações relacionadas a eles, são muito subestimados, uma vez que as mulheres que desejam ou necessitam abortar por razões que não se enquadram na legislação — ou mesmo aquelas que se enquadram, mas encontram uma série de dificuldades para acessar os serviços de saúde adequados — recorrem a locais e procedimentos clandestinos, e, dessa forma, esses dados não são contabilizados.

Conforme o Sistema de Informações Hospitalares do Datasus, em 2024, o Brasil registrou 153.411 internações relacionadas com aborto, representando um aumento de 5,1% com relação ao ano anterior, quando foram registradas 146.021 internações, sendo esse último o menor valor da série histórica analisada. O RS também registrou aumento no número de internações entre 2023 e 2024, de 6.694 para 6.039 (1,3%).

Gráfico 54

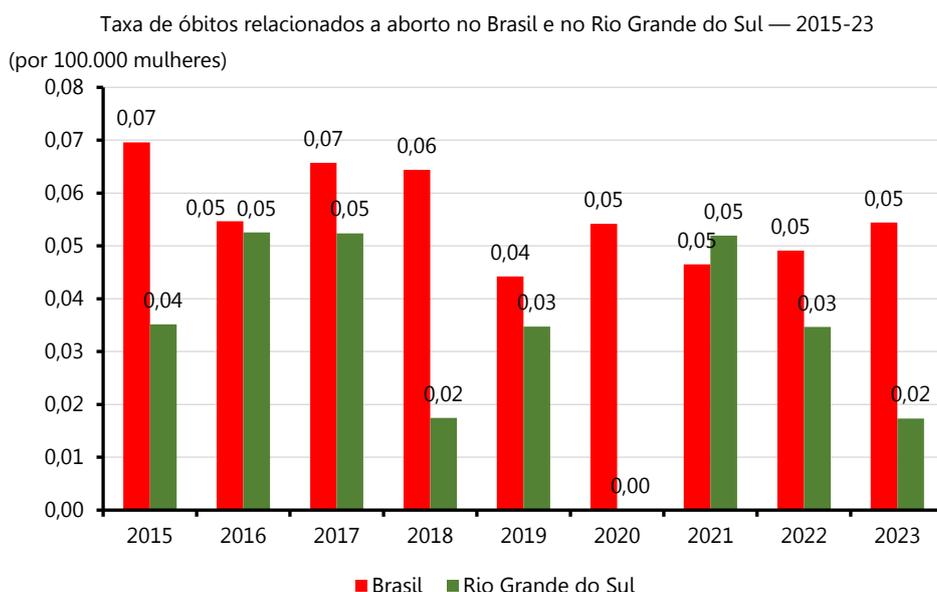
Varição das internações relacionadas a aborto no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2016-23



Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2024f).

De acordo com os registros do Datasus, o número de mulheres que morreram, no Brasil, em decorrência de complicações de aborto, em 2023, foi de 59, maior do que no ano anterior, quando 53 óbitos foram notificados. Esses resultados marcam um considerável recuo com relação a 2015, quando o número de registros foi de 72 óbitos, marco inicial e mais elevado da série, na qual se reconhece tendência de queda, a despeito de oscilações. No RS, os óbitos variam entre um e três ao longo do período, sendo que, em 2023, foi registrado apenas um óbito decorrente de complicações de aborto (e, em 2020, não houve nenhum registro, provavelmente pelas dificuldades de acesso aos serviços de saúde causados pela pandemia de COVID-19). Em termos de comparação, o Brasil registrava uma taxa de óbitos relacionados ao aborto, em 2015, de 0,07 por 100.000 mulheres e de 0,05, em 2023; já o RS passou, no mesmo período, de 0,04 óbitos por 100.000 mulheres para 0,02. Ressalta-se, mais uma vez, que esses dados são relativos aos registros, e não ao número efetivo de óbitos, os quais, provavelmente, são muito superiores, porém não passíveis de mensuração.

Gráfico 55



Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2024f).

INDICADOR 5.6.5 - TAXA DE DETECÇÃO DE AIDS POR 100.000 HABITANTES

No Brasil, no primeiro semestre de 2023³⁰, a taxa total de detecção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida/Vírus da Imunodeficiência Humana (AIDS/HIV), por 100.000 habitantes³¹, foi de 7,7, sendo que, entre as mulheres, essa taxa foi muito inferior à dos homens: 4,3 contra 11,2. No RS, as taxas de detecção seguem sendo superiores às registradas no País (tendo a total ficado em 10,7) e também apresentam, entre as mulheres, uma taxa inferior com relação à registrada entre os homens: 8,7 e 13,0 respectivamente.

Em 2022, no Brasil, a taxa de detecção do vírus HIV por 100.000 habitantes era de 17,4, registrando, pelo segundo ano consecutivo, um aumento, após uma importante queda em 2020, causada, provavelmente, pela redução dos registros resultante das limitações de acesso aos serviços de saúde ocasionadas pela pandemia (bem como pela provável redução da circulação do vírus, resultado de uma menor exposição das pessoas causada pelas medidas de isolamento). Entre as mulheres, em 2022, a taxa era de 9,8, e, entre os homens, 25,4. Para ambos os sexos, o comportamento foi o mesmo: uma tendência de queda gradual entre 2015 e 2019, com uma acentuação em 2020 e posterior aumento nos anos seguintes.

O Rio Grande do Sul foi a quinta UF com a maior taxa de detecção no Brasil, em 2022, com 24,5 novos registros por 100.000 habitantes. No Estado, verificou-se o mesmo comportamento das taxas no Brasil, com uma queda gradual de 2015 a 2019 — passando de 36,2 para 29,2 respectivamente —, chegando a 22,6 em 2020 e subindo para 24,7 e 24,5 em 2021 e 2022. Entre as mulheres, em 2022, a taxa era de 19,1 e entre os homens era de 30,2.

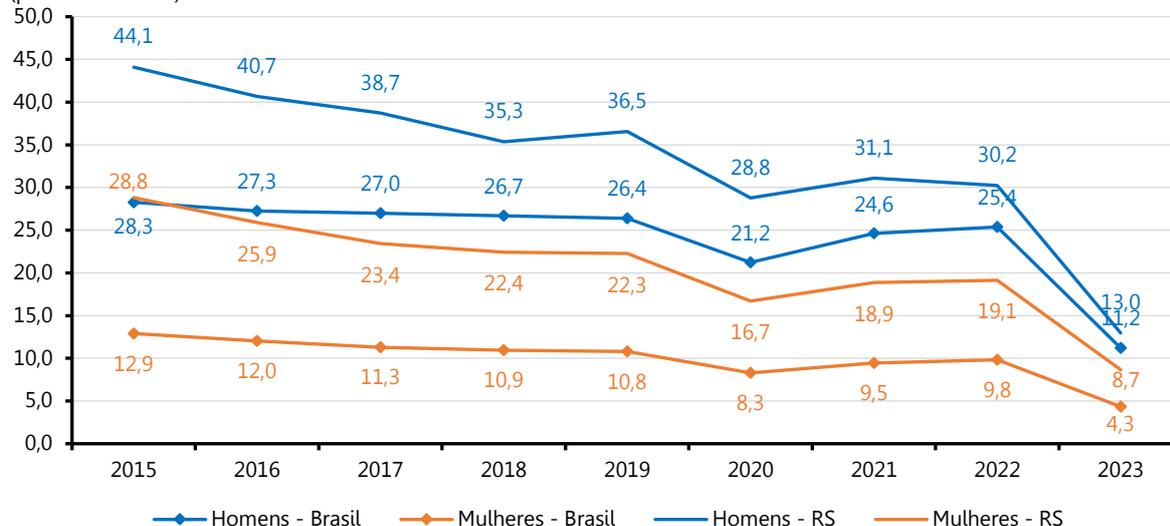
³⁰ Dados registrados até 30.06.2024.

³¹ Para a elaboração da presente taxa, foi utilizada, no denominador, a população das projeções populacionais calculadas pela Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA), com base nos dados do IBGE.

Gráfico 56

Taxa de detecção de casos de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-23

(por 100.000 hab.)



Fonte: Boletim Epidemiológico — HIV e Aids 2024 do Ministério da Saúde (Brasil, 2024g).

Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2024e).

Nota: Os dados de 2023 são referentes ao primeiro semestre do ano (janeiro a junho). Casos notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

INDICADOR 5.6.6 - PERCENTUAL DE PESSOAS QUE VIVEM COM HIV E RECEBEM TRATAMENTO

Segundo dados do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS), em 2022, no mundo, cerca de 39 milhões de pessoas viviam com HIV (com 1,3 milhão de novos casos nesse ano), 29,8 milhões de pessoas estavam recebendo antirretroviral e 630.000 morreram de doenças relacionadas com a AIDS. Mais da metade das pessoas que viviam com HIV no mundo está localizada na África Oriental e Ásia Central: 53,3%, ou 20,8 milhões de pessoas.

Em 2014, a ONU, em parceria com diversas organizações internacionais de combate ao HIV/AIDS, lançou a Declaração de Paris, com o objetivo de auxiliar os países na organização de estratégias de controle da disseminação do HIV, de forma a reduzir as desigualdades de acesso a serviços básicos sociais e de saúde, bem como em questões econômicas. Em 2021, a OMS propôs, em consonância com a Declaração de Paris, as metas que ficaram conhecidas como 95-95-95, que consistem em estabelecer que, até 2030, 95% das pessoas que vivem com HIV sejam diagnosticadas, 95% dessas recebam tratamento com antirretrovirais e 95% das pessoas em tratamento tenham a carga viral indetectável.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2022, cerca de um milhão de pessoas viviam com HIV no Brasil (90% tendo sido diagnosticadas), dos quais 35% eram mulheres. Entre as pessoas diagnosticadas, 81% recebiam tratamento antirretroviral, e 95% das pessoas que estavam em tratamento apresentavam carga indetectável do vírus, o que levou o Brasil a alcançar uma das metas intermediárias estabelecida pela OMS. Entre os homens, 92% receberam diagnóstico, 82% dos que receberam diagnóstico estavam em tratamento, e, desses, 96% apresentavam carga viral suprimida. Entre as mulheres, os percentuais eram menores: 86%, 79% e 94% respectivamente.

Embora não tivesse atingido nenhuma das metas parciais, em 2023, o RS apresentava um percentual de pessoas diagnosticadas superior ao do Brasil, 93%; dentre essas, 89% recebiam o antirretroviral, e 78% das que estavam em tratamento apresentavam carga viral suprimida.

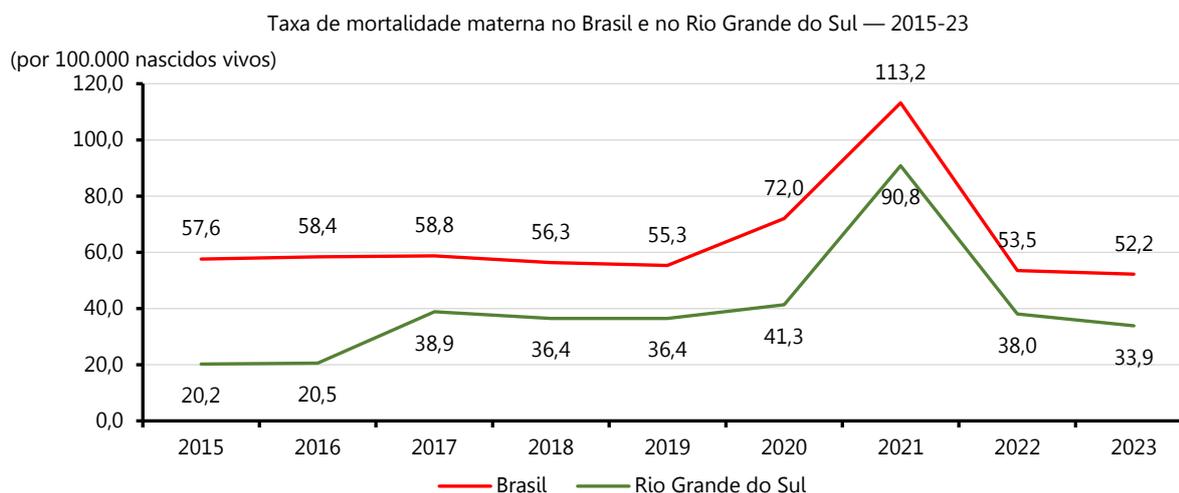
INDICADOR 5.6.7 - TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

A meta de redução da taxa de mortalidade materna foi definida no **ODS 3 - Saúde e Bem-Estar**³² para que até 2030 a taxa atinja, no máximo, **30 mortes por 100.000 nascidos vivos (NV)**.

Em 2023, a taxa de mortalidade materna, no Brasil, foi de 52,2 por 100.000 NV, menor do que a registrada em 2022 (53,2). Esse recuo reestabeleceu a tendência de queda apresentada na série histórica analisada (desde 2015), que havia sido quebrada nos anos pandêmicos de 2020 e 2021, quando os valores chegaram a atingir 72,0 e 113,2 mortes para cada 100.000 nascidos vivos. Esse aumento expressivo nas taxas de 2020 e 2021 foi reflexo da pandemia da COVID-19, uma vez que os registros de óbitos maternos incluíram aqueles causados por “outras doenças virais complicando a gravidez, o parto e o puerpério”. Apesar da tendência de queda, o País ainda está distante da meta estipulada para 2030.

O RS, por outro lado, está muito próximo de atingir a meta, uma vez que, em 2023, registrou uma taxa de 33,9 óbitos por 100.000 NV. Da mesma que forma que o Brasil, o Estado demonstrou um substancial aumento da taxa em 2020 e 2021, com taxas de 41,3 e 90,8, respectivamente, recuperando, em 2022, a tendência de queda evidenciada nos anos anteriores, embora com uma taxa muito acima da registrada no início da série, em 2015, quando o Estado registrou 20,2 óbitos por 100.000 NV.

Gráfico 57



Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2024c).

INDICADOR 5.6.8 - EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO QUE PERMITE A INTERRUÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ DE ACORDO COM AS SEGUINTE CAUSAS: A) POR SIMPLES VONTADE DA MULHER, B) POR ESTUPRO OU INCESTO, C) EM CASO DE PERIGO PARA A VIDA DA MULHER, D) PARA PRESERVAR A SAÚDE DA MULHER E E) OUTRAS CAUSAS

Como já demonstrado no indicador 5.6.3, o Código Penal Brasileiro de 1940, no seu art. 128, prevê que não é passível de punição o aborto praticado por médico(a) nos seguintes casos: (a) quando não há outro meio de salvar a vida da gestante; e (b) quando a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. Ademais, de acordo com uma decisão do Supremo Tribunal Federal mais recente, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54 (Brasil, 2012b), o aborto não é considerado crime quando o feto é anencéfalo.

³² O caderno de acompanhamento do **ODS 3 - Saúde e Bem-Estar** (Risco; Agronik, 2023), também elaborado pelo Departamento de Economia e Estatística, pode ser acessado em <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>.

Para solicitar a submissão ao procedimento de interrupção da gravidez no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as vítimas de violência sexual não são obrigadas a apresentar Boletim de Ocorrência Policial ou autorização judicial, conforme a Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Brasil, 2012a). No caso de crianças e adolescentes, a comunicação imediata do fato ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100, ao conselho tutelar ou à autoridade policial é obrigatória, conforme determina o artigo 23 da Lei n.º 14.344/2022 (Brasil, 2022), sob pena de responder pelo crime de omissão.

Os profissionais de saúde, em todos os níveis de atenção, devem estar atentos aos sinais de violência sexual, garantindo o acolhimento, a notificação da violência sexual no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), o atendimento (inclusive fornecendo a contracepção de emergência, nas primeiras 72 horas após a relação sexual desprotegida, podendo ser eficaz por pelo menos quatro dias e, potencialmente, até cinco dias e cuidados profiláticos para as infecções sexualmente transmissíveis) e o seguimento na rede de cuidado e de proteção, de acordo com as necessidades da vítima (Rio Grande do Sul, 2018).

A atuação dos profissionais da rede de atendimento do SUS junto às vítimas de violência sexual deve seguir as diretrizes do Decreto Decreto n.º 7.958/2013 (Brasil, 2013), art. 2.º, com ênfase para o atendimento humanizado, observados os princípios do respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade; disponibilização de espaço de escuta qualificado e privacidade durante o atendimento; e informação prévia à vítima, assegurada sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento, respeitada sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento.

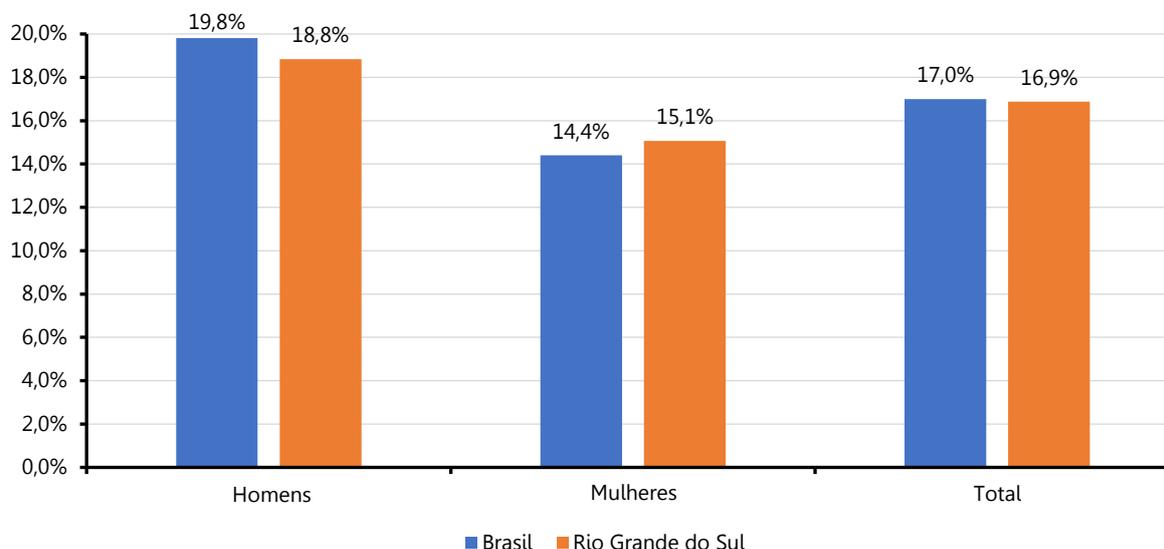
O Estado do Rio Grande do Sul conta com 22 serviços cadastrados como referência para a atenção integral a pessoas em situação de violência sexual e com sete referências hospitalares para interrupção da gravidez nos casos previstos em lei.

INDICADOR 5.6.9 - PROPORÇÃO DE MULHERES DE 18 A 49 ANOS DE IDADE QUE TIVERAM RELAÇÕES SEXUAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES, AINDA MENSTRUAM E FAZEM USO DE MÉTODOS PARA EVITAR A GRAVIDEZ, POR COR OU RAÇA E 5.6.10 - PROPORÇÃO DE HOMENS QUE TIVERAM RELAÇÕES SEXUAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES E FAZEM USO DE MÉTODOS PARA EVITAR A GRAVIDEZ, POR COR OU RAÇA

Analiticamente, considera-se adequada a avaliação conjunta dos indicadores 5.6.9 e 5.6.10, embora não existam dados disponíveis para o exame desses indicadores de acordo com os critérios especificados. A última Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) permite avaliar o percentual de pessoas com 18 anos ou mais, por sexo, que fazem uso de preservativos nas relações sexuais. De acordo com a Pesquisa, em 2019, no Brasil, 17% das pessoas com 18 anos ou mais referiram utilizar preservativo em todas as relações sexuais nos últimos 12 meses. Entre os homens dessa faixa etária, o percentual foi de 19,8% e, entre as mulheres, 14,4%. No RS, os resultados são muito parecidos, uma vez que 16,9% das pessoas com 18 anos ou mais — sendo 18,8% entre os homens e 15,1% entre as mulheres dessa faixa etária — referiram utilizar preservativo em todas as relações sexuais nos últimos 12 meses.

Gráfico 58

Percentual de pessoas com 18 anos ou mais que referiram utilizar preservativo em todas as relações sexuais, nos últimos 12 meses, por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2019



Fonte: Painel de Indicadores de Saúde (PNS, 2019).

INDICADOR 5.6.11 - PROPORÇÃO DE JOVENS ESCOLARES FREQUENTANDO O 9.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DENTRE OS QUE JÁ TIVERAM RELAÇÕES SEXUAIS, QUE USOU ALGUM MÉTODO PARA EVITAR GRAVIDEZ E/ OU DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST) NA ÚLTIMA RELAÇÃO SEXUAL, SEGUNDO O SEXO

Não existem dados disponíveis que possibilitem o cálculo desse indicador de acordo com os critérios especificados, porém é possível avaliar um indicador aproximado. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE)³³, em 2019 (IBGE, 2019b), o percentual de escolares do 9.º ano do ensino fundamental, entre os que já haviam tido relações sexuais, que relatou que um dos parceiros havia usado camisinha (preservativo) na última relação sexual foi de 59% nas capitais brasileiras e de 65,8% em Porto Alegre. Entre as meninas, esse percentual foi de 53,3% no conjunto das capitais brasileiras e de 60,9% em Porto Alegre e, entre os meninos, 62,8% e 70,4% respectivamente.

INDICADOR 5.6.12 - COBERTURA VACINAL CONTRA O HPV SEGUNDO O SEXO

De acordo com a OMS, a vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV, sigla em inglês) é de extrema importância para a eliminação do câncer de colo de útero, e a Organização espera que, até 2030, 90% das meninas com 15 anos estejam vacinadas. De acordo com o Ministério da Saúde, a imunização contra o HPV deve ocorrer, preferencialmente, entre nove e 14 anos, quando sua eficácia é maior. No SUS, a vacina é disponibilizada para meninos e meninas nessa faixa etária, imunossuprimidos e pacientes oncológicos.

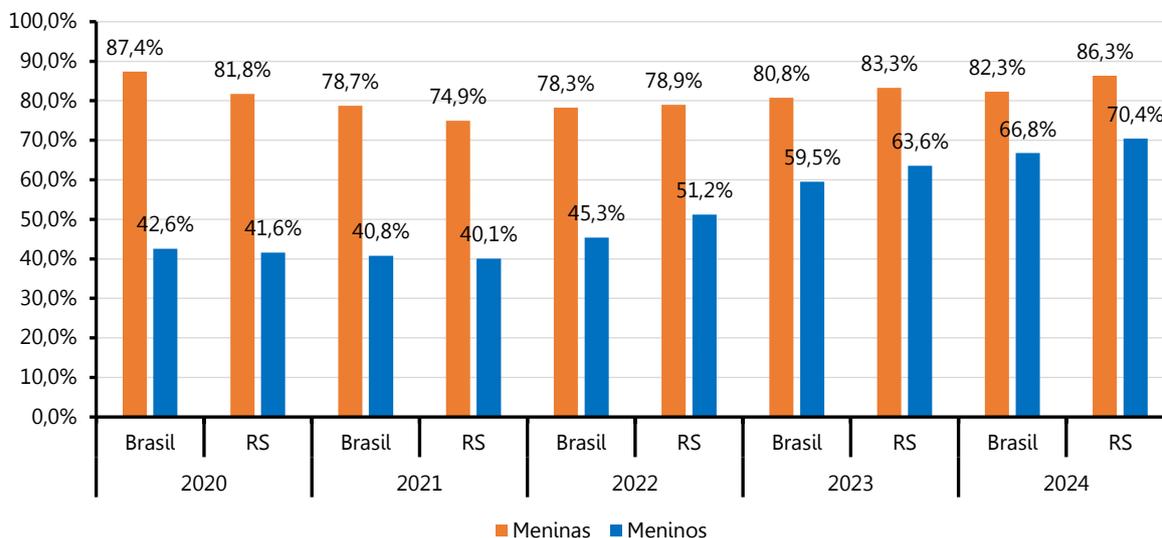
De acordo com os dados do Ministério da Saúde, no Brasil, a cobertura vacinal de meninas entre nove e 14 anos apresentou uma oscilação entre 2020 e 2024, com uma queda expressiva de 2020 para 2021, de 87,4% para 78,7% — possivelmente explicada pelas limitações de acesso aos serviços de saúde ocasionados pela pandemia e pelo forte movimento antivacina ocorrido nesse período —, passando para 78,3% em 2022, 80,8% em 2023 e chegando em 82,3% do público-alvo em 2024. Entre os meninos, a cobertura vacinal é menor, embora apresente o mesmo movimento observado entre elas: em 2020, a cobertura vacinal entre meninos de nove a 14 anos foi de 42,6%, reduziu para 40,8% em 2021 e aumentou para 45,3%, 59,5% e 66,8% nos anos seguintes. A mesma tendência é

³³ Para essa sessão temática (Saúde Sexual e Reprodutiva), a PeNSE disponibiliza os dados por capital das UFs. Os percentuais possuem um intervalo de confiança de 95%.

observada no RS, onde a cobertura vacinal dessa faixa etária, em 2024, foi de 86,3% entre as meninas e de 70,4% entre os meninos, os maiores valores desde 2020, quando os percentuais foram de 81,8% e 41,6% respectivamente.

Gráfico 59

Cobertura vacinal contra o papilomavírus (HPV) para pessoas entre nove e 14 anos, por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2020-24



Fonte: Painel de dados Coortes Vacinais - Papilomavírus Humano (HPV) (Brasil, 2025c).

META 5.A - REALIZAR REFORMAS PARA DAR ÀS MULHERES DIREITOS IGUAIS AOS RECURSOS ECONÔMICOS, BEM COMO O ACESSO A PROPRIEDADE E CONTROLE SOBRE A TERRA E OUTRAS FORMAS DE PROPRIEDADE, SERVIÇOS FINANCEIROS, HERANÇA E OS RECURSOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS LEIS NACIONAIS

Adaptação da meta 5.a para o Brasil

Garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

Não existem dados disponíveis para o cálculo dos indicadores **5.a.1 - Razão do valor declarado de bens e direitos entre homens e mulheres no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)** e **5.a.2 - Percentual de mulheres com titularidade da unidade habitacional (UH) entregue pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), faixas 1, 1,5 e 2.**

INDICADOR 5.A.3 - RAZÃO DO SALDO DE CRÉDITO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA ENTRE HOMENS E MULHERES

Atualmente³⁴, no Brasil, existem 15.589.884 Microempreendedores Individuais (MEIs) inscritos na Receita Federal, dos quais 7.061.748 (ou 45,3%) são mulheres. No RS, elas representam 46% dos 965.947 MEIs, com 444.493 cadastros, o que coloca o Estado na terceira posição entre os maiores percentuais de MEIs mulheres entre as UFs. Tanto no País quanto no Estado, a participação delas no total de MEIs cadastrados apresentou um pequeno aumento com relação ao ano anterior: em 2024, representavam 45,8% e 46,4% do total respectivamente (Brasil, 2025b).

Não existem dados disponíveis sobre o volume de crédito destinados aos MEIs, portanto não foi possível calcular esse indicador.

INDICADOR 5.A.4 - RAZÃO DO SALDO DE CRÉDITO DE TODAS AS MODALIDADES DO PRONAF ENTRE HOMENS E MULHERES

Embora o campo ainda seja um ambiente majoritariamente masculino — elas representavam, em 2022³⁵, 47,5% da população rural tanto no Brasil quanto no RS —, as mulheres têm aumentado sua participação na gestão dos estabelecimentos rurais, em especial no âmbito da agricultura familiar — apesar de chefiarem apenas 12,2% dos estabelecimentos desse segmento no RS, segundo o último Censo Agropecuário, de 2017 (IBGE, 2019a). Um exemplo disso é a significativa participação das mulheres no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) — que visa fomentar a produção e a comercialização de alimentos produzidos pela agricultura familiar —, em que elas representavam, em 2023, 73% dos beneficiários. Diante desse contexto de aumento do protagonismo feminino no campo, em especial na agricultura familiar, o acesso das mulheres a programas de crédito rural é de grande importância para a que se atinja a equidade de gênero no campo.

A proporção do volume de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destinado às mulheres, no Brasil, vem aumentando gradativamente desde o início da série histórica analisada (2015),

³⁴ Dados extraídos em 20.02.2025 (Brasil, 2025b).

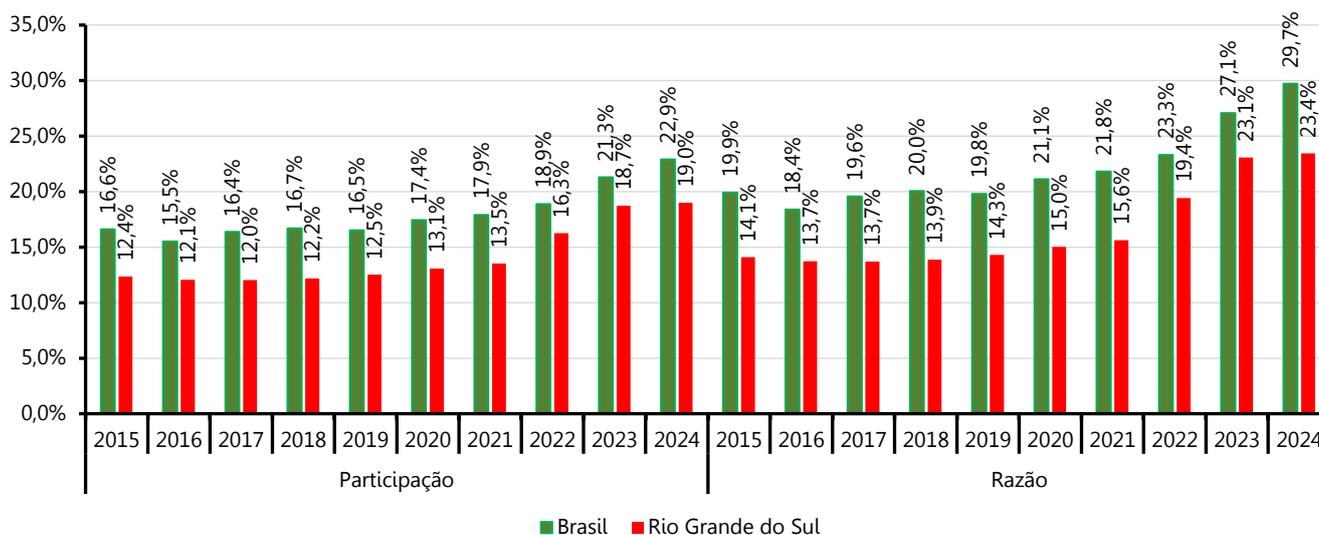
³⁵ Dados do Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022c).

tendo atingido, em 2024³⁶, R\$ 14.015.507.304,83, o que representou 22,9% do volume total de crédito destinado pelo Programa, valor 1,6 p.p. superior ao de 2023 e 6,3 p.p. maior do que em 2015. A razão entre os valores recebidos por elas e por eles também está aumentando, alcançando, em 2024, 29,7% (contra 19,9% em 2015). Isso significa dizer que o valor destinado às mulheres equivalia a 29,7% do valor destinado aos homens.

No RS, a proporção do volume de recursos destinados às mulheres é menor que no Brasil, mas vem apresentando, também, uma tendência de aumento. Em 2024, elas receberam 19% (R\$ 2.762.343.479,14) do total dos recursos do Programa, um aumento de 6,6 p.p. com relação à proporção registrada em 2015. A razão entre os valores recebidos pelas mulheres e pelos homens, em 2024, foi de 23,4%, a maior da série analisada.

Gráfico 60

Participação das mulheres no volume total de créditos distribuídos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e razão entre mulheres e homens dos valores distribuídos no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-24



Fonte: Banco Central do Brasil (BCB, 2025).

³⁶ Dados extraídos em 20.02.2025 (BCB, 2025).

META 5.B - AUMENTAR O USO DE TECNOLOGIAS DE BASE, EM PARTICULAR AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PROMOVER O EMPODERAMENTO DAS MULHERES

Adaptação da meta 5.b para o Brasil (desdobrada em três submetas)

5.b.1br - Garantir a igualdade de gênero no acesso, habilidades de uso e produção das tecnologias de informação e comunicação, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

5.b.2br - Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção do conhecimento científico em todas as áreas do conhecimento e promover a perspectiva de gênero na produção do conhecimento, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

5.b.3br - Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção da informação, conteúdos de comunicação e mídias, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

Os indicadores **5.b1.1 - Proporção de usuários de computador por habilidade e sexo**, **5.b1.2 - Proporção de mulheres matriculadas em cursos superiores de tecnologia da informação e comunicação, computação, matemática, estatística, física e engenharias**, **5.b2.2 - Proporção de mulheres em comissões julgadoras e de assessoramento científico** e **5.b2.3 - Proporção de mulheres em cargos de DAS no MCTIC, no CNPq e na Capes** não possuem dados disponíveis para cálculo.

INDICADOR 5.B3.1 - PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E COMPUTAÇÃO, POR SEXO

Calculando-se, para o Rio Grande do Sul, o indicador proposto pelo IPEA para esta submeta, o qual especifica 19 categorias (ver Tabela 4) da Classificação Brasileira de Ocupações 2002 (CBO 2002), tinha-se, em 2023, no Rio Grande do Sul, um total de 7.465 profissionais, considerados tanto mulheres quanto homens, formalmente empregados, um resultado 2,0% superior ao do ano anterior e, assim, alinhado com o crescimento médio do emprego gaúcho.

Em duas dessas ocupações, não havia nenhum vínculo formal registrado no Estado em 2023 — locutor publicitário de rádio e televisão e narrador em programas de rádio e televisão. Das demais, entre os menores contingentes, sete contavam com menos de 100 registros em carteira. Os dois maiores volumes de emprego (considerando-se homens e mulheres) eram locutor de rádio e televisão, com 1,7 mil vínculos, e desenhista industrial gráfico (*designer* gráfico), com 2,3 mil. Profissões como jornalista, surpreendentemente, limitavam-se a menos de mil registros em todo o Estado (nesse caso, 757, em 2023). Seguramente, além do fenômeno do trabalho não formalizado, há pouco controle sobre a precisa classificação dos empregados nos registros oficiais, e o quesito ocupação é um dos que mais imprecisões comporta.

Esses resultados indicam que há limitações de acuidade nessa forma de avaliar as oportunidades de acesso a esses universos laborais destacados, na submeta, como importantes, do ponto de vista da equidade de gênero. Ainda assim, pode-se registrar que os homens detinham, no Estado, uma participação de cerca de 60% no conjunto das ocupações selecionadas, proporção bem maior do que os 52,6% que ostentavam no emprego formal total, em 2023. De 2022 para 2023, houve uma oscilação para baixo nessa predominância masculina (de 59,7% para 59,3%). Ademais, ela é bastante diferenciada conforme as ocupações, superando os 80% em atividades como a de repórter

fotográfico e locutor de rádio e televisão. As mulheres foram majoritárias em apenas quatro ocupações, nomeadamente revisora de texto, desenhista técnica (ilustrações artísticas), jornalista e assessora de imprensa.

Na comparação com os resultados em escala nacional, considerando-se o agregado das 19 ocupações selecionadas, os padrões são muito semelhantes. Mesmo que, em alguns casos, os contingentes sejam muito diminutos para sustentar uma análise mais consistente, constata-se que a participação feminina no Rio Grande do Sul é mais expressiva do que no conjunto do Brasil para nove das 19 ocupações e inferior em oito casos (para dois, como se viu, não houve nenhum registro de emprego).

Tabela 4

Distribuição do contingente empregado formalmente em ocupações selecionadas da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 2002), por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2022 e 2023

(%)

OCUPAÇÕES SELECIONADAS	BRASIL				RIO GRANDE DO SUL			
	2022		2023		2022		2023	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Arquivista pesquisador (jornalismo)	58,1	41,9	54,9	45,1	70,0	30,0	77,8	22,2
Assessor de imprensa	49,5	50,5	50,1	49,9	44,9	55,1	43,8	56,2
Diretor de redação	51,0	49,0	50,9	49,1	67,6	32,4	69,7	30,3
Editor	55,2	44,8	54,5	45,5	49,6	50,4	50,8	49,2
Jornalista	41,5	58,5	42,2	57,8	42,4	57,6	43,7	56,3
Produtor de texto	41,9	58,1	43,0	57,0	52,4	47,6	57,7	42,3
Repórter (exclusivo rádio e televisão)	64,4	35,6	64,6	35,4	65,2	34,8	67,6	32,4
Revisor de texto	26,8	73,2	28,1	71,9	21,9	78,1	25,3	74,7
Âncora de rádio e televisão	73,3	26,7	72,7	27,3	73,2	26,8	71,1	28,9
Comentarista de rádio e televisão	82,8	17,2	80,5	19,5	70,6	29,4	68,8	31,3
Locutor de rádio e televisão	81,2	18,8	80,8	19,2	82,3	17,7	81,9	18,1
Locutor publicitário de rádio e televisão	92,3	7,7	100,0	0,0	-	-	-	-
Narrador em programas de rádio e televisão ...	-	-	-	-	-	-	-	-
Repórter de rádio e televisão	52,9	47,1	53,6	46,4	64,3	35,7	61,3	38,7
Repórter fotográfico	81,9	18,1	81,7	18,3	81,5	18,5	90,9	9,1
Desenhista industrial gráfico (<i>designer</i> gráfico)	63,2	36,8	62,9	37,1	53,6	46,4	53,4	46,6
Desenhista técnico (ilustrações artísticas)	66,1	33,9	64,9	35,1	55,2	44,8	39,4	60,6
Editor de texto e imagem	68,4	31,6	67,6	32,4	62,8	37,2	61,7	38,3
Programador visual gráfico	71,9	28,1	70,7	29,3	66,7	33,3	64,5	35,5
Total	59,8	40,2	59,6	40,4	59,7	40,3	59,3	40,7

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).

Com o intuito de reforçar as evidências relativas a essa submeta, tabularam-se os empregos, por sexo, de um conjunto um pouco maior de trabalhadores, tomando-se não apenas as **ocupações** acima referidas, mas o total do emprego nos **estabelecimentos** empregadores classificados em algumas divisões da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) que poderiam espelhar o universo laboral almejado (Tabela 5). Esse procedimento resultou em um total de 71,9 mil trabalhadores no RS, em 2023, o que segue sendo pouco expressivo ante os 3,2 milhões de empregos formais gaúchos, mas eleva, em quase 10 vezes, o conjunto analisado com as ocupações.

Também nesse caso, a superioridade numérica da força de trabalho masculina ficou próxima a 60%, mas, desta vez, um pouco superior à constatada quando tomado o conjunto de ocupações. Os resultados para o mercado de trabalho gaúcho e o brasileiro, tomado o agregado das quatro divisões selecionadas, são novamente bastante semelhantes, com uma participação levemente inferior das mulheres no Estado. Publicidade e pesquisa de mercado, no Rio Grande do Sul, foi a única das quatro divisões em que o emprego feminino superou o masculino, considerados ambos os recortes geográficos. Para quase todas as divisões, no Brasil e no Rio Grande do Sul, houve uma variação bem discreta, mas positiva, para a participação feminina, entre 2022 e 2023, que a nova série da RAIS permite abarcar.

Tabela 5

Distribuição do contingente empregado formalmente em divisões selecionadas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2022 e 2023

(%)

DIVISÕES DA CNAE 2.0	RIO GRANDE DO SUL				BRASIL			
	2022		2023		2022		2023	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Telecomunicações	67,3	32,7	67,6	32,4	65,6	34,4	65,6	34,4
Atividades de serviços de tecnologia da informação	67,4	32,6	66,6	33,4	63,9	36,1	63,8	36,2
Atividades de prestação de serviços de informação	54,8	45,2	54,8	45,2	55,6	44,4	55,0	45,0
Publicidade e pesquisa de mercado	45,6	54,4	45,0	55,0	50,9	49,1	50,2	49,8
Total	63,4	36,6	62,9	37,1	61,5	38,5	61,2	38,8

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2024i).

META 5.C - ADOPTAR E FORTALECER POLÍTICAS SÓLIDAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODOS OS NÍVEIS

Adaptação da meta 5.c para o Brasil (desdobrada em três submetas)

Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação — em todos os níveis federativos — nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

Para essa meta foram propostos quatro indicadores: **5.c.1 - Existência de sistema para monitorar as alocações federais para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres**, **5.c.2 - Proporção de governos estaduais com organismos governamentais de políticas para as mulheres**, **5.c.3 - Existência de mecanismo nacional de políticas para as mulheres** e **5.c.4 - Existência de publicação sobre as alocações federais para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, frequente e de fácil acesso**. Porém, não existem dados disponíveis para o cálculo de nenhum dos indicadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os indicadores próprios à **meta 5.2** do ODS 5, referentes à igualdade de gênero, apresentam quedas importantes em relação aos períodos anteriores e, especialmente, em relação ao ano anterior. Assim, o número de notificações de violência sexual contra meninas de até 14 anos, cometida por familiares ou pessoas conhecidas, no Rio Grande do Sul, apresentou um decréscimo de 9,7% em relação ao ano anterior. Também a taxa de feminicídios a cada 100.000 mulheres no Rio Grande do Sul decresceu fortemente em 2024, passando de 1,5 vítima em 2023 para 1,2 vítima a cada 100.000 mulheres em 2024. Não se deve ignorar que as ações governamentais voltadas à prevenção de agressões contra mulheres e, principalmente, de feminicídios, encetadas a partir de 2023, podem ter tido impactos importantes e influído na queda dessa taxa.

Em relação ao indicador 5.3.1 - Proporção de mulheres com idade de 20 a 24 anos que casaram ou viveram em união de fato antes dos 15 anos e antes dos 18 anos de idade, foram consideradas as taxas por 100.000 mulheres de casamentos com o cônjuge feminino com idade entre 15 e 18 anos, para o Brasil e para o Rio Grande do Sul, e também as taxas de nascidos vivos segundo idade da mãe no parto por 100.000 mulheres de 15 a 19 anos entre 2019 e 2022. Ambas apresentaram redução no período, para o Brasil e para o Rio Grande do Sul. Dessa forma, considera-se que o ano de 2024 foi, de alguma forma, positivo no que tange à diminuição das violências contra as mulheres, principalmente em relação ao ano anterior, ainda que essa diminuição possa ser frágil, se forem consideradas as séries históricas e outros indicadores disponíveis.

Dos indicadores selecionados para avaliar a evolução do Estado no cumprimento das metas relativas à **equidade de gênero no mercado de trabalho**, agrupados na meta 4, praticamente todos ostentaram avanço relativamente à última medição, ainda que residual. Não houve atualização, pelo IBGE, dos dados referentes ao trabalho doméstico e à atividade de cuidados a pessoas. Afora essa dimensão, que não pode ser considerada nesse cotejo, apenas o percentual de crianças de quatro e cinco anos que frequentam a educação infantil — que condiciona a disponibilidade dos responsáveis, especialmente das mulheres, para se engajarem no mercado de trabalho — registrou recuo. As taxas de desocupação, por sua vez — em que pese ao significativo recuo, que beneficiou homens e mulheres —, mantiveram, em 2023, desproporção entre os sexos idêntica à de 2022, penalizando mais intensamente a força de trabalho feminina.

Em outros indicadores, mesmo com os passos conquistados no sentido do cumprimento das metas, cabe destacar o nível em que ainda se encontram as desigualdades, bem como, em alguns casos, a ausência de uma tendência clara de melhora quando se analisa a série temporal mais ampla, sobre a qual incidiram fenômenos excepcionais — em especial a pandemia de COVID-19 —, que ajudam a explicar que, na aferição mais recente, os resultados sejam menos satisfatórios do que os de pontos anteriores da série histórica. A taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho continuou fortemente inferior à dos homens (57,8% *versus* 74,2%) e não retomou o patamar de 2019, antes da emergência sanitária.

No percentual de matrículas escolares em tempo integral, o Rio Grande do Sul encontra-se em um patamar muito inferior ao do Brasil em seu conjunto, e verificaram-se recuos em quase todos os níveis de ensino, na comparação com 2015. Quanto às remunerações, o rendimento habitual médio no trabalho principal das mulheres correspondeu a apenas 78% do masculino. Esse foi o melhor resultado da série iniciada em 2015, mas esta não tem uma tendência contínua de convergência entre os sexos: entre 2017 e 2020, a desigualdade aumentou a cada ano. Nos salários circunscritos ao emprego formal, a vantagem masculina recuou de 2022 para 2023 — que é a extensão atual da série estatística, devido a mudanças metodológicas. De 28%, os rendimentos dos homens recuaram para 18% de superioridade. Historicamente, o diferencial é mais acentuado no Estado do que no Brasil, onde, em 2023, o salário médio era 14% superior para os trabalhadores do sexo masculino.

Já no acesso ao emprego formal pelas mulheres, houve um avanço mais permanente, quando se consideram (aproximativamente) tanto a série descontinuada da RAIS, entre 2012 e 2021, como os resultados de 2022 e 2023, com a nova metodologia. Na primeira delas percebe-se, ainda assim, um longo período de estagnação dessa tendência, entre 2016 e 2019, e um movimento em sentido oposto no ano de 2020, com o advento da pandemia. Já em 2023, as mulheres concentraram 68,0% do saldo de 73,6 mil vínculos formais adicionais que o Estado gerou. A razão

de sexo no emprego formal gaúcho decresceu de 1,13 no ano anterior para 1,11 em 2023. Neste caso, o Estado tem um resultado mais equânime do que o nacional, em que essa razão decresceu de 1,26 para 1,24.

No que diz respeito aos indicadores de **representatividade político-institucional (meta 5.5)**, constata-se que tanto o Brasil quanto o RS ainda estão longe de apresentarem uma paridade entre homens e mulheres, embora, de modo geral, tenham conquistado avanços com relação aos anos anteriores. Nas últimas eleições municipais (ocorridas em 2024), houve um aumento da participação das mulheres tanto entre os candidatos quanto entre os eleitos. No RS, elas foram 34,7% dos candidatos e 19,6% dos eleitos (sendo que representam 52,5% do eleitorado). Com relação à participação das **mulheres nos tribunais superiores**, em 2025, a maior representatividade feminina foi registrada no Tribunal Superior Eleitoral, onde elas ocupam 25,9% dos assentos, e a menor, no Superior Tribunal Militar, com apenas 6,7% dos cargos ocupados por mulheres. Sobre a participação delas em **cargos de chefia no Poder Executivo**, no Federal, elas apresentam uma boa representatividade: são 47,5% dos servidores e 41,6% dos cargos e funções. Já no RS, apesar de serem a maioria dos servidores (60,5%), as mulheres ocupam apenas 45,3% dos cargos e funções, percentual que está apresentando uma redução na série analisada.

No que se refere à saúde sexual e reprodutiva das mulheres (**meta 5.6**), percebe-se continuidade da melhora no acesso ao **acompanhamento pré-natal** tanto no Brasil quanto no RS, com percentuais gradativamente maiores (em comparação com os anos anteriores) de mulheres que realizaram sete ou mais consultas ao longo da gestação (sendo seis, o considerado adequado) e uma redução das que fizeram menos de seis consultas. Em 2023, 77,2% das gestantes do Brasil e 82,6% do RS fizeram sete ou mais consultas, contra 66,5% e 74,1% em 2015, respectivamente. Com relação ao tipo de **parto**, tanto o Brasil quanto o RS seguem distanciando-se da meta estabelecida pela OMS, com aumento gradativo nos percentuais de cesarianas. Em 2023, esse tipo de parto representou 59,6% dos partos no Brasil e 65,6% no RS — em 2015, esses percentuais eram de 55,5% e 61,0% respectivamente. Com relação às taxas de **detecção de HIV/AIDS**, após redução das notificações em 2020 e 2021, consequência das limitações de acesso aos serviços básicos de saúde devido à pandemia, tanto o Brasil quanto o RS apresentaram aumento nas notificações: em 2022, foram de 17,4 e 24,5 casos por 100.000 habitantes. No primeiro semestre de 2023, essas taxas foram de 7,7 e 10,7 casos por 100.000 habitantes, respectivamente. No que diz respeito à **mortalidade materna**, o RS está próximo de atingir a meta estabelecida pela OMS de manter em no máximo 30 óbitos por 100.000 nascidos vivos, com uma taxa de 33,9 em 2022, embora ainda bem acima da taxa registrada no início da série (em 2015, a taxa foi de 20,2 mortes por 100.000 NV). No Brasil, essa taxa, em 2023, foi de 52,2 mortes por 100.000 nascidos vivos, menor valor da série analisada. Com relação à **cobertura vacinal contra o HPV** — considerando o público-alvo de pessoas entre nove e 14 anos —, no RS, em 2023, 86,3% das meninas e 70,4% dos meninos estavam vacinados. Considerando a meta da OMS, de vacinar 95% da população entre nove e 14 anos, o Estado tem que avançar bastante ainda.

Em se tratando de **acesso ao crédito** do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, as mulheres vêm apresentando um aumento gradativo da participação no volume total de financiamento: no Brasil, passou de 16,6% em 2015 para 29,7% em 2023; no Estado, foi de 12,4% para 23,4% no mesmo período.

REFERÊNCIAS

- BCB. **Quantidade e Valor dos Contratos por Gênero, Região e UF**. Matriz de dados do Crédito Rural — Crédito Concedido. Brasília: Banco Central do Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/reportmicrrural?path=conteudo%2FMDCR%2FReports%2FqvcGeneroRegiaoUf.rdl>. Acesso em: 20 fev. 2025.
- BETRAN, A. P.; YE, J.; MOLLER, A.-B.; SOUZA, J. P. D. de; ZHANG, J. Trends and projections of caesarean section rates: global and regional estimates. **BMJ Global Health**, London, v. 6, n. 6, p. e005671, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/bmjgh-2021-005671>. Acesso em: 5 fev. 2025.
- BRASIL. **Conheça o e-Social**. Brasília: Governo Federal, 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/centrais-de-conteudo>. Acesso em: 5 jan. 2025.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 1 dez. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013**. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em: 7 fev. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 26 jan. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 13.811, de 12 de março de 2019**. Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil. Brasília: Presidência da República, 2019b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. **CNAE/UF/Município/Sexo**. Base de dados. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024a. Disponível em: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/relatorios/opcoesRelatorio.jsf>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Grandes Números do Imposto de Renda da Pessoa Física**. Dados Abertos. Brasília: Ministério da Fazenda, 2025a. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/grandes-numeros-do-imposto-de-renda-da-pessoa-fsica>. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Total de Microempreendedores Individuais**. Relatórios estatísticos. Brasília: Ministério da Fazenda, 2025b. Disponível em: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/relatorios/opcoesRelatorio.jsf>. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Perfil Nacional das Instituições de Segurança Pública — 2020 a 2022**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024b. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDc0ZWZjYTgtYjA1OS00YzBmLWJkNTctZmVjODM2YzlmYzBjIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 5 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS – CONITEC. **Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana**. Relatório de Recomendação, nº 179, março/2016. Brasília, 2016. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/07/Relatorio_Diretrizes-Cesariana_final.pdf. Acesso em: 26 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet: mortalidade – desde 1996 pela CID 10. Óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024c. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/mat10uf.def>. Acesso em: 11 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet: nascidos vivos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024d. Disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvuf.def>. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet: população residente – estudo de estimativas populacionais por município, idade e sexo 2000-2024, Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024e. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet: produção hospitalar (SIH/SUS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024f. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sih/cnv/qruf.def>. Acesso em: 9 fev 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções sexualmente transmissíveis. **Boletim Epidemiológico — HIV e Aids 2024**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024g. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/boletins-epidemiologicos/2024/boletim_hiv_aids_2024e.pdf/view. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções sexualmente transmissíveis. **Indicadores e Dados Básicos do HIV/AIDS nos Municípios Brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024h. Disponível em: <https://indicadores.aids.gov.br/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMÁS) da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI). **Coortes Vacinais - Papilomavírus Humano (HPV)**. Painel de dados. Brasília, 2025c. Disponível em: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_HP/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_HP.html. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. **Norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.** Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. e ampl 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012a. 124 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Caderno n. 6). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 26 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento. **Painel Estatístico de Pessoal.** Brasília: Ministério do Planejamento, 2025d. Disponível em: <http://painel.pep.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=painelpep.qvw&lang=en-US&host=Local&anonymous=true>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **Painel de dados.** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania/Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, 2025e. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Base estatística RAIS.** Brasília, DF: MTE, 2024i. Disponível em: <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/login.php>. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Estatísticas mensais do emprego formal** — Novo Caged: dezembro 2024. Brasília, DF: MTE, 2025f. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>. Acesso em: 4 fev. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2022.** [Brasília, DF]: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024j. (Nota Técnica, mar. 2024). Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/rais/rais-2022/nota-tecnica-rais-2022.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54.** Relator: MELLO, M. A. de. Publicado no DJ de 12/04/2012, p.433. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2012b. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais.** Brasília: TSE, 2024k. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao/home?session=17112009236550>. Acesso em: 3 fev. 2025.

CNJ. Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal o Poder Judiciário. 2025. Painel de dados. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-mpm-pessoal/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

FBSP. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024.** S.l.: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/bitstreams/859e8894-6e15-449b-8a0a-f11e93c99212/download>. Acesso em: 28 jan. 2025.

IBGE. **Censo Agropecuário 2017:** resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019a. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/estabelecimentos.html. Acesso em: 8 fev. 2025.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar. PeNSE.** Estatísticas Experimentais. Rio de Janeiro: IBGE, 2019b. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9134-pesquisa-nacional-de-saude-do-escolar.html>. Acesso em: 8 fev. 2024.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual — 2º trimestre**. Tabela 7217 - Pessoas de 14 a 29 anos que nunca frequentaram escola ou que já frequentaram e não concluíram o ensino médio ou curso equivalente, por sexo e principal motivo de ter deixado ou nunca ter frequentado escola. Rio de Janeiro: IBGE, 2022a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnadca/tabelas>. Acesso em: 5 jan. 2024.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua**. Glossário. Rio de Janeiro: IBGE, s. d. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Mensal/glossario_pnadct_mensal.pdf. Acesso em: 5 jan. 2025.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua — Microdados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/downloads-estatisticas.html?caminho=Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Microdados/2024. Acesso em: 15 fev. 2025.

IBGE. **Projeções da População**. Projeções da População do Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação por sexo e idade simples: 2000-2070. Rio de Janeiro: IBGE, 2025a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html>. Acesso em: 6 jan. 2025.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Censo Demográfico 2022**. Tabela 9606 - População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade. Rio de Janeiro: IBGE, 2022b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9606>. Acesso em: 5 jan. 2025.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Censo Demográfico 2022**. Tabela 9923 - População residente, por situação do domicílio. Rio de Janeiro: IBGE, 2022c. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9923>. Acesso em: 5 jan. 2025.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Estatísticas do Registro Civil — 2025**. Tabela 3375 - Casamentos entre cônjuges masculino e feminino, por mês de ocorrência, estado civil do homem e da mulher, grupos de idade do homem e da mulher e lugar do registro. Rio de Janeiro: IBGE, 2025b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/3375>. Acesso em: 7 jan. 2025.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Estatísticas do Registro Civil**. Tabela 2612 - Nascidos vivos, por ano de nascimento, grupos de idade da mãe na ocasião do parto, sexo e lugar de residência da mãe. Rio de Janeiro: IBGE, 2025c. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/2612>. Acesso em: 8 jan. 2025.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua — Divulgação Trimestral — 4.º trimestre de 2023**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025d. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadct/brasil>. Acesso em: 8 fev. 2025.

INEP. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2023**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 1 fev. 2024.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Guia prático para formulação de políticas públicas de prevenção à violência contra mulheres**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, s.d. [2024]. Disponível em: <https://igarape.org.br/guia-pratico-para-formulacao-de-politicas-publicas-de-prevencao-a-violencia-contra-mulheres/>. Acesso em: 15 jan. 2025.

IRION, Adriana. **Policiais e advogados relatam falhas no sistema de monitoramento eletrônico de agressores de mulheres no RS**. Jornal Zero Hora, 08 outubro de 2024. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2024/10/policiais-e-advogados-relatam-falhas-no-sistema-de-monitoramento-eletronico-de-agressores-de-mulheres-no-rs-cm20fbmq005u01g69a10cbrj.html>. Acesso em: 6 fev. 2025.

ONU. Como as Nações Unidas apoiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Brasília, DF: ONU, [2015]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 jan. 2023.

PESSOA, Mariana Lisboa; ANJOS, Gabriele dos; XAVIER SOBRINHO, Guilherme Gaspar de Freitas. **ODS 5 - Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/Departamento de Economia e Estatística, 2024. (Cadernos ODS). Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>. Acesso em: 9 jan. 2025.

PNS. **Painel de Indicadores de Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz/Pesquisa Nacional de Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.pns.icict.fiocruz.br/painel-de-indicadores-mobile-desktop/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. **Dados Abertos**. Porto Alegre: SSP, 2025a. Disponível em: <https://www.ssp.rs.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 10 jan. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. **Indicadores da violência contra a mulher – Lei Maria da Penha**. Porto Alegre: SSP, 2025b. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 10 jan. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. **Resposta a pedido de Acesso à Informação**. Arquivo em excel. Porto Alegre: Secretaria da Segurança Pública, 6 jan. 2025c.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Comunicação **Combate à violência contra as mulheres. Comitê agrega ações entre Poderes e instituições**. Porto Alegre: Secom, 2025d. Disponível em: <https://www.novasfacanhas.rs.gov.br/combate-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 24 fev. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Recursos Humanos do Estado RS - RHE**. [Porto Alegre: SPGG], 2025e. Base de dados.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº: 01/2018**. Assunto: Adolescentes e o direito de acesso à saúde. Porto Alegre: SES, 10 set. 2018. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20190747/09084753-8-nota-tecnica-01-10set18.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. **Estatísticas**. Porto Alegre: TJRS, 2025f. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/estatisticas/>. Acesso em: 4 jan. 2025.

RISCO, Guilherme Rosa de Martinez; AGRANONIK, Marilyn. **Vida saudável e promoção do bem-estar: ODS 3 no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/Departamento de Economia e Estatística, 2023. (Cadernos ODS). Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>. Acesso em: 5 fev. 2025.

UN. **UNODC and UN Women, Femicides in 2023: Global Estimates of Intimate Partner/Family Member Femicides**. United Nations publication, 2024. Disponível em: <https://www.unwomen.org/sites/default/files/2024-11/femicides-in-2023-global-estimates-of-intimate-partner-family-member-femicides-en.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

dee.rs.gov.br